

5.2.1 Unidade Consumidora 7º D Sup Sede, UC 927010020, CNPJ: 09.547.338/0001-32, situada no seguinte endereço: Rua General Estilac Leal, 439, CEP 50090-450, Cabanga, Recife, Pernambuco. Distribuidora ENERGIA A-4 Verde, Demanda Contratada HFP 220 KW;

5.2.2 Unidade Consumidora 7º D Sup 2ª Cia Sup, UC 934816013, CNPJ: 09.547.338/0001-32, situada no seguinte endereço: Rua Engenho Aguiar SN, CEP 55825-000, Aldeia, Paudalho, Pernambuco. Distribuidora ENERGIA A-4 Verde, Demanda Contratada HFP 110 KW;

5.3 O início do período de fornecimento de energia para o 7º D Sup como consumidora varejista se iniciará às 00:00h de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026.

5.4 A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços, em até 05 (cinco) dias após finalização do certame (assinatura do contrato);

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.5 Os serviços serão acompanhados e inspecionados pela CONTRATANTE, especificamente pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados;

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.6 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice VIII.

7.2 A fiscalização da execução e gestão do Contrato, técnica e administrativa, será por funcionário militar devidamente qualificado e indicado por Portaria do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

7.3 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA realizar-se-á através documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail);

### **MEDIÇÃO**

7.4 A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

7.5 As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

7.6 A CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.7 A CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA:

7.7.1 para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e,

7.7.2 acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

### **FATURAMENTO**

7.8 O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal /fatura para as Unidades Consumidoras do 7º D Sup, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Mega Watts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

7.8.1 A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$\text{FAT M} = \text{EMF M} * \text{PEC M}$$

Onde:

FAT M – Faturamento referente ao Mês Contratual EMF M – Energia Mensal Faturável

PEC M – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M – Mês Contratual

O faturamento será o produto da Energia Mensal Faturável (EMF\_M) pelo preço da energia contratada (PEC\_M), onde M se refere ao mês em questão.

7.8.2 O valor faturado deverá contemplar os impostos PIS e COFINS, calculado na forma da legislação específica;

7.8.3 A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento;

7.8.4 A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;

7.8.5 Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no Apêndice III, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$\text{AJTUSDk} = \text{EMFk} * ((\text{PREFR} - \text{PREDk}) / \text{PREFR}) / \text{VPNAk}$$

AJTUSDk – Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$)

EMFk – Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh)

PREFR – Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 1.6 do Apêndice III para o Mês Contratual (em %)

PREDk – Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %)

VPNAk – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 40,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual

k – Cada um dos Meses Contratuais em que ocorrer o disposto no Caput deste item.

7.9 Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

7.9.1 Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

7.9.2 Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

## **ACEITE**

7.10 A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal /fatura;

7.11 O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

7.11.1 com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

7.11.2 leitura *in locu* do respectivo medidor da UC;

7.11.3 pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

7.12 Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

## **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.13 O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2026;

7.14 A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.15 O início do período de fornecimento de energia para o 7º D Sup como consumidora varejista se iniciará às 00:00h de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026;

7.16 A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE, conforme item 5. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.17 A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal /fatura.

7.18 A energia elétrica faturada será confirmada pelo fiscal de contrato de acordo com o disposto no item 7.11:

7.19 Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato;

7.20 O gestor do contrato analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

## **DO PAGAMENTO**

7.21 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

7.22 Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada ao 7º D Sup em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura;

7.23 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1 o prazo de validade;

7.23.2 a data da emissão;

7.23.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4 o período de prestação dos serviços;

7.23.5 o valor a pagar; e

7.23.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.24.1 não produziu os resultados acordados;

7.24.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.24.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.26 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

7.27 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.28 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.29 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.30 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.31 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.31.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.32 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

7.33 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

7.34 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365 I =$

$0,00016438 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

### **ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF)**

7.35 Caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a investir até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) da Unidade Consumidora do 7º D Sup.

### **REAJUSTE**

7.36 O preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

7.37 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.38 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.39 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.40 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41 O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

8.4 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

8.6 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL na modalidade varejista; e

8.7 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.8 O critério de julgamento da proposta é por item e o vencedor da licitação será o licitante que apresentar o menor preço global.

### **Regime de execução**

8.9 O regime de execução do contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **Exigências de habilitação**

8.10 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

8.11 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.14 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.16 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.18 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.19 Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, com devida autorização para atuação como Comercializador Varejista;

8.20 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em característica, ao fornecimento de energia no ACL;

8.20.1 Os licitantes deverão comprovar através da disponibilização dos Relatórios da CCEE com Certificado Digital, ter comercializado (venda), nos últimos 12 (doze) meses montante médio superior a 30 (trinta) MWm de Energia Elétrica ou comprovar que está em operação comercial e ter como coligada, controlada ou controladora, empresa que possui sob seu controle direto, empreendimentos de geração de no mínimo 12 (doze) MWm de garantia física, em operação comercial.

8.21 Será aceito, complementarmente, o somatório de atestados, notas fiscais ou contratos de venda de energia elétrica no ACL de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período supracitado ser ininterrupto;

8.22 Os atestados, notas fiscais ou contratos deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.23 Somente serão aceitos atestados ou contratos, datados e assinados, expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; e

8.24 Certidão de adimplemento emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) válida na data prevista da sessão pública.”

8.25 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.26 Os licitantes deverão comprovar a Certificação IREC.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.27 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.31 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.32 Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.33 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.34 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.35 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.36 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.37 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.38 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação.

8.39 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.40 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1,00

9.1 O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Termo de referência digital.

9.2 Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”,

9.3 cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

"não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem

dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente."

9.4 Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

9.5 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

9.6 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta OM informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO do Pregão, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

9.7 O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade anual de MWh.

## **10. Adequação orçamentária**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


## **11. Aprovação da Autoridade Competente**

- a. Aprovo a participação do 7º D Sup no Pregão Eletrônico gerenciado pela Base Administrativa do Curado, em favor das Organizações Militares de Recife, para a Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre).

- b. SALC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.


## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA**  
Data: 07/04/2025 06:13:38-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA**

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente  
 **ANTONIO CARLOS MELO COELHO**  
Data: 07/04/2025 11:15:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTONIO CARLOS MELO COELHO**

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ªRM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**JUSTIFICATIVA**

Com base no inciso I do Caput do Artigo 18 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, justifico a contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista, visando atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento desta Organização Militar. O fornecimento de energia elétrica é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados das instalações visando a integridade física dos militares. Atendendo assim as necessidades do 7º Depósito de Suprimento que é Órgão Provedor das Organizações Militares que compõem a 7ª Região Militar.

Quartel em Recife - PE, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO CARLOS MELO COELHO  
Data: 07/04/2025 11:15:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – TC**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 90020/2025 – 160225 – BASE  
ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E  
MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do **Estudo Técnico Preliminar** e o **Mapa de Gerenciamento de Riscos** da IRP do PE Nº **90020/2025 – BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO – UASG 160225**, com base no inciso I do art. 7º da Lei 14133, de 1º de abril de 2021. Sendo objeto o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE VAREJISTA**, visando atender às necessidades do **7º Depósito de Suprimento**.

Quartel em Recife - PE, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO CARLOS MELO COELHO  
Data: 07/04/2025 11:15:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO – TC**  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup

# Estudo Técnico Preliminar 20/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64361.004345/2025-82

## 2. Descrição da necessidade

Justifico a Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista, visando atender às demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento desta Organização Militar. O fornecimento de energia elétrica é indispensável para o funcionamento de todas as linhas de cuidados das instalações visando a integridade física dos militares. Atendendo assim as necessidades do 7º Depósito de Suprimento que é Órgão Provedor das Organizações Militares que compõem a 7ª Região Militar.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almox	2º Ten Leite - Fiscal de Contrato

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste TR. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

4.1.2 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL;

4.1.3 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

4.2 Do modelo de contratação

4.2.1 Devido às características específicas do objeto, deverá ser **contratada empresa terceira** especializada. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo **continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra**

4.3 Do acompanhamento dos serviços

4.3.1 Dessa forma, o Termo de Referência será desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

#### 4.4 Do prazo de atendimento

4.4.1.A presente contratação deve ser atendida no ano de 2026.

#### 4.5 Da viabilidade de subcontratação

4.5.1 Por se tratar de obra cuja habilitação já o objeto como um todo, não será autorizada a subcontratação de serviços específicos para execução do objeto.

#### 4.6 Da possibilidade de modificação subjetiva

4.6.1 É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.

#### 4.7 Das práticas de sustentabilidade

4.7.1 Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da CGU. As práticas de sustentabilidade serão descritas com maior detalhamento no Termo de Referência.

### 5. Levantamento de Mercado

5.1 Atualmente, o 7º D Sup é consumidora de energia no Mercado Cativo e foi verificado que a migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o 7º D Sup, de pelo menos 30% do custo atual com energia;

5.2 Hoje, o 7º D Sup paga uma única fatura de energia (para cada Unidade Consumidora) diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o 7º D Sup estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.

5.3 Em complemento, o 7º D Sup vai comprar, por meio de empresa varejista, energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia. Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE.

5.4 Portanto, a Migração do 7º D Sup para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

### 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A matriz energética do Brasil é composta por, aproximadamente, 55% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principalmente do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia

do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se, na matriz energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável;

6.2 Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito à variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.

6.3 Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preço de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção.

6.4 Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.

6.5 Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública.

6.6 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas servem para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pela UC (927010020/934816013) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

6.7 O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora 7º D Sup Sede, UC 927010020, CNPJ: 09.547.338/0001-32, situada no seguinte endereço: Rua General Estilac Leal, 439, CEP 50090-450, Cabanga, Recife, Pernambuco e Unidade Consumidora 7º D Sup 2ª Cia Sup, UC 934816013, CNPJ: 09.547.338/0001-32, situada no seguinte endereço: Rua Engenho Aguiar SN, CEP 55825-000, Aldeia, Paudalho, Pernambuco

6.8 O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 1º de janeiro de 2026;

6.9 A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;

6.10 O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras (UC) para o fornecimento de energia elétrica no ACL;

6.11 A energia elétrica a ser fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fonte incentivada;

6.12 As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.13 O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações perante a concessionária ou a critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 (doze) últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária. A partir disto, foi identificado a quantidade de energia a ser contratada por esta UC em MWh, que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

8.1 O custo será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.2 A Pesquisa de Preço será feita pela Base Administrativa do Curado (UGG), o 7º D Sup participará da licitação como UGP.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:

9.1.1 **Economicidade do erário público:** no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços, visto

9.1.2 **Sequência dos serviços:** o objeto não se trata de um serviço que permite sua divisão em etapas, se trata de serviço de única etapa. Esse fator impossibilita o trabalho de mais de uma empresa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Foi observado que haverá necessidade de contratação direta, mediante adoção do caput, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devido à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de utilização e manutenção da rede de distribuição da Concessionária de Energia Elétrica, que detém o monopólio da referida prestação de serviço.

10.2 Por outro lado, haverá necessidade de adoção de emissão de Nota de Empenho do tipo Não se Aplica, para atender as despesas com o Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica por varejista do Mercado Livre.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

11.1 O serviço encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual desta OMS.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

12.1 Atualmente, o 7º D Sup é consumidora de energia no Mercado Cativo e foi verificado que a migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o 7º D Sup, de pelo menos 30% do custo atual com energia;

12.2 Hoje, o 7º D Sup paga uma única fatura de energia (para cada Unidade Consumidora) diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o 7º D Sup estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.

12.3 Em complemento, o 7º D Sup vai comprar, por meio de empresa varejista, energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia. Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE.

12.4 Portanto, a Migração do 7º D Sup para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1 Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

14.2 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O 7º D Sup ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também de estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

14.3 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

14.4 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.5 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

14.6 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.7 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.7.1 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.7.2 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.8 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.9 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.10 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA  
Data: 07/04/2025 06:17:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA**

Responsável pela contratação direta

Número do Documento de Formalização da Demanda: 41/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Administração da OM	01/01/2026 00:00	160198	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista			

## 2. Justificativa de Necessidade

- 2.1 A contratação vem ao encontro da supremacia do interesse público, ou seja, tornar o 7º Depósito de Suprimento mais eficiente, pois haverá diminuição dos valores pagos nas contas de energia elétrica;
- 2.2 Atualmente, o 7º D Sup é consumidora de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para os cofres da União, de pelo menos 30 % do custo atual com energia;
- 2.3 Hoje, o 7º D Sup paga uma única fatura de energia (para cada Unidade Consumidora) diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o 7º D Sup estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;
- 2.4 O HCE, em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e conseqüentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços administrativos e operacionais;
- 2.5 Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica, o HCE manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a União;
- 2.6 Portanto, a Migração do 7º D Sup para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais


Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de distribuição de eletricidade e distribuição de gás através de tubulação	Energia elétrica - fornecimento mercado livre	1,00800.000,00	800.000,00	800.000,00

#### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA  
Data: 07/04/2025 06:14:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA**

Responsável pela contratação direta

#### 5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Participação em IRP.	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	07/04/2025 05:15

#### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
15/2025	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA	07/04/2025 03:58
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações dos serviços de forma imprecisa ou com divergências.	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual de alguma necessidade específica para atendimento de demanda singular.	Planejamento	Administração	Alto	

### Impactos

- Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.
- Haverá possibilidade de desabastecimento de energia elétrica, prejudicando as atividades laborais e operacionais da Unidade.

### Ações Preventivas

P-01	Revisão de cada cláusula das obrigações da contratada e forma da prestação do serviço.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA
------	--	---

### Ações de Contingência

C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade da rescisão contratual e abertura de novo processo de contratação direta.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Inexecução total ou parcial dos serviços.	A Contratada deixar de fornecer o serviço de energia elétrica previsto.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	

### Impactos

- Contratação não produz resultados capazes de atender às necessidades da instituição.
- Grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

### Ações Preventivas

P-01	Acompanhar as obrigações da contratada previstas no contrato em relação aos serviços a serem fornecidos.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA
------	--	---

### Ações de Contingência

C-01	Comunicar Área do Contrato para aplicação das penalidades cabíveis em decorrência do não fornecimento de energia elétrica.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA
------	--	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso no início do fornecimento de energia elétrica.	Impossibilidade de início do fornecimento de energia elétrica logo após a formalização do processo de inexistência de exigibilidade, impactando diretamente no atendimento das necessidades da Área Demandante.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

### Impactos

- Impossibilidade de início do fornecimento de energia elétrica logo após a assinatura do contrato.

### Ações Preventivas

P-01	Emitir a documentação e formalizar contrato assim que possível após o processo de contratação direta ser concluído.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA
------	---	---

### Ações de Contingência

C-01	Aplicação célere das sanções administrativas previstas no contrato.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Estimativas de quantidades inadequadas dos serviços	Falta de memória de cálculo ou levantamento inadequado.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos			
1	Falha no fornecimento dos serviços em caso de subdimensionamento da demanda.		
Ações Preventivas			
P-01	Estimar os quantitativos por meio de contratações anteriores e/ou levantamento que indique a real necessidade do quantitativo dos serviços a serem contratados.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	LEITE
P-02	Planejar os possíveis acréscimos de quantitativos e/ou valores com cautela e conforme índices de aumentos realistas.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	LEITE
Ações de Contingência			
C-01	Reavaliar de forma criteriosa os quantitativos.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	LEITE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Serviço prestado de forma ineficaz em níveis de produtividade insuficiente.	Falha na prestação do serviço por parte da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos			
1	Prejuízos nas atividades da unidade.		
2	Possível dano a equipamentos elétricos devido à queda do fornecimento de energia elétrica, picos de energia, etc.		
Ações Preventivas			
P-01	Realizar a fiscalização do contrato com diligência e periodicamente.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	LEITE
P-02	Verificar se a prestação do serviço está conforme o contrato.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	LEITE
Ações de Contingência			
C-01	Notificar o fornecedor e, se for o caso, comunicar ao Gestor do Contrato e/ou Fiscalização Administrativa de forma a abrir processo administrativo para aplicar, se for o caso, a sanção administrativa necessária.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	LEITE
C-02	Caso haja algum prejuízo aos bens da Unidade, notificar o fornecedor a fim de que a contratada providencie o reparo ou a substituição do (s) material (is) danificado(s).	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	LEITE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Ausência de recurso orçamentário ou financeiro.	Ausência de planejamento orçamentário para custear os serviços contratados.	Planejamento	Administração	Baixo	


Impactos			
1	Comprometer o desenvolvimento das atividades.		
Ações Preventivas			
P-01	Solicitar a reserva de recurso dentro do planejamento orçamentário, com recursos suficientes para execução do contrato.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	LEITE
Ações de Contingência			
C-01	Como este tipo de serviço vem sendo executado regularmente, confirmar que há planejamento orçamentário para a continuidade de sua execução.	<b>Responsável:</b> ESDRAS HENRIQUE XAVIER DE SOUZA	LEITE

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente  
 ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA  
 Data: 07/04/2025 06:10:34-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA**

Responsável pela contratação direta



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

## **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL**

### **1. FINALIDADE**

Apresentar Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental das opções de contratação de fornecimento de energia elétrica para o 7º Depósito de Suprimento.

### **2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS**

Fornecer subsídios para a contratação do fornecimento de energia elétrica por parte do 7º Depósito de Suprimento.

### **3. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE**

#### **a. Chefe da Equipe:**

- 1) Posto/Graduação: **ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA**- 2º Ten
- 2) Função: Fiscal de Contrato
- 3) Representante do 7º Depósito de Suprimento.
- 4) Contatos: (81)98805-0745

#### **b. Membro:**

- 5) Posto/Graduação: **PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**- 1º Ten
- 6) Função: Ch SALC
- 7) Representante do 7º Depósito de Suprimento.
- 8) Contatos: (21)97592-5685

### **4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026: 21. Prosseguir no Processo de Racionalização da Força, enfocando: do contínuo aprimoramento da gestão dos recursos disponíveis ao EB.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ATUAL

- **Fornecedor de energia:** Neoenergia Pernambuco
- **Vigência do contrato:** indeterminado
- **Relação das Unidades Consumidoras, Grupo de tensão e Demandas:**

Unidade Consumidora	Grupo de tensão	Demanda Contratada (kW)
927010020	Grupo A	250
934816013	Grupo A	40

## 6. ESTUDO DOS FATORES LEGAIS

Conforme a Portaria Normativa Nº 50/GM/MME, de 2022, a partir de 1º JAN 2024, as Unidades Consumidoras do Grupo A com demanda contratada acima de 30 kW são elegíveis a comprarem energia no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade varejista.

De acordo com a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, 25ABR23, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, 1º ABR21, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundamental, **determinando que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como serviços públicos essenciais, no caso energia elétrica, deverão ser extintos até de 31 de dezembro de 2024.**

Para se adequar à Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contrato - NLLC) e as atualizações da legislação referente aquisição de energia elétrica por parte dos consumidores há a necessidade de levantar as opções de mercado para a contratação de energia elétrica, como se segue:

### a. Contratação por meio de licitação

Para realização da contratação, por meio de processo licitatório, deverão ser observados os artigos 11 a 71 da Lei nº 14.133/21, no que couber, para contratação de empresa varejista para o fornecimento de energia elétrica, por meio de pregão eletrônico. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo A conectadas ao Sistema Interligado Nacional** (não são isolados). A modalidade de licitação a ser conduzida para a contratação de energia para essas UC é o **pregão eletrônico**.

### b. Contratação direta

#### 1) Inexigibilidade de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos**” (grifo nosso)

Deverá ser comprovada formalmente que é a única fornecedora de energia elétrica na região e que não há possibilidade de competitividade. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo B e às Unidades Consumidoras do Grupo A não conectadas ao Sistema Interligado Nacional** (isolados).

## 7. ESTUDO GERENCIAL

Da análise da vida orgânica das Organizações Militares atendidas pelas Unidades Consumidoras da Unidade Gestora Executora, têm-se:

- Para a Unidade Consumidora 1:

- ✓ Há previsão de redução no consumo de energia no horizonte temporal de cinco anos por controle nas instalações e melhoramentos das câmaras frigoríficas.
- ✓ O histórico de consumo de energia elétrica no último ano é um bom referencial para a contratação de consumo de energia elétrica para a referida Unidade Consumidora.
- ✓ Em anexo a este documento, serão incluídas fotos das instalações elétricas da referida Unidade Consumidora.

- Para a Unidade Consumidora 2:

- ✓ Para a definição do consumo de energia elétrica da referida Unidade Consumidora, foram utilizados os últimos seis meses como referência. Essa escolha se deu porque esses meses refletiram com mais precisão a realidade atual, uma vez que, nos anos de 2023 e 2024, houve vários períodos em que a fatura foi zerada, devido a problemas no funcionamento do medidor.
- ✓ Em anexo a este documento, serão incluídas fotos das instalações elétricas da referida Unidade Consumidora, nas quais foi constatado que a mesma não possui Casa de Força.

## 8. ESTUDO TÉCNICO

As Unidades Consumidoras do Grupo A (927010020 e 934816013) do 7º Depósito de Suprimento são elegíveis à Contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL). As Unidades Consumidoras do 7º Depósito de Suprimento está fisicamente localizada no Submercado de energia NE (Nordeste)

Passando à análise do consumo de energia nas Unidades Consumidoras do Grupo A elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre, tem-se que o consumo, o gasto de energia e a demanda medida no ano 2024 é mostrado na(s) Tabela(s) a seguir:

Unidade Consumidora	927010020	Demanda Contratada			250
MÊS	ANO 2024				
	CONSUMO (kWh)		GASTO (R\$)		DEMANDA MEDIDA (kW)
	PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA	
Janeiro	8.173,3	88.358,4	21.502,34	48.657,47	222,91
Fevereiro	7.603,1	81.086,4	19.863,71	44.343,84	250,56

Março	8.146,4	94.896	21.234,17	51.776,48	226,37
Abril	7.717,7	83.592	20.260,03	45.944,41	201,02
Mai	7.336,1	81.806,4	18.697,63	43.800,63	217,73
Junho	6.750	75.081,6	17.293,02	40.408,33	221,76
Julho	7.928,6	76.651,2	20.301,03	42.732,07	191,81
Agosto	7.115,8	74.448	18.120,85	39.827,29	186,05
Setembro	6.827,9	73.468,8	17.794,42	43.647,73	199,30
Outubro	7.892,2	82.209,6	21.017,26	52.785,17	228,67
Novembro	6.354,4	81.460,8	16.386,93	45.738,88	226,94
Dezembro	6.273,8	76.680	15.717,34	40.355,39	241,34
<b>Anual</b>	<b>88.119,30</b>	<b>969.739,20</b>	<b>228.188,73</b>	<b>540.017,69</b>	

<b>Unidade Consumidora</b>	934816013		<b>Demanda Contratada</b>	40	
<b>MÊS</b>	<b>ANO 2024/2025</b>				
	<b>CONSUMO (kWh)</b>		<b>GASTO (R\$)</b>		<b>DEMAN DA MEDIDA (kW)</b>
	<b>PONTA</b>	<b>FORA PONTA</b>	<b>PONTA</b>	<b>FORA PONTA</b>	
Setembro 2024	1.061,89	11.214,00	2.704,75	6.000,38	122,64
Outubro 2024	1.356,68	13.998,60	3.470,94	7.523,59	97,61
Novembro 2024	1.288,94	13.923,00	3.291,72	7.469,55	97,44
Dezembro 2024	1.539,64	14.200,20	3.857,15	7.473,32	109,54
Janeiro 2025	1.385,66	13.482,00	3.616,49	7.391,90	131,71
Fevereiro 2025	1.116,40	11.327,40	2.873,19	6.124,16	92,40
<b>Semestral</b>	<b>7.749,21</b>	<b>78.145,20</b>	<b>19.814,24</b>	<b>41.982,90</b>	

Do estudo gerencial, apreende-se que o intervalo de tempo considerado para o cálculo da média de consumo anual de energia elétrica para a(s) Unidade(s) Consumidora(s) (927010020 e 934816013) é de 1 ano. Dessa forma, a média de consumo no intervalo de tempo considerado é apresentada na(s) Tabela(s) a seguir.

<b>UNIDADE CONSUMIDORA</b>	<b>CONSUMO TOTAL (PONTA E FORA PONTA) (MWh)</b>
927010020	1.057.858,50 (1.057,85 MWh)
934816013	171.788,82 (171,79 MWh)
<b>Total (1 ANO) 7° D SUP (SEDE/2°CIA)</b>	1.229,64

Dessa forma, a energia a ser contratada anualmente é de 1.229,64 MWh. Dessa forma, a potência a ser contratada por hora do ano é de 0,140 MW (MW médio).

Recomenda-se que seja contratada energia com modulação flat e com quantidades mínimas e máximas baseadas nas flexibilidades inferior de -100% e superior de +100%.

Para o contrato do uso do sistema de distribuição, a ser firmado junto à Distribuidora local, deve-se considerar a(s) seguinte(s) demanda(s) a ser(em) contratada(s).

<b>UNIDADE CONSUMIDORA</b>	<b>DEMANDA A SER CONTRATADA</b>
927010020	220 kW
934816013	110 kW

## 9. ESTUDO ECONÔMICO

Por determinação do GCALC da 7ª RM, a pesquisa de preços para o estudo econômico será realizado pela DivALC da Ba Adm Curado.

Deve ser utilizado como referência para o pregão para a contratação de energia o menor valor entre o encontrado no Painel de Preços e os obtidos na menor cotação das Pesquisas de Preço.

Comparando os valores praticados atualmente pelo fornecedor de energia local contratado e os preços praticados no referido submercado tanto do Painel de Preços quanto das cotações realizadas, têm-se uma economia prevista de aproximadamente 30% do valor do componente do fornecimento de energia da fatura de energia elétrica.

Recomenda-se a contratação de energia pelo período de cinco anos, de modo a aumentar a previsibilidade do preço, reduzir os trâmites burocráticos para renovação de

contrato e reduzir o preço de energia ofertado. Uma contratação com tempo inferior a cinco anos leva ao aumento do preço e uma contratação com tempo superior a cinco anos eleva a imprevisibilidade dos preços praticados para a energia.

Recomenda-se a contratação conjunta para todas as Unidades Consumidoras elegíveis ao Mercado Livre (economia de escala e minoração dos riscos).

## 10. ESTUDO AMBIENTAL

O Ambiente de Contratação Livre incentiva a construção de novas usinas de geração de energia por fontes renováveis. Isso ocorre porque o consumidor livre tem acesso às Fontes Incentivadas, que são unidades geradoras que se utilizam de fontes renováveis (pequenas centrais hidrelétricas, eólicas, solares ou biomassa).

Ao adquirir esta energia, o consumidor tem direito ao desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a ser paga à distribuidora que o atende, além de colaborar com a sustentabilidade.

Ou seja, na contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre na modalidade varejista, pode-se exigir que a comercializadora use fontes incentivadas para 100% da energia disponibilizada às Unidades Consumidoras do Grupo A do 7º Depósito de Suprimento, o que resultará em descontos de 50% na TUSD (i5), aliando benefícios econômicos e ambientais pelo uso de fontes de energia renováveis e limpas.

## 11. DISCUSSÃO

Pelo apresentado, têm-se que:

✓ Quanto às UC da UGE:

- A UGE possui 0 Unidades Consumidoras no Grupo B.
- A UGE possui 0 Unidades Consumidoras no Grupo A isoladas do SIN (não conectadas ao Sistema Interligado Nacional - SIN).
- A UGE possui 2 Unidades Consumidoras no Grupo A conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

✓ Quanto à forma de contratação de energia pelas UC:

As Unidades Consumidoras (927010020 e 934816013) do Grupo A conectadas ao SIN são elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) e deverão firmar contratos com comercializador de energia cadastrado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A forma de contratação do fornecimento de energia para essas UC deve ser na modalidade varejista, para que a UGE seja representada na Câmara completamente pela comercializadora a ser contratada (direitos e deveres).

✓ Dos benefícios ambientais:

Há benefícios ambientais com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pela exigência de que a energia seja proveniente

de fontes incentivadas, o que ainda redundará em redução nos gastos com a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

✓ Dos benefícios econômicos:

Há benefícios econômicos para o Orçamento Público com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e pelo desconto de 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição da energia adquirida no ACL. A redução das despesas de custeio com energia elétrica é estimada em 30%.

✓ Dos contratos a serem firmados:

Os contratos de energia das UC do Grupo B e do Grupo A isolados (fornecimento e distribuição) deverão ser separados dos contratos de energia das UC do Grupo A conectados ao SIN (fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre e distribuição de energia com a Concessionária local).

Dessa forma, ao invés de 1 (um) contrato para todas as Unidades Consumidoras da UGE, será necessária a formalização de:

- 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **fornecimento de energia**, firmado com empresa comercializadora de energia cadastrada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, na modalidade varejista, ou seja, com todos os poderes para e deveres de representar a UGE na CCEE, a ser contratado por licitação (pregão eletrônico); e
- 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **distribuição de energia**, a ser firmado com a Concessionária local.


## 12. PARECER

Tendo em vista o Estudo Gerencial, o Estudo Técnico, o Estudo Econômico e o Estudo Ambiental, sou de parecer favorável ao prosseguimento dos processos administrativos para contratação do fornecimento de energia por licitação (pregão eletrônico) para as Unidades Consumidoras da UGE 160198 no submercado de energia NE, nas seguintes condições:

UNIDADE CONSUMIDORA	MW MÉDIO A SER CONTRATADO	FLEXIBILIDADE	ENERGIA (MWh)	DEMANDA CONTRATADA PARA TUSD
927010020	0,120	±100%	1.057,85	220 kW
934816013	0,019	±100%	171,79	110 kW

Em todos os casos, obedeça-se ao previsto na Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações decorrentes.

Recife - PE, 29 de março de 2025


Documento assinado digitalmente  
 ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA  
Data: 03/04/2025 12:58:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ESDRAS HENRIQUE LEITE XAVIER DE SOUZA - 2º TEN**  
Chefe da Equipe do Estudo de Viabilidade

- Parecer do Chefe do 7º Depósito de Suprimento:

Concordo com o parecer do Chefe da Equipe do EVTEA. Prossigam nas ações para a contratação do objeto do estudo.

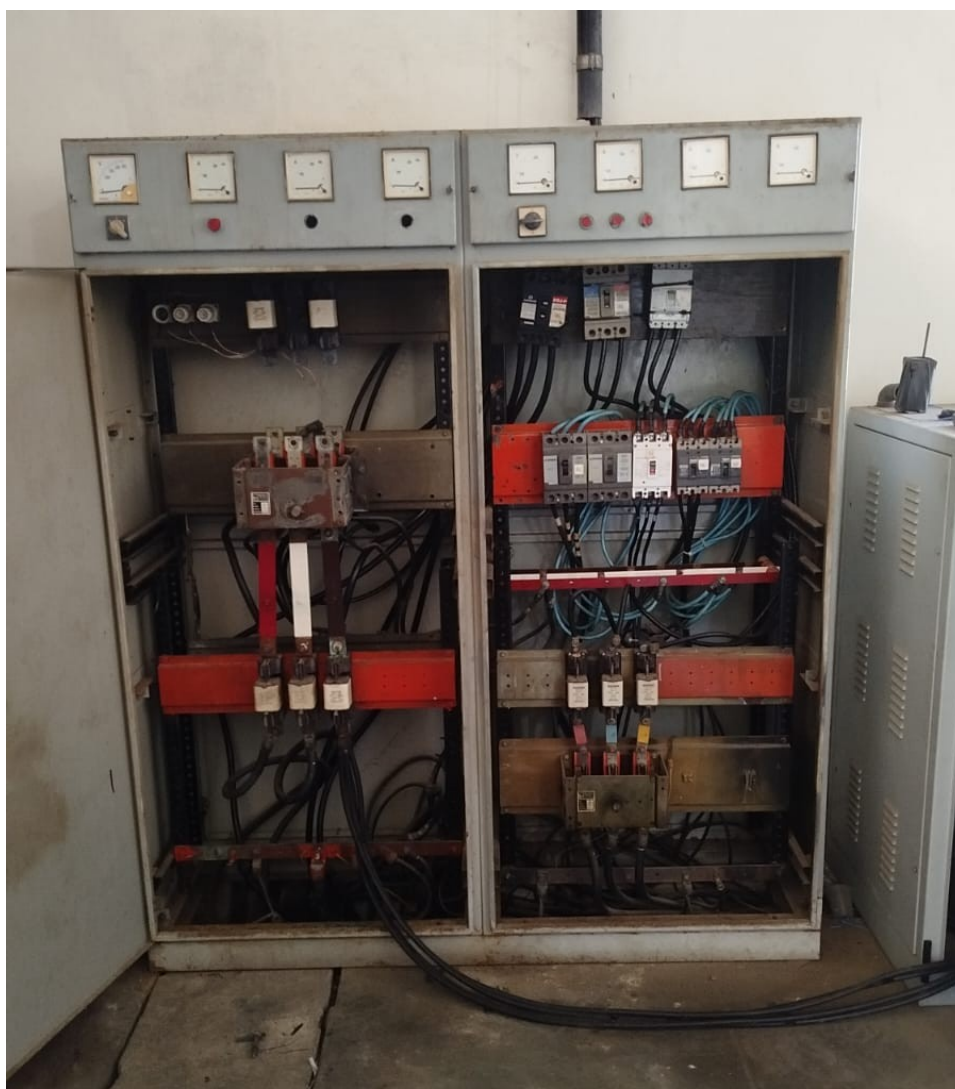
Recife - PE, 29 de março de 2025

Documento assinado digitalmente  
 ANTONIO CARLOS MELO COELHO  
Data: 03/04/2025 13:25:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

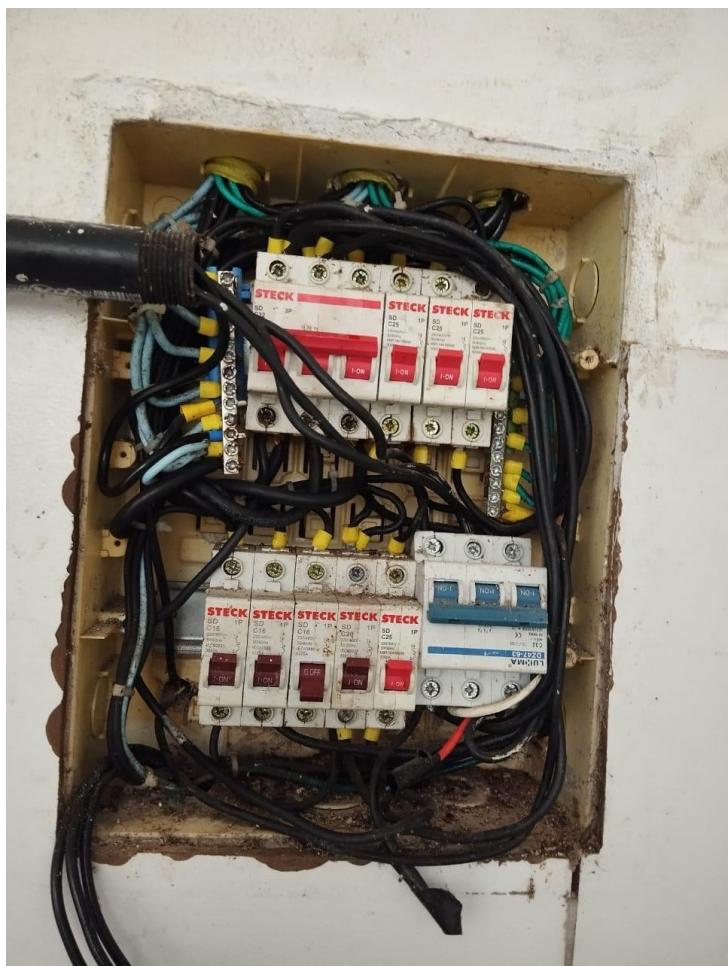
**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO - TC**  
Chefe do 7º Depósito de Suprimento

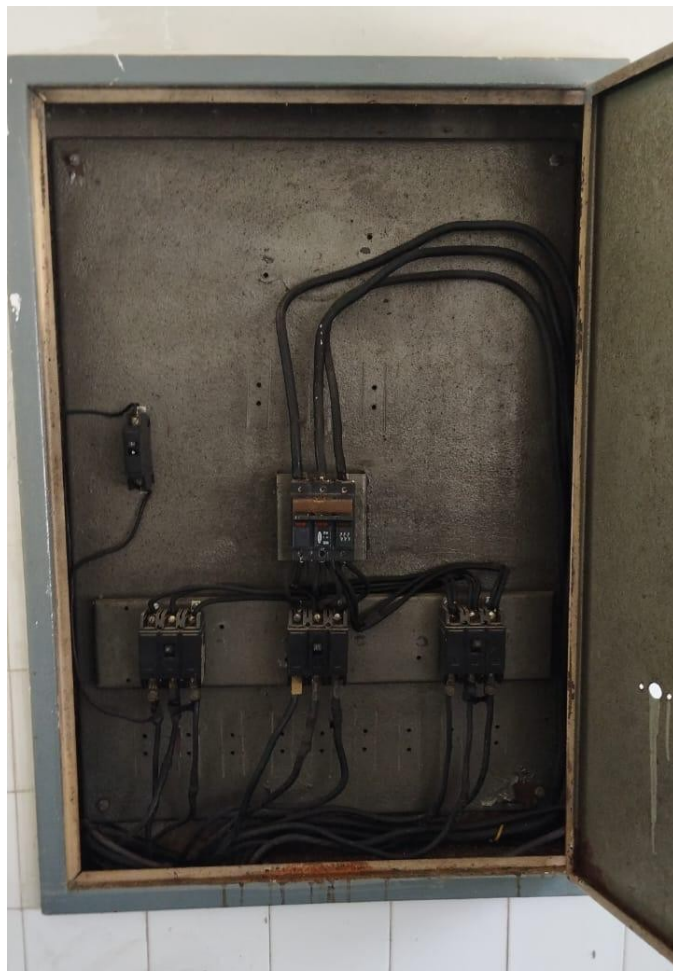
# IMAGENS CASA DE FORÇA DO 7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

UC 927010020 – SEDE



UC 934816013 – 2º COMPANHIA DE SUPRIMENTO







MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º BATALHÃO LOGÍSTICO  
(7ª Form Int Reg / 1941)  
BATALHÃO DIOGO CAMARÃO

DIEEx nº 938-SALC/14º B Log  
EB: 64132.002092/2025-14

Recife, PE, 10 de abril de 2025.

**Do** Comandante do 14º Batalhão Logístico

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Documentação 14º B Log relativo a Migração para o Sistema Livre de Energia

**Anexos:**

- 1) DFD160185\_000088\_2024\_assinado.pdf;
- 2) ETP160185\_000029\_2025-2\_assinado.pdf;
- 3) TR160185\_000019\_2025-1\_assinado.pdf; e
- 4) MR160185\_000027\_2025\_assinado.pdf.

Acerca assunto, remeto em anexo a documentação referente à migração para o Sistema Livre de Energia deste Batalhão.

Coloco à disposição para dúvidas e esclarecimentos o 2º Ten Phaiffer (Ch SALC), por meio do Tel Ctt (81) 99404-1888.

**HUMBERTO ANDRÉ PRAZERES GUAITA - TC**

Comandante do 14º Batalhão Logístico

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC Humberto André Prazeres Guaita**, em 10/04/2025, às 07:48 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**qUZo-xJCG-K6Qt-3HbC**

# Termo de Referência 19/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
19/2025	160185-14 BATALHAO LOGISTICO	THIAGO ABREU DA SILVA	07/04/2025 16:44 (v 3.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64132.001952 /2025-94

## 1. Condições gerais da contratação

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir da assinatura do contrato com aquisição de até 346,553 (trezentos e quarenta e seis, vírgula quinhentos e cinquenta e três) Megawatt hora (MWh) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos no 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O período de 60 (sessenta) meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação. Um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado uma vez que a manutenção do fluxo do fornecimento de energia é permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana) e deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato. Por isso, a vigência plurianual é mais vantajosa.

1.6 Sobre o preço ofertado estarão computadas todas as despesas que incidam sobre o objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais e setoriais, custos indiretos e quaisquer outros encargos, seja qual for sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive custos CCEE sendo estes: Liquidação Financeira, Liquidação de Energia de Reserva, Contribuição Associativa, Liquidação de Penalidades e demais liquidações que envolvem a operação no Ambiente Livre. Para efeito de esclarecimento, sobre o valor total ofertado não deverá ser considerada parcela de ICMS aplicável pela legislação vigente.

1.7 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços necessários para as adequações do sistema de medição para faturamento (SMF) indicados pela concessionária de energia, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos. Recomenda-se que seja realizada pelo proponente uma visita na OM para avaliação das subestações.

JUSTIFICATIVA: o acréscimo do conteúdo foi direcionado para as peculiaridades da contratação.

1.8 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2025, tendo em vista a necessidade desta Unidade Gestora Executora estar aderente à legislação vigente que trata da contratação de energia elétrica (Art. 2º, XII da Resolução Normativa Agência nacional de Energia Elétrica (ANEEL) no 1000/21 e Portaria Normativa No 50/GM/MME, de 27 de setembro de 2022), bem como reduzir o consumo de recursos para o custeio desse serviço.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4 Atualmente, a Unidade Gestora Executora é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economia para os cofres da União, de pelo menos 30% (trinta por cento) do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar.

2.5 Nas condições atuais, a Unidade Gestora Executora paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (Tarifa de Energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Com a migração da Unidade Gestora Executora do Ambiente de Contratação Regulado para o Ambiente de Contratação Livre, serão duas faturas: (1) referente à Tarifa de Energia e paga ao fornecedor que vencer o certame licitatório deste Termo de Referência; e (2) referente a TUSD, impostos e encargos e paga à Distribuidora de Energia Local.

2.6 A Unidade Gestora Executora, em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e conseqüentemente encargos inerentes, de acordo com o art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto No 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços para executar as suas atividades fins e administrativas.

2.7 Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica ao migrar para o ACL, a Unidade Gestora Executora manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a Administração.

2.8 Portanto, a Migração da Unidade Gestora Executora para o ACL tornar-se-á econômica para a Administração Pública reduzindo os valores referentes ao custo da energia elétrica adquirida, utilizando-a de maneira efetiva.

2.9 Para mais detalhes da justificativa da contratação, verificar o tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 3. Descrição da solução como um todo

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Planejamento da contratação com parâmetros de sustentabilidade: analisando a legislação pertinente ao objeto da licitação, verifica-se que devido à sua natureza de serviço público essencial, o serviço de fornecimento de energia elétrica é amplamente regulado. As distribuidoras devem seguir os critérios de sustentabilidade pertinentes estabelecidos pela ANEEL

4.1.3. Gestão e fiscalização do contrato, bem como gestão de resíduos: O contrato resultante desta inexigibilidade tem previsão de gestão e fiscalização por parte de agente público posteriormente designado que deverá, em conjunto com a gestão dos contratos de manutenção predial e, providenciar medidas cabíveis de prevenção e diminuição de desperdício e/ou redução de consumo energético.

4.1.4 Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

#### Indicação de marcas ou modelos:

4.2 Não se aplica.

#### Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.4. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

#### Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das horas às horas e das horas às horas e na 09:30 11:30 13:30 15:30 sexta-feira, das horas às horas. 08:30 11:30

4.5.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.6. A não realização da vistoria poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento não das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrente

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O fornecimento de energia elétrica deverá ser na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/05/2026 com aquisição de até 0,0359 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)

5.1.2 A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

5.1.3 Como o 14º B Log não será um agente da CCEE, este papel será feito pela CONTRATADA, ou seja, um comercializador varejista

#### Local e horário da prestação dos serviços

5.2 O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora 14º Batalhão Logístico Unidade consumidora no CNPJ: 09.593.838/0001-00, situada no seguinte endereço: Rua São Miguel 898. CEP 50850-000, Recife, Pernambuco. Distribuidora: NEOENERGIA: A-4 Verde, Demanda Contratada: HFP 125KW;

5.2.1 O início do período de fornecimento de energia para o 14º B Log como consumidora varejista se iniciará conforme contrato assinado pela UGG.

5.2.2 A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços, em até 05 (cinco) dias após finalização do certame (assinatura do contrato);

#### Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1 A empresa contratada suprirá a unidade consumidora da Unidade Gestora Executora (UGE) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no item 5.1.

5.4.2. O LICITANTE deve emitir declaração informando que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4.3. Para a elaboração da proposta, os INTERESSADOS deverão seguir as orientações indicadas em apêndices do Edital.

5.4.4. A validade da proposta deverá ter o mínimo de 90 (noventa) dias.

5.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras (UC) para o fornecimento de energia elétrica no ACL

(Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF)) anteriormente ao início da execução do serviço de fornecimento de energia elétrica.

5.4.6. As quantidades mínimas e máximas de energia a ser fornecida são baseadas nas flexibilidades inferior e superior de 100% (cem por cento) sobre a quantidade média anual de MWh.

5.4.7. O Preço de Compra da Energia Contratada será ofertado no pregão eletrônico, por meio de lances (expresso em R\$/MWh)

#### **Especificação da garantia do serviço**

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará ~~o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice VIII. Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) em anexo~~

7.2 A fiscalização da execução e gestão do Contrato, técnica e administrativa, será por funcionário militar devidamente qualificado e indicado por Portaria do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

7.3 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA realizar-se-á através documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail);

### MEDIÇÃO

7.4 A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

7.5 As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

7.6 A CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.7 A CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA: a) para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e, b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

### FATURAMENTO

7.8 O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal /fatura para a Unidade Consumidora 14º B Log, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Mega Watts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

7.9 A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$\text{FAT M} = \text{EMF M} * \text{PEC M}$$

Onde:

FAT M – Faturamento referente ao Mês Contratual  
EMF M – Energia Mensal Faturável  
PEC M – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M – Mês Contratual

7.10 O faturamento será o produto da Energia Mensal Faturável (EMF\_M) pelo preço da energia contratada (PEC\_M), onde M se refere ao mês em questão.

7.11 O valor faturado deverá contemplar os impostos PIS e COFINS, calculado na forma da legislação específica;

7.12 A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento;

7.13 A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;

7.14 Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$\text{AJTUSDK} = \text{EMFk} * ((\text{PREFR} - \text{PREDk}) / \text{PREFR}) / \text{VPNAk}$$

AJTUSDK – Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$)

EMFk – Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh)

PREFR – Percentual de Referência para Redução na TUSD, para o Mês Contratual (em %)

PREDk – Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %)

VPNAk – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 40,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual

k – Cada um dos Meses Contratuais em que ocorrer o disposto no Caput deste item.

7.15 Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

7.16 Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

7.17 Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

## **ACEITE**

7.18 A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.19 O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

- com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;
- leitura in locu do respectivo medidor da UC;
- pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.
- Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

## **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.20 O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir da assinatura do contrato.

7.21 A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.22 O início do período de fornecimento de energia para o 14º B Log como consumidora varejista se iniciará com a assinatura do contato.

7.23 A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE, conforme item 5. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.24 A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.25 A energia elétrica faturada será confirmada pelo fiscal de contrato de acordo com o disposto no item 7.11:

7.26 Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato;

7.27 O gestor do contrato analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

## **DO PAGAMENTO**

7.28 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

7.29 Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada ao HGuJP em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura;

7.30 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.32 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

7.33 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.34 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.35 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.36 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.37 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.37.1 . Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

7.39 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

7.40 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)/365 \quad I =$$

$$0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

### **ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF)**

7.41 Caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a investir até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) da Unidade Consumidora do 14º Batalhão Logístico.

### **REAJUSTE**

7.42 O preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

7.43 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.44 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.45 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.46 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

#### Exigências de habilitação

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados*

*de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

**8.14. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.15. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.16. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.18. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.19. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.21. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.22. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.23. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.24-A Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas neste Termo de Referência. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver**

8.24-B Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL na modalidade varejista; e

8.24-C Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.24-C.1 Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, com devida autorização para atuação como Comercializador Varejista;

8.24-C.2 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em característica, ao fornecimento de energia no ACL;

1. **Os licitantes deverão comprovar através da disponibilização dos Relatórios da CCEE com Certificado Digital, ter comercializado (venda), nos últimos 12 (doze) meses montante médio superior a 30 (trinta) MWm de Energia Elétrica ou comprovar que está em operação comercial e ter como coligada, controlada ou controladora, empresa que possui sob seu controle direto, empreendimentos de geração de no mínimo 12 (doze) MWm de garantia física, em operação comercial.**
4. Será aceito, complementarmente, o somatório de atestados, notas fiscais ou contratos de venda de energia elétrica no ACL de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período supracitado ser ininterrupto;
5. Os atestados, notas fiscais ou contratos deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
6. Somente serão aceitos atestados ou contratos, datados e assinados, expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; e
7. Certidão de adimplemento emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) válida na data prevista da sessão pública.”
8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
9. **Os licitantes deverão comprovar a Certificação IREC.**

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.35. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.36. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.36.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.36.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.36.5 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 8% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.36.6 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.36.7 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## Qualificação Técnica

8.37. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.38. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional .....(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.42. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.43 Contrato do item similar licitado

8.44 Nota fiscal do item similar licitado

8.45. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.46. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.49. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.50. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.51. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.51.1. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.51.2. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.51.3. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.51.4. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Termo de referência digital.

9.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”,

9.3 cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

"não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente."

9.4 Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor

proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

9.5 Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

9.6 Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta OM informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO do Pregão, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

9.7 O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade anual de MW.h;

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Recife-PE, 07 de Abril de 2025.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


**THIAGO ABREU DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 16:44:54.

Despacho: Aprovo nos termos do Decreto nº 11.462/2023, de 31 março 2023, o Termo de Referência acima que trata do registro de preços para eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica.

Documento assinado digitalmente  
 **HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA**  
Data: 07/04/2025 17:49:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA**

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
14º Batalhão Logístico  
Batalhão Diogo Camarão**

**ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL**

**1. FINALIDADE**

Apresentar Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental das opções de contratação de fornecimento de energia elétrica para o 14º Batalhão Logístico.

**2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS**

Fornecer subsídios para a contratação do fornecimento de energia elétrica por parte do 14º Batalhão Logístico.

**3. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE**

a. Chefe da Equipe:

- 1) Posto/Graduação 2º Ten Airton José **Phaiffer** Júnior.
- 2) Função Ch SALC
- 3) Representante do 14º Batalhão Logístico
- 4) Contatos (81) 99404-1888 / Airton.phai@gmail.com

b. 2º Membro

- 1) Posto/Graduação 2º Sgt Ricardo Júnio da Silva **Carvalho**.
- 2) Função Fiscal de Contrato da Energia
- 3) Representante 14º Batalhão Logístico
- 4) Contatos (81)99191-5164

**4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026: 21. Prosseguir no Processo de Racionalização da Força, enfocando: d. o contínuo aprimoramento da gestão dos recursos disponíveis ao EB.

**5. CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ATUAL**

- **Fornecedor de energia:** Neoenergia Pernambuco

- **Vigência do contrato:** indeterminado
- **Relação das Unidades Consumidoras, Grupo de tensão e Demandas:**

Unidade Consumidora	Grupo de tensão	Demanda Contratada (kW)
2652981	A	125

## 6. ESTUDO DOS FATORES LEGAIS

Conforme a Portaria Normativa Nº 50/GM/MME, de 2022, a partir de 1º JAN 2024, as Unidades Consumidoras do Grupo A com demanda contratada acima de 30 kW são elegíveis a comprarem energia no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade varejista.

De acordo com a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, 25ABR23, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, 1º ABR21, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundamental, **determinando que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como serviços públicos essenciais, no caso energia elétrica, deverão ser extintos até de 31 de dezembro de 2024.**

Para se adequar à Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contrato - NLLC) e as atualizações da legislação referente aquisição de energia elétrica por parte dos consumidores há a necessidade de levantar as opções de mercado para a contratação de energia elétrica, como se segue:

### a. Contratação por meio de licitação

Para realização da contratação, por meio de processo licitatório, deverão ser observados os artigos 11 a 71 da Lei nº 14.133/21, no que couber, para contratação de empresa varejista para o fornecimento de energia elétrica, por meio de pregão eletrônico. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo A conectadas ao Sistema Interligado Nacional** (não são isolados). A modalidade de licitação a ser conduzida para a contratação de energia para essas UC é o **pregão eletrônico**.

### b. Contratação direta

#### 1) Inexigibilidade de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos” (grifo nosso)**

Deverá ser comprovada formalmente que é a única fornecedora de energia elétrica na região e que não há possibilidade de competitividade. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo B e às Unidades Consumidoras do Grupo A não conectadas ao Sistema Interligado Nacional** (isolados).

## 7. ESTUDO GERENCIAL

Da análise da vida orgânica das Organizações Militares atendidas pelas Unidades Consumidoras da Unidade Gestora Executora, têm-se:

- Para a Unidade Consumidora 1:
  - Há previsão de aumento no consumo de energia no horizonte temporal de cinco anos por início de atividades que demandam alto consumo de energia, tais como futura manutenção de blindados que acontecerá na OM, em um percentual estimado em 10% da média anual de consumo.
  - O histórico de consumo de energia elétrica no(s) último(s) X ano(s) é um bom referencial para a contratação de consumo de energia elétrica para a referida Unidade Consumidora.

## 8. ESTUDO TÉCNICO

As Unidades Consumidoras do Grupo A (2652981) do 14º Batalhão Logístico são elegíveis à Contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na modalidade Varejista. Dessa forma, segue-se a análise das opções de contratação nesse ambiente para essas Unidades Consumidoras.

A Unidade Consumidora do 14º Batalhão Logístico está fisicamente localizada no Submercado de energia NE (Nordeste).

Passando à análise do consumo de energia nas Unidades Consumidoras do Grupo A elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre, tem-se que o consumo, o gasto de energia e a demanda medida no ano X é mostrado na(s) Tabela(s) a seguir:

Unidade Consumidora	2652981		Demanda Contratada	125 Kw	
MÊS	ANO 2024				
	CONSUMO (kWh)		GASTO (R\$)		DEMANDA MEDIDA (kW)
	PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA	
Janeiro	1.964	24.656	5.295	13.916	136
Fevereiro	1.732	20.853	4.636	11.688	125
Março	2.381	26.354	6.361	14.738	125
Abril	2.068	23.294	5.564	13.121	125
Mai	1.812	22.755	4.734	12.487	125
Junho	1.674	21.342	4.395	11.772	125
Julho	1.801	21.637	4.611	12.061	125
Agosto	2.105	22.854	5.360	12.226	125
Setembro	1.893	23.903	4.934	14.200	125
Outubro	2.046	25.050	5.449	16.083	130
Novembro	1.846	24.334	4.762	13.663	126

Dezembro	1.879	23.473	4.708	12.352	130
<b>Anual</b>	23.201	280.505	60.809	158.307	

Unidade Consumidora		2652981	Demanda Contratada		125 Kw
MÊS	ANO 2023				
	CONSUMO (kWh)		GASTO (R\$)		DEMANDA MEDIDA (kW)
	PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA	
Janeiro	1.887	24.835	4.380	12.393	125
Fevereiro	1.700	21.838	3.935	10.864	125
Março	2.485	28.282	5.707	13.961	132
Abril	1.738	24.646	4.026	12.274	131
Mai	2.223	27.166	5.423	14.024	131
Junho	1.886	23.196	4.786	12.320	125
Julho	1.963	24.366	4.974	12.923	125
Agosto	2.130	25.130	5.370	13.259	125
Setembro	1.935	25.050	4.938	13.384	126
Outubro	1.840	28.022	4.652	14.832	136
Novembro	1.824	26.552	4.666	14.217	137
Dezembro	1.766	23.932	4.618	13.100	138
<b>Anual</b>	23.377	303.015	57.475	157.551	

Do estudo gerencial, apreende-se que o intervalo de tempo considerado para o cálculo da média de consumo anual de energia elétrica para a(s) Unidade(s) Consumidora(s) 2652981 é de 2 anos. Dessa forma, a média de consumo no intervalo de tempo considerado é apresentada na(s) Tabela(s) a seguir.

UNIDADE CONSUMIDORA	CONSUMO TOTAL (PONTA E FORA PONTA) (MWh)
2652981	315,049 + 10% = 346,553 MWh
<b>UGE</b>	160185

Dessa forma, a energia a ser contratada anualmente é de 346,553 MWh. Dessa forma, a potência a ser contratada por hora do ano é de 0,0396 MW (MW médio).

Recomenda-se que seja contratada energia com modulação flat e com quantidades mínimas e máximas baseadas nas flexibilidades inferior de -100% e superior de +100%.

Para o contrato do uso do sistema de distribuição, a ser firmado junto à Distribuidora local, deve-se considerar a(s) seguinte(s) demanda(s) a ser(em) contratada(s).

UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA A SER CONTRATADA
2652981	125 KW

## 9. ESTUDO ECONÔMICO

A(s) Unidade(s) Consumidora(s) (2652981), a ser(em) contratada(s) por inexigibilidade com a Concessionária local, de acordo com a legislação vigente, seguindo os preços praticados por essa Concessionária e pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), publicadas anualmente.

Considerando a contratação do fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), por meio de licitação, para as Unidades Consumidoras (2652981), têm-se que:

- De acordo com consulta realizada no Painel de Preços ([paineldepocos.planejamento.gov.br](http://paineldepocos.planejamento.gov.br)), considerando os preços praticados no Submercado Nordeste (Serviço – Descrição do Item: “Energia Elétrica – Fornecimento Mercado Livre”), têm-se a seguinte base de preços:
- Conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada pesquisa de mercado com cotações junto aos fornecedores de energia elétrica no ACL que atendem Unidades Consumidoras no submercado Nordeste com a quantidade de energia a ser contratada no intervalo de tempo de cinco anos a partir de 01/06/2025, conforme Tabela a seguir:

FORNECEDOR DE ENERGIA	INTERVALO DE CONTRATAÇÃO	MW médio CONTRATADA	PREÇO PRATICADO POR MWh (R\$/MWh)
Fornecedor 1	ANO 1	315,049	
	ANO 2	315,049	
	ANO 3	315,049	
	ANO 4	315,049	
	ANO 5	315,049	
Fornecedor 2	ANO 1	315,049	
	ANO 2	315,049	
	ANO 3	315,049	
	ANO 4	315,049	
	ANO 5	315,049	
Fornecedor 3	ANO 1	315,049	
	ANO 2	315,049	
	ANO 3	315,049	
	ANO 4	315,049	
	ANO 5	315,049	

Deve ser utilizado como referência para o pregão para a contratação de energia o menor valor entre o encontrado no Painel de Preços e os obtidos na menor cotação das Pesquisas de Preço.

Comparando os valores praticados atualmente pelo fornecedor de energia local contratado e os preços praticados no referido submercado tanto do Painel de Preços quanto das cotações realizadas, têm-se uma economia prevista de aproximadamente 30% do valor do componente do fornecimento de energia da fatura de energia elétrica.

Recomenda-se a contratação de energia pelo período de cinco anos, de modo a aumentar a previsibilidade do preço, reduzir os trâmites burocráticos para renovação de contrato e reduzir o preço de energia ofertado. Uma contratação com tempo inferior a cinco anos leva ao aumento do preço e uma contratação com tempo superior a cinco anos eleva a imprevisibilidade dos preços praticados para a energia.

Recomenda-se a contratação conjunta para todas as Unidades Consumidoras elegíveis ao Mercado Livre (economia de escala e minoração dos riscos).

## **10. ESTUDO AMBIENTAL**

O Ambiente de Contratação Livre incentiva a construção de novas usinas de geração de energia por fontes renováveis. Isso ocorre porque o consumidor livre tem acesso às Fontes Incentivadas, que são unidades geradoras que se utilizam de fontes renováveis (pequenas centrais hidrelétricas, eólicas, solares ou biomassa).

Ao adquirir esta energia, o consumidor tem direito ao desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a ser paga à distribuidora que o atende, além de colaborar com a sustentabilidade.

Ou seja, na contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre na modalidade varejista, pode-se exigir que a comercializadora use fontes incentivadas para 100% da energia disponibilizada às Unidades Consumidoras do Grupo A do 14º Batalhão Logístico, o que resultará em descontos de 50% na TUSD (i5), aliando benefícios econômicos e ambientais pelo uso de fontes de energia renováveis e limpas.

## **11. DISCUSSÃO**

Pelo apresentado, têm-se que:

- Quanto às UC da UGE:

A UGE possui 0 Unidades Consumidoras no Grupo B.

A UGE possui 0 Unidades Consumidoras no Grupo A isoladas do SIN (não conectadas ao Sistema Interligado Nacional - SIN).

A UGE possui 1 Unidades Consumidoras no Grupo A conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

- Quanto à forma de contratação de energia pelas UC:

As Unidades Consumidoras (2652981) do Grupo A conectadas ao SIN são elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) e deverão firmar contratos com comercializador de energia cadastrado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A forma de contratação do fornecimento de energia para essas UC deve ser na modalidade varejista, para que a UGE seja representada na Câmara completamente pela comercializadora a ser contratada (direitos e deveres).

- Dos benefícios ambientais:

Há benefícios ambientais com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pela exigência de que a energia seja proveniente de fontes incentivadas, o que ainda redundará em redução nos gastos com a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

- Dos benefícios econômicos:

Há benefícios econômicos para o Orçamento Público com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e pelo desconto de 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição da energia adquirida no ACL. A redução das despesas de custeio com energia elétrica é estimada em 30%.

- Dos contratos a serem firmados:

Os contratos de energia das UC do Grupo B e do Grupo A isolados (fornecimento e distribuição) deverão ser separados dos contratos de energia das UC do Grupo A conectados ao SIN (fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre e distribuição de energia com a Concessionária local).

Dessa forma, ao invés de 1 (um) contrato para todas as Unidades Consumidoras da UGE, será necessária a formalização de:


- o 1 (um) contrato para as UC do Grupo B e do Grupo A isoladas do SIN junto à Concessionária local (**fornecimento e distribuição de energia**);
- o 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **fornecimento de energia**, firmado com empresa comercializadora de energia cadastrada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, na modalidade varejista, ou seja, com todos os poderes para e deveres de representar a UGE na CCEE, a ser contratado por licitação (pregão eletrônico); e
- o 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **distribuição de energia**, a ser firmado com a Concessionária local.

## 12. PARECER

Tendo em vista o Estudo Gerencial, o Estudo Técnico, o Estudo Econômico e o Estudo Ambiental, sou de parecer favorável ao prosseguimento dos processos administrativos para contratação do fornecimento de energia por licitação (pregão eletrônico) para as Unidades Consumidoras da UGE no submercado de energia Nordeste, nas seguintes condições:

UNIDADE CONSUMIDORA	MW MÉDIO A SER CONTRATADO	FLEXIBILIDADE	ENERGIA (MWh)	DEMANDA CONTRATADA PARA TUSD
2652981	Conforme Item 8	±100%	Conforme Item 8	Conforme Item 8

Local e data, conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
 AIRTON JOSE PHAIFFER JUNIOR  
Data: 31/03/2025 10:49:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**AIRTON JOSÉ PHAIFFER JÚNIOR**  
Chefe da Equipe do Estudo de Viabilidade

## APÊNDICE A

### Submercados de Energia Elétrica no Sistema Interligado Nacional



**ATENÇÃO:** Deve-se observar o caso concreto de algumas Unidades Consumidoras localizadas em cidades dentro de estados conectados ao SIN mas que, fisicamente, não participam no SIN, como por exemplo, Tabatinga, Tefé etc. Esclarece-se que **as Unidades Consumidoras, mesmo do Grupo A, que não estejam conectadas ao SIN não poderão migrar para o Ambiente de Contratação Livre**, devendo-se manter no Ambiente de Contratação Regulado.

## IMAGENS CASA DE FORÇA DO – 14º BATALHÃO LOGÍSTICO





# Estudo Técnico Preliminar 29/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64132.001952/2025-94

## 2. Descrição da necessidade

2.1 O 14º Batalhão Logístico é uma Organização do Militar que presta o apoio na função logística, transporte, suprimento e salvamento na 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada, além de apoiar as demais Organizações Militares do Exército Brasileiro.

2.2 O 14º B Log é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica.

2.3 O 14º B Log em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e conseqüentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.

### 2.4 Modalidade de Contratação de Energia:

**Varejista:** nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

2.5 Aquisição de até 0,0359 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento

ANO	NE MWmédio	Qtd em MWh
ANO 01	0,040	346,553
ANO 02	0,040	346,553
ANO 03	0,040	346,553
ANO 04	0,040	346,553
ANO 05	0,040	346,553

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material	THIAGO ABREU DA SILVA - 2º Ten

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Termo de Referência. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa

de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

4.1.2 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL;

4.1.3 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;

#### **4.2 Do modelo de contratação**

4.2.1 Devido às características específicas do objeto, deverá ser contratada empresa terceira especializada. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

#### **4.3 Do acompanhamento dos serviços**

4.3.1 Dessa forma, o Termo de Referência será desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

#### **4.4 Do prazo de atendimento**

4.4.1.A presente contratação deve ser atendida no ano de 2026.

#### **4.5 Da viabilidade de subcontratação**

4.5.1 Por se tratar de obra cuja habilitação já o objeto como um todo, não será autorizada a subcontratação de serviços específicos para execução do objeto.

#### **4.6 Da possibilidade de modificação subjetiva**

4.6.1 É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.

#### **4.7 Das práticas de sustentabilidade**

4.7.1 Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da CGU. As práticas de sustentabilidade serão descritas com maior detalhamento no Termo de Referência e seus anexos.

## **5. Levantamento de Mercado**

5.1 Atualmente, o 14º B Log é consumidora de energia no Mercado Cativo e a migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o 14º B Log, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado do Termo de Referência a economia tende a aumentar;

5.2 Hoje, o 14º B Log paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde esta incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o 14º B Log estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.

5.3 Em complemento, o 14º B Log vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia. Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE.

5.4 Portanto, a Migração do 14º B Log para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

## **6. Descrição da solução como um todo**

6.1 A matriz energética do Brasil é composta por, aproximadamente, 55% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principalmente do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se, na matriz energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina

hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável;

6.2 Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito à variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.

6.3 Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preço de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção.

6.4 Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.

6.5 Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública.

6.6 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 60 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas servem para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pela UC (Cliente 2652981) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

6.7 O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora 14º Batalhão Logístico (14º B Log), UC (Cliente 2652981), CNPJ:09.593.838/0001-00 situada no seguinte endereço: R. São Miguel, 898 - Afogados, Recife - PE, 50770-720;

6.8 O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir da assinatura do contrato.

6.9 A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;

6.10 O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras (UC) para o fornecimento de energia elétrica no ACL;

6.11 A energia elétrica a ser fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fonte incentivada;

6.12 As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

6.13 O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações perante a concessionária ou a critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das faturas dos meses de Set 23 a Ago 24 fornecidas pela concessionária Companhia Energética de Pernambuco. A partir disto, foi identificado a quantidade de energia a ser contratada por esta UC em KW.h, que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência.

### CONSUMO EM KW/H **NA PONTA** DA UG: 160185 - 14º BATALHÃO LOGÍSTICO

Mês/Ano	2023	2024
Jan	X	2012
Fev	X	1775
Mar	X	2440
Abr	X	2119
Mai	X	1857

<b>Jun</b>	X	1715
<b>Jul</b>	X	1801
<b>Ago</b>	X	2105
<b>Set</b>	1934	X
<b>Out</b>	1840	X
<b>Nov</b>	1824	X
<b>Dez</b>	1766	X

**CONSUMO EM KW/H FORA DA PONTA DA UG: 160185 - 14º BATALHÃO LOGÍSTICO**

<b>Mês/Ano</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Jan</b>	X	25271
<b>Fev</b>	X	21374
<b>Mar</b>	X	27012
<b>Abr</b>	X	23875
<b>Mai</b>	X	23323
<b>Jun</b>	X	21342
<b>Jul</b>	X	21637
<b>Ago</b>	X	22858
<b>Set</b>	25050	X
<b>Out</b>	28022	X
<b>Nov</b>	26552	X
<b>Dez</b>	23932	X

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 286.743,74

8.1 A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo do consumo mensal dos meses de Set 23 a Ago 24, do Contrato nº 50/2019, com a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO – CNPJ: 10.835.932/0001-08, com base nos dados extraídos do Sistema de Acompanhamento da Gestão (SAG).

<b>VALOR EM R\$ NA PONTA DA UG: 160185 - 14º BATALHÃO LOGÍSTICO</b>		
<b>Category</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
<b>Jan</b>	X	5295,59
<b>Fev</b>	X	4637,35
<b>Mar</b>	X	6316,82
<b>Abr</b>	X	5564,73
<b>Mai</b>	X	4734,68
<b>Jun</b>	X	1168,12
<b>Jul</b>	X	4612,09
<b>Ago</b>	X	5361,13
<b>Set</b>	4939,49	X
<b>Out</b>	4653,15	X
<b>Nov</b>	4667,53	X
<b>Dez</b>	4619,13	X

<b>VALOR EM R\$ FORA DA PONTA DA UG: 160185 - 14º BATALHÃO LOGÍSTICO</b>		

Category	2023	2024
Jan	X	13916,79
Fev	X	11689,01
Mar	X	14738,27
Abr	X	13122,79
Mai	X	12488,02
Jun	X	9215,68
Jul	X	12062,48
Ago	X	12228,00
Set	13385,60	X
Out	14832,59	X
Nov	14218,31	X
Dez	13100,49	X

VALOR EM R\$ DA FATURA DA UG: 160185 - 14º BATALHÃO LOGÍSTICO		
Category	2023	2024
Jan	X	22.627,03
Fev	X	18.855,53
Mar	X	23.431,43
Abr	X	21.304,50
Mai	X	17.575,07
Jun	X	18.708,54
Jul	X	19.294,32
Ago	X	20.310,78
Set	20.795,23	X
Out	22.778,13	X
Nov	22.185,32	X
Dez	21.476,51	X

8.2 O valor médio anual encontrado foi de 249.342,39. O valor médio mensal é de 20.778,53. Desse valor será acrescentado 15% a título de segurança para essa unidade gestora, chegando ao valor de R\$ 286.743,74.

8.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

8.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

8.5 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.5.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.6 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos: Economicidade do erário público: no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços, visto Sequência dos serviços: o objeto não se trata de um serviço que permite sua divisão em etapas, se trata de serviço de única etapa. Esse fator impossibilita o trabalho de mais de uma empresa.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 A contratação em epígrafe não possui correlação ou interdependência com outras licitações em curso no 14º Batalhão Logístico.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação encontra-se alinhada com o Planejamento para aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica, conforme Documento de Formalização da Demanda nº 88/2023, incluído no PCA de 2025;

11.2 Há plano de descentralização de recursos previstos para o período de vigência do contrato que encontra-se alinhado com o PCA e objetivos estratégicos da força.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Possibilitar a aquisição de serviço de fornecimento de energia elétrica para o 14º B Log, seguindo o rito administrativo da Lei 14.133.

12.2 Atender as demandas de energia elétrica, bem como, toda a vida vegetativa do 14º Batalhão Logístico, para o desempenho das atividades diárias, o 14º Batalhão Logístico (14º B Log), quer na realização dos serviços externos administrativos, na condução de militares, ou na realização de atividades de apoio logístico.

12.3 Manutenção da prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender o 14º B Log, serviço considerado essencial ao funcionamento da Unidade, sem o quais não seria possível a manutenção da atividade fim do UG.

12.4 Maior segurança jurídica em razão da adequação à nova Lei de Licitações.

## 13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para alcançar a condição de compradora de energia do mercado livre, a solução adotada será o pregão eletrônico, mediante procedimento conforme estabelece a legislação vigente, com as peculiaridades do caso concreto, visando estabelecer as condições de contratação e fornecimento da energia nas dimensões planejadas.

13.2 O pregão eletrônico terá uma fase interna, dedicada ao planejamento da demanda, estabelecimento de valores conforme pesquisa de preços, nas condições estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MGI no 65, de 7 de julho de 2021.

13.3 Em seguida será elaborado o Termo de Referência, nas condições previstas na Instrução Normativa SEGES/MGI no 81, de 25 de novembro de 2022 e o Mapa de Riscos.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.

14.2 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O/A OM ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também de estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.

14.3 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa no 77/2004- ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

14.4 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

14.4.1 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

14.4.2 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto no 48.138, de 8 de outubro de 2003;

14.4.3 Observe a Resolução CONAMA no 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

14.4.4 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

14.4.5 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

14.4.6 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE no 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto no 5.940, de 25 de outubro de 2006;

14.4.7 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

14.4.8 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA no 257, de 30 de junho de 1999.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THIAGO ABREU DA SILVA**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 16:40:03.

Despacho: Aprovo este Estudo Técnico Preliminar, Memória de Cálculo e a Matriz de Gerenciamento de Riscos correspondente.



Documento assinado digitalmente

**HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA**

Data: 07/04/2025 17:49:41-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA**

Ordenador de Despesas do 14º Batalhão Logístico.

Número do Documento de Formalização da Demanda: 88/2024

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Aquisições Licitações e Contratos	29/11/2025 00:00	160185	AUGUSTO SERGIO FERREIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviço de fornecimento de energia elétrica.			
Justificativa da prioridade			
Conforme item 2 deste DFD.			

## 2. Justificativa de Necessidade

- O 14º Batalhão de Logístico é uma unidade do Exército Brasileiro que tem como missão institucional: formar o combatente de logística e prestar apoio logístico nas atividades de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes às 7ª e 10ª Brigada de Infantaria Motorizada Prestar apoio logístico nas funções de transporte, manutenção, suprimento e saúde às Organizações Militares pertencentes à 7ª e 10ª Bda Inf Mtz e ficar em condições de se empregado em operações de defesa externa e de Garantia da Lei e da Ordem; formar reservistas para compor a reserva mobilizável do Exército Brasileiro; realizar ações complementares e ou subsidiárias em proveito da população; e prestar o apoio logístico por área, quando determinado, às Organizações Militares em trânsito na área jurisdicionada pela 7ª RM/DE.
- Desde o fim do monopólio estatal sobre o fornecimento de energia elétrica aos consumidores finais, todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública passaram a ter o encargo de realizar as contratações com as distribuidoras de energia elétrica, a fim de viabilizarem o funcionamento das instituições e poderem prestar o serviço público sem solução de continuidade.
- A contratação visa atingir o OE2 do Plano de Gestão do Batalhão, com intuito de aumentar a efetividade na gestão do bem público, através da otimização da gestão orçamentária. A contratação está alinhada ao OE3 do Plano de Gestão da 10ª Bda Inf Mtz e ao OE5 do Plano de Gestão do CMNE.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO REGULADO	12,0028	629,70	343.556,40

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** THIAGO ABREU DA SILVA  
Data: 07/04/2025 16:35:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THIAGO ABREU DA SILVA**

Responsável pela contratação direta

## 5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Retificação do valor	AUGUSTO SERGIO FERREIRA BANDEIRA DE VASCONCELOS	08/11/2024 10:52

## 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

27/2025

Responsável pela Edição

THIAGO ABREU DA SILVA

Data de Criação

03/04/2025 14:05

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Processo Licitatório de Contratação de ser deserto	Empresas não darem lances.	Planejamento	Administração	Baixo	

### Impactos

1 Médio

### Ações Preventivas

P-01 Ampla publicidade no certame.

Responsável: AIRTON JUNIOR JOSE PHAIFFER

### Ações de Contingência

C-01 Republicação do certame em outros meios de comunicação.

Responsável: AIRTON JUNIOR JOSE PHAIFFER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Empresa vencedora do processo licitatório não possui qualificação para realização dos serviços.	Habilitação incorreta de empresa.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

### Impactos

1 Médio

### Ações Preventivas

P-01 Será necessário apresentação, pela empresa licitante, habilitação jurídica e técnica para o fornecimento de energia no ACL – Ambiente de Contratação Livre.

Responsável: AIRTON JUNIOR JOSE PHAIFFER

### Ações de Contingência

C-01 Desabilitar as empresas que não cumpram os requisitos previstos no Edital.

Responsável: AIRTON JUNIOR JOSE PHAIFFER

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	Planejamento	Administração	Alto	

### Impactos

1 Alto

### Ações Preventivas

P-01 CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)

Responsável: AIRTON JUNIOR JOSE PHAIFFER

### Ações de Contingência

C-01 Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo

Responsável: HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Empresa com dificuldades de manter-se	Não pagamento das certidões por parte	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos						
1	Médio					
Ações Preventivas						
P-01	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente			<b>Responsável:</b> AIRTON JOSE PHAIFFER JUNIOR		
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo			<b>Responsáveis:</b> AIRTON JOSE PHAIFFER JUNIOR, HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Necessidade de execução de infraestrutura / substituição de medidores nas unidades consumidoras ainda não adequados ao ACL.	Inovação do certamente	Planejamento	Administração	Baixo	


Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	A CONTRATANTE já entrou em contato com a Concessionária de Energia Local que já está ciente diante da sua responsabilidade de efetuar a adequação do sistema de medição ao ACL.			<b>Responsáveis:</b> AIRTON JOSE PHAIFFER JUNIOR, HUMBERTO ANDRE PRAZERES GUAITA		
Ações de Contingência						
C-01	Caso ocorra atraso por conta da Concessionária de Energia, a CONTRATADA realizará processo para a Contratação de uma empresa especializada para a execução desse serviço.			<b>Responsável:</b> AIRTON JOSE PHAIFFER JUNIOR		

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 THIAGO ABREU DA SILVA  
 Data: 07/04/2025 16:35:01-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**THIAGO ABREU DA SILVA**  
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

DIEEx nº 2486-SALC/OD/CMNE  
EB: 64284.004127/2025-16

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 4 de abril de 2025.

**Do** Subchefe do Estado-Maior do CMNE

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Mercado Livre de Energia (MLE)

**Anexos:**

- 1) Processo-64284\_004015\_2025-57.zip; e
- 2) PROCESSO MLE.pdf.

Encaminho a documentação anexa, conforme definido na reunião sobre a contratação no Mercado Livre de Energia (MLE), realizada no dia 28 MAR 25, no Cmdo 7ª RM, referente ao Cmdo CMNE.

Finalmente, para outros esclarecimentos, coloco a disposição o Cel R/1 Souza Matos, do Cmdo CMNE, por meio do RITEX 870-6070, telefone (81) 2129-6070 ou celular (81) 9 8119-1974.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior do CMNE.

**CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA - Cel**  
Subchefe do Estado-Maior do CMNE

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA: HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel CUSTÓDIO APOLÔNIO SANTOS DA SILVA**, em 04/04/2025, às 12:53 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



# Termo de Referência 46/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2025	160195 – COMANDO DO COMANDO MILITAR DO NORDESTE	EDUARDO NEI BERNARDO SALGADO	03/04/2025 09:40 (v 1.0)

---

### Status

CONCLUÍDO

---

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64284.004015/2025-57

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,089 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID MEDIDA	MW Médio	MWh Médio	Qtd em MWh [Flexibilidade inferior] (-100%)	Qtd em MWh [Flexibilidade superior] (+100%)
1	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,089 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,089	728,53	0	1.457,06
2	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2027 com aquisição de até 0,089 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,089	728,53	0	1.457,06
3	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2028 com aquisição de até 0,089 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,089	728,53	0	1.457,06
4	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2029 com aquisição de até 0,089 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,089	728,53	0	1.457,06
5	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2030 com aquisição de até 0,089 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,089	728,53	0	1.457,06

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 60 meses (01/01/2026 a 31/12/2030);

1.4. O período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública. Para mais detalhes, ver o Item 6 dos Estudos Preliminares;

1.5. O Custo estimado para o objeto deste Termo de Referência é sigiloso, e foi realizada a pesquisa de preço priorizando os Incisos I e II da IN 65-2021 da SEGES-ME de 2021, entretanto em consonância com o princípio da economicidade. optou-se em utilizar o Inciso IV da IN 65-2021 da SEGES-ME de 2021

1.6. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade média anual de MWh;

1.7. A entrega contratada suprirá a unidade consumidora do Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmndo CMNE) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A quantidade mínima e máxima são baseadas nas flexibilidades inferior de -100% e superior de +100%, respectivamente, conforme Apêndice III deste TR;

1.8. Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia utilizada neste edital, o conceito dos vocábulos e

expressões adotadas constam no Apêndice VI deste Termo de Referência;

1.9. A referida pesquisa de preços foi realizada com os fornecedores de energia no ACL, seguindo as diretrizes veiculadas pelo inciso IV, artigo 2º da Instrução Normativa nº5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após tentativa frustrada de se obter a cotação dos serviços supracitados pelo sítio [paineldepregos.planejamento.gov.br](http://paineldepregos.planejamento.gov.br), fato gerado devido a alta especificidade do objeto a ser licitado, também inserido no Apêndice I deste Anexo;

1.10. Foi realizado contato com empresas do setor para pesquisa de mercado, conforme art. 5º, inciso IV do Decreto 7.892, de 2013, tendo recebido resposta com orçamento de quatro empresas conforme Apêndice I;

1.11. Sobre o preço ofertado estarão computadas todas as despesas que incidam sobre o objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais, custos indiretos e quaisquer outros encargos, seja qual for sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA.

## **2. Fundamentação da contratação**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O referido TR vem ao encontro da supremacia do interesse público, ou seja, tornar o Comando do Comando Militar do Nordeste mais eficiente, pois haverá diminuição dos valores pagos nas contas de energia elétrica;

2.2. Atualmente, o Cmdo CMNE é consumidora de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para os cofres da União, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

2.3. Hoje, o Cmdo CMNE paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o Cmdo CMNE estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;

2.4. O HCE, em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e conseqüentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços administrativos e operacionais;

2.5. Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica, o HCE manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a União;

2.6. Portanto, a Migração do HCE para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida;

2.7. Para mais detalhes da justificativa da contratação, observar o Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência

## **3. Descrição da solução**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 60 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas servem para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pela UC (Cliente 927071010) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

3.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmdo CMNE), UC (Cliente 927071010), CNPJ: 09.600.122/0001-93, situada no seguinte endereço: Rodovia BR-232, Km 7, Curado, Recife/PE, CEP 50950-000;

3.3. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01 /01/2026;

3.4. A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;

3.5. O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras (UC) para

o fornecimento de energia elétrica no ACL;

3.6. A energia elétrica a ser fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fonte incentivada;

3.7. As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.8. O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações perante a concessionária ou a critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

3.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade serão por meio da contratação Varejista. Nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

4.1.2. O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses;

4.1.3. Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O Cmdo CMNE ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também de estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica;

4.1.3.1. A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto.

4.2. Conforme estabelecido neste Termo de Referência o início da contratação no ACL será em janeiro de 2026 e término em dezembro de 2030;

4.2.1. Aquisição de até 0,089 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica a ser disponibilizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no centro de gravidade do submercado NORDESTE, conforme indicado no Apêndice III;

4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.4. Para a elaboração da proposta, os INTERESSADOS deverão seguir as orientações indicadas no Apêndice IV;

4.5. O Preço de Compra da Energia Contratada será ofertado no leilão (expresso em R\$/MWh);

4.6. O Reajuste do Preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

4.7. Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela PROPONENTE VENDEDORA declarada ao Cmdo CMNE em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura, conforme abaixo;

4.7.1. Data de Vencimento da Fatura: o vencimento da Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica será no 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

4.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.9. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

### **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

4.10. Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e

Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- 4.10.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.10.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.10.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.10.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 4.10.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 4.10.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 4.10.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 4.10.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **SUBCONTRATAÇÃO.**

- 4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA.**

- 4.12. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

#### **VISTORIA.**

- 4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

- 5.1. . A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. O fornecimento de energia elétrica deverá ser na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,089 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL)

- 5.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

- 5.1.3. Como o Cmdo CMNE não será um agente da CCEE, este papel será feito pela CONTRATADA, ou seja, um comercializador varejista.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

- 5.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmdo CMNE), UC (Cliente 927071010), no CNPJ: 09.600.122/0001-93, situada no seguinte endereço: Rodovia BR-232, Km 7, Curado, Recife/PE, CEP 50950-000. Distribuidora: NEOENERGIA, Demanda Contratada: **HFP 286KW**;

5.2.1 O início do período de fornecimento de energia para o Cmdo CMNE como consumidora varejista se iniciará às 00:00h de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026.

5.3. A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços, em até 05 (cinco) dias após finalização do certame (assinatura do contrato);

#### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. Os serviços serão acompanhados e inspecionados pela CONTRATANTE, especificamente pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados;

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice VIII.

7.2. A fiscalização da execução e gestão do Contrato, técnica e administrativa, será por funcionário militar devidamente qualificado e indicado por Portaria do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

7.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA realizar-se-á através documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail);

#### **MEDIÇÃO**

7.4. A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

7.5. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

7.6. A CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

7.7. A CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA: a) para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e, b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

## FATURAMENTO

7.8. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para a Unidade Consumidora Cmdo CMNE, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Mega Watts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

7.8.1. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$\text{FAT M} = \text{EMF M} * \text{PEC M}$$

Onde:

FAT M – Faturamento referente ao Mês Contratual

EMF M – Energia Mensal Faturável

PEC M – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M – Mês Contratual

O faturamento será o produto da Energia Mensal Faturável (EMF\_M) pelo preço da energia contratada (PEC\_M), onde M se refere ao mês em questão.

7.8.2. O valor faturado deverá contemplar os impostos PIS e COFINS, calculado na forma da legislação específica;

7.8.3. A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento;

7.8.4. A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;

7.8.5. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no Apêndice III, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$\text{AJTUSDK} = \text{EMFk} * ((\text{PREFR} - \text{PREdk}) / \text{PREFR}) / \text{VPNAk}$$

AJTUSDK – Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$)

EMFk – Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh)

PREFR – Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 1.6 do Apêndice III para o Mês Contratual (em %)

PREdk – Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %)

VPNAk – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 40,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual

k – Cada um dos Meses Contratuais em que ocorrer o disposto no Caput deste item.

7.9. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

7.9.1. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

7.9.2. Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

#### **ACEITE**

7.10. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura;

7.11. O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

7.11.1. com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

7.11.2. leitura *in locu* do respectivo medidor da UC;

7.11.3. pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

7.12. Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

#### **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.13. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2026;

7.14 A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

7.15. O início do período de fornecimento de energia para o Cmdo CMNE como consumidora varejista se iniciará às 00:00h de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026;

7.16. A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE, conforme item 5. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.17. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

7.18. A energia elétrica faturada será confirmada pelo fiscal de contrato de acordo com o disposto no item 7.11:

7.19. Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato;

7.20. O gestor do contrato analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

#### **DO PAGAMENTO**

7.21. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

7.22. Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada ao Cmdo CMNE em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura;

7.23. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.23.1. o prazo de validade;

7.23.2. a data da emissão;

7.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.23.4. o período de prestação dos serviços;

7.23.5. o valor a pagar; e

7.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.24.1. não produziu os resultados acordados;

7.24.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.24.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.26. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

7.28. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.30. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.31.1 . Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

7.33. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

7.34. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:  
 $I = (TX)$

$I = (6/100)/365 I =$

$0,00016438 TX = \text{Percentual da taxa anual} =$

6%

#### **ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF)**

7.35. Caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a investir até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para a Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) da Unidade Consumidora do Cmdo CMNE.

#### **REAJUSTE**

7.36. O preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

7.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.38. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO** Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

8.4. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

8.5. Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

8.6. Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL na modalidade varejista; e

8.7. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

8.8. O critério de julgamento da proposta é por item e o vencedor da licitação será o licitante que apresentar o menor preço global.

#### **Regime de execução**

8.9. O regime de execução do contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

#### **Exigências de habilitação**

8.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.11 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.7. Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, com devida autorização para atuação como Comercializador Varejista;

8.8. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em característica, ao fornecimento de energia no ACL;

8.8.1. Os licitantes deverão comprovar através da disponibilização dos Relatórios da CCEE com Certificado Digital, ter comercializado (venda), nos últimos 12 (doze) meses montante médio superior a 30 (trinta) MWm de Energia Elétrica ou comprovar que está em operação comercial e ter como coligada, controlada ou controladora, empresa que possui sob seu controle direto, empreendimentos de geração de no mínimo 12 (doze) MWm de garantia física, em operação comercial.

8.9. Será aceito, complementarmente, o somatório de atestados, notas fiscais ou contratos de venda de energia elétrica no ACL de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período supracitado ser ininterrupto;

8.10. Os atestados, notas fiscais ou contratos deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.11. Somente serão aceitos atestados ou contratos, datados e assinados, expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; e

8.12. Certidão de adimplemento emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) válida na data prevista da sessão pública.”

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14. Os licitantes deverão comprovar a Certificação IREC.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual/Distrital*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Termo de referência digital.

9.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”;

9.3.cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

"não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente."

9.4.Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

9.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

9.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta OM informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO do Pregão, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

9.7. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade anual de MW.h;

### APÊNDICE

9.8. São apêndices deste TR os documentos abaixo, dele sendo parte integrante:

9.8.1. Apêndice II – Estudos

Preliminares; 9.8.2.Apêndice III –

Distribuição de Energia;

9.8.3. Apêndice IV – Orientações para Elaboração da Proposta;

9.8.4. Apêndice V – Mapa de Riscos;

9.8.5. Apêndice VI – Glossário;

9.8.6. Apêndice VII – Formalização da Demanda;

9.8.7. Apêndice VIII– Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

## **10. Adequação orçamentária**

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. Aprovação da Autoridade Competente**

a) Aprovar nos termos do Decreto nº 11.462/2023, de 31 março 2023, o Termo de Referência nº 46/2025, que trata do registro de preços para eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmdo CMNE).

b) SPIC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.

## **12. Apêndices**


12.1 Apêndice 1 – Estudo Técnico Preliminar;

12.2 Apêndice 2 – Mapa de Riscos;


12.3 Apêndice 3 – Distribuição de energia.

## **13. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA  
Data: 03/04/2025 22:13:39-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA - Maj**  
Fiscal Administrativo

Documento assinado digitalmente  
 **ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS**  
Data: 04/04/2025 09:54:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS – Cel**  
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

**ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL**

**1. FINALIDADE**

Apresentar Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental das opções de contratação de fornecimento de energia elétrica para o Comando do CMNE.

**2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS**

Fornecer subsídios para a contratação do fornecimento de energia elétrica por parte do Comando do CMNE.

**3. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE**

a. Chefe da Equipe:

- 1) Major de Infantaria **FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA**.
- 2) Fiscal Administrativo do Comando do CMNE
- 3) Representante do Comando do CMNE
- 4) Contatos: (81) 9 91962500

b. 2º Membro

- 1) 1º Tenente do Quadro de Engenheiros Militares **MATEUS JÁCOME SANTOS GUARNIERI**.
- 2) Adjunto da Seção Técnica da 7ª Comissão Regional de Obras
- 3) Representante CRO 7
- 4) Contatos: (21) 9 8104 7576

**4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026: 21. Prosseguir no Processo de Racionalização da Força, enfocando: d. o contínuo aprimoramento da gestão dos recursos disponíveis ao EB.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ATUAL

- Fornecedor de energia: NEOENERGIA PERNAMBUCO
- Vigência do contrato: 01/07/2022, renovados automaticamente a cada 12 meses
- Relação das Unidades Consumidoras, Grupo de tensão e Demandas:

Unidade Consumidora	Grupo de tensão	Demanda Contratada (kW)
927071010	A	240

## 6. ESTUDO DOS FATORES LEGAIS

Conforme a Portaria Normativa Nº 50/GM/MME, de 2022, a partir de 1º JAN 2024, as Unidades Consumidoras do Grupo A com demanda contratada acima de 30 kW são elegíveis a comprarem energia no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade varejista.

De acordo com a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, 25ABR23, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, 1º ABR21, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundamental, **determinando que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como serviços públicos essenciais, no caso energia elétrica, deverão ser extintos até de 31 de dezembro de 2024.**

Para se adequar à Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contrato - NLLC) e as atualizações da legislação referente aquisição de energia elétrica por parte dos consumidores há a necessidade de levantar as opções de mercado para a contratação de energia elétrica, como se segue:

### a. Contratação por meio de licitação

Para realização da contratação, por meio de processo licitatório, deverão ser observados os artigos 11 a 71 da Lei nº 14.133/21, no que couber, para contratação de empresa varejista para o fornecimento de energia elétrica, por meio de pregão eletrônico. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo A conectadas ao Sistema Interligado Nacional** (não são isolados). A modalidade de licitação a ser conduzida para a contratação de energia para essas UC é o **pregão eletrônico**.

### b. Contratação direta

#### 1) Inexigibilidade de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos**” (grifo nosso)

Deverá ser comprovada formalmente que é a única fornecedora de energia elétrica na região e que não há possibilidade de competitividade. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo B e às Unidades Consumidoras do Grupo A não conectadas ao Sistema Interligado Nacional** (isolados).

## 7. ESTUDO GERENCIAL

Da análise da vida orgânica das Organizações Militares atendidas pelas Unidades Consumidoras da Unidade Gestora Executora, têm-se:

- Para a Unidade Consumidora 1:
  - Não há previsão de aumento no consumo de energia elétrica no horizonte temporal de cinco anos.
  - O histórico de consumo de energia elétrica no último ano (2024) é um bom referencial para a contratação de consumo de energia elétrica para a referida Unidade Consumidora.

## 8. ESTUDO TÉCNICO

As Unidades Consumidoras do Grupo B (Nr 927098016 e Nr 7036953653) do Comando do CMNE enquadram-se na contratação de energia por inexigibilidade.

A Unidade Consumidora do Grupo A (Nr 927071010) do Comando do CMNE são elegíveis à Contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na modalidade Varejista. Dessa forma, segue-se a análise das opções de contratação nesse Ambiente para essas Unidades Consumidoras.

As Unidades Consumidoras do Comando do CMNE está fisicamente localizada no Submercado de energia NE (Nordeste).

Passando à análise do consumo de energia nas Unidades Consumidoras do Grupo A elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre, tem-se que o consumo, o gasto de energia e a demanda medida no ano 2024 é mostrado na tabela a seguir:

UNIDADE CONSUMIDORA	927071010	DEMANDA CONTRATADA	240 kW		
MÊS	ANO A-1				
	CONSUMO (kW)		GASTO (R\$)		DEMANDA MEDIDA
	PONTA	FORA DA PONTA	PONTA	FORA DA PONTA	
Janeiro	4.366,08	63.504,00	3.085,16	27.071,21	288
Fevereiro	3,899,52	58.896,00	2.736,41	24.933,08	293,76
Março	4.336,52	66.960,00	3.036,09	28.281,67	282,24
Abril	4,603,68	69.984,00	3.243,80	29.798,65	293,76
Maior	4.010,40	64.244,00	2.716,06	26.916,68	286,64

Junho	3.512,52	53.712,00	2.397,32	22.627,67	247,68
Julho	3.520,80	51.686,00	2.459,62	22.837,84	224,64
Agosto	4356,72	57.960,00	2.948,12	24.270,97	244,80
Setembro	4.050,00	59.544,00	2.980,17	28.453,72	253,44
Outubro	4.722,48	72.720,00	3.704,58	38.201,74	273,60
Novembro	3.819,60	61.704,00	2.687,48	27.454,48	299,52
Dezembro	4.101,84	60.768,00	2.730,59	25.033,73	293,76
<b>ANUAL</b>	<b>40.796,72</b>	<b>741.732,00</b>	<b>34.725,40</b>	<b>325.881,44</b>	<b>3.281,84</b>

Do estudo gerencial, apreende-se que o intervalo de tempo considerado para o cálculo da média de consumo anual de energia elétrica para a(s) Unidade(s) Consumidora(s) Nº 927071010 do Grupo A elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre é de 01 ano. Dessa forma, a média de consumo no intervalo de tempo considerado é apresentada na(s) Tabela(s) a seguir.

UNIDADE CONSUMIDORA	CONSUMO TOTAL (PONTA E FORA PONTA) (MWh)
927071010	782,528 MWh

Dessa forma, a energia a ser contratada anualmente é de 782,528 MWh. Dessa forma, a potência a ser contratada por hora do ano é de 0,089329 MW (MW médio).

Recomenda-se que seja contratada energia com modulação flat e com quantidades mínimas e máximas baseadas nas flexibilidades inferior de -100% e superior de +100%.

Para o contrato do uso do sistema de distribuição, a ser firmado junto à Distribuidora local, deve-se considerar a(s) seguinte(s) demanda(s) a ser(em) contratada(s).

UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA A SER CONTRATADA
927071010	286

## 9. ESTUDO ECONÔMICO

As Unidades Consumidoras do Grupo B (Nr 927098016 e Nr 7036953653), a serem contratadas por inexigibilidade com a Concessionária local, de acordo com a legislação vigente, seguindo os preços praticados por essa Concessionária e pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), publicadas anualmente.

Considerando a contratação do fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), por meio de licitação, para as Unidades Consumidoras (Nº 927071010 da UC do Grupo A conectadas ao SIN), têm-se que:

- De acordo com consulta realizada no Pannel de Preços (paineldeprecos.planejamento.gov.br), considerando os preços praticados no Submercado Nordeste (Serviço – Descrição do Item: “Energia Elétrica – Fornecimento Mercado Livre”), será verificada a base de preços orçado pelo responsável pelo pregão Mercado Livre de Energia do GCALC das OM da Guarnição de Recife-PE.
- Conforme Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, foi realizada pesquisa de mercado com cotações junto aos fornecedores de energia elétrica no ACL que atendem Unidades Consumidoras no submercado Nordeste com a quantidade de energia a ser contratada no intervalo de tempo de cinco anos a partir de 01/01/2026, conforme os valores levantados a posteriori pelo responsável pelo pregão de Mercado Livre de Energia do GCALC das OM da Guarnição de Recife-PE.

Deve ser utilizado como referência para o pregão para a contratação de energia o menor valor entre o encontrado no Pannel de Preços e os obtidos na menor cotação das Pesquisas de Preço.

Comparando os valores praticados atualmente pelo fornecedor de energia local contratado e os preços praticados no referido submercado tanto do Pannel de Preços quanto das cotações realizadas, têm-se uma economia prevista de aproximadamente 30% do valor do componente do fornecimento de energia da fatura de energia elétrica.

Recomenda-se a contratação de energia pelo período de cinco anos, de modo a aumentar a previsibilidade do preço, reduzir os trâmites burocráticos para renovação de contrato e reduzir o preço de energia ofertado. Uma contratação com tempo inferior a cinco anos leva ao aumento do preço e uma contratação com tempo superior a cinco anos eleva a imprevisibilidade dos preços praticados para a energia.

Recomenda-se a contratação conjunta para todas as Unidades Consumidoras elegíveis ao Mercado Livre (economia de escala e minoração dos riscos).

## 10. ESTUDO AMBIENTAL

O Ambiente de Contratação Livre incentiva a construção de novas usinas de geração de energia por fontes renováveis. Isso ocorre porque o consumidor livre tem acesso às Fontes Incentivadas, que são unidades geradoras que se utilizam de fontes renováveis (pequenas centrais hidrelétricas, eólicas, solares ou biomassa).

Ao adquirir esta energia, o consumidor tem direito ao desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a ser paga à distribuidora que o atende, além de colaborar com a sustentabilidade.

Ou seja, na contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre na modalidade varejista, pode-se exigir que a comercializadora use fontes incentivadas para 100% da energia disponibilizada às Unidades Consumidoras do Grupo A do Comando do CMNE, o que resultará em descontos de 50% na TUSD (i5), aliando benefícios econômicos e ambientais pelo uso de fontes de energia renováveis e limpas.

## 11. DISCUSSÃO

Pelo apresentado, têm-se que:

- Quanto às UC da UGE:

A UGE possui 02 (duas) Unidades Consumidoras no Grupo B.

A UGE não possui Unidades Consumidoras no Grupo A, isoladas do SIN (não conectadas ao Sistema Interligado Nacional - SIN).

A UGE possui 01 (uma) Unidade Consumidora no Grupo A, conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

- Quanto à forma de contratação de energia pelas UC:

As Unidades Consumidoras do Grupo B (Nr 927098016 e Nr 7036953653) permanecerão no Ambiente de Contratação Regulado (Mercado Cativo) e são elegíveis ao prosseguimento dos contratos firmados para o fornecimento e da distribuição de energia por inexigibilidade junto à Concessionária local.

As Unidades Consumidoras (Nr 927071010) do Grupo A, conectadas ao SIN são elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) e deverão firmar contratos com comercializador de energia cadastrado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A forma de contratação do fornecimento de energia para essas UC deve ser na modalidade varejista, para que a UGE seja representada na Câmara completamente pela comercializadora a ser contratada (direitos e deveres).

- Dos benefícios ambientais:

Há benefícios ambientais com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pela exigência de que a energia seja proveniente de fontes incentivadas, o que ainda redundará em redução nos gastos com a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

- Dos benefícios econômicos:

Há benefícios econômicos para o Orçamento Público com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e pelo desconto de 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição da energia adquirida no ACL. A redução das despesas de custeio com energia elétrica é estimada em 30%.

- Dos contratos a serem firmados:

Os contratos de energia das UC do Grupo B e do Grupo A isolados (fornecimento e distribuição) deverão ser separados dos contratos de energia das UC do Grupo A conectados ao SIN (fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre e distribuição de energia com a Concessionária local).

Dessa forma, ao invés de 1 (um) contrato para todas as Unidades Consumidoras da UGE, será necessária a formalização de:

- o 1 (um) contrato para as UC do Grupo B e do Grupo A isoladas do SIN junto à Concessionária local (**fornecimento e distribuição de energia**);
- o 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **fornecimento de energia**, firmado com empresa comercializadora de energia cadastrada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, na modalidade varejista, ou seja, com todos os poderes para e deveres de representar a UGE na CCEE, a ser contratado por licitação (pregão eletrônico); e
- o 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **distribuição de energia**, a ser firmado com a Concessionária local.

## 12. PARECER

Segundo os fatores legais, sou de parecer que se proceda a contratação por inexigibilidade da distribuição e fornecimento de energia junto à Concessionária local para as Unidades Consumidoras (Nr 927071010).

Tendo em vista o Estudo Gerencial, o Estudo Técnico, o Estudo Econômico e o Estudo Ambiental, sou de parecer favorável ao prosseguimento dos processos administrativos para contratação do fornecimento de energia por licitação (pregão eletrônico) para as Unidades Consumidoras do Comando do CMNE no submercado de energia NE (Nordeste), nas seguintes condições:


UNIDADE CONSUMIDORA	MW MÉDIO A SER CONTRATADO	FLEXIBILIDADE	ENERGIA (MWh)	DEMANDA CONTRATADA PARA TUSD
927071010	0,089329 MW	±100%	782,528 MWh	286

Em todos os casos, obedeça-se ao previsto na Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações decorrentes.

## 13. ANEXO

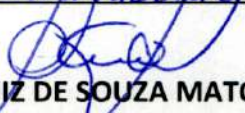
- Anexo A – Fotos da Cabine de força do Cmdo do CMNE

Recife, 28 de março de 2025, conforme assinatura eletrônica.

  
**FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA - Maj**  
Chefe da Equipe do Estudo de Viabilidade

b. Parecer da autoridade

Aprovo o presente Estudo de Viabilidade, Técnica, Econômica e Ambiental e sou de parecer favorável ao prosseguimento do Processo Administrativo em pauta.

  
**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS – Cel PTTC**  
Ordenador de despesas do Cmdo do CMNE

## APÊNDICE A

### Submercados de Energia Elétrica no Sistema Interligado Nacional




**ATENÇÃO:** Deve-se observar o caso concreto de algumas Unidades Consumidoras localizadas em cidades dentro de estados conectados ao SIN mas que, fisicamente, não participam no SIN, como por exemplo, Tabatinga, Tefé etc. Esclarece-se que as **Unidades Consumidoras, mesmo do Grupo A, que não estejam conectadas ao SIN não poderão migrar para o Ambiente de Contratação Livre**, devendo-se manter no Ambiente de Contratação Regulado.

Anexo A ao Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Cmdo do CMNE  
Fotos da Cabine de força do Cmdo do CMNE



A small, handwritten mark or signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



  
**FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA - Maj**  
Chefe da Equipe do Estudo de Viabilidade

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP PARA CONTRATAÇÃO DE ENERGIA

APROVAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE.

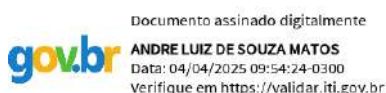
Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos do Pregão Eletrônico SRP para contratação no Mercado Livre de Energia, com base no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, sendo o objeto a Contratação de serviço de locação de veículos, visando atender a demanda do Comando Militar do Nordeste.

**Despacho do Ordenador de Despesas**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife-PE, abril de 2025



ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS – Cel R1  
Ordenador de Despesas Do Cmdo CMNE

## Estudo Técnico Preliminar 27/2025

### 1 Informações Básicas

Número do processo: 64284.004015/2025-57

### 2 Descrição da necessidade

2.1 O Cmdo CMNE, é uma Organização Militar que além das atividades-fim, de cunho essencialmente militar, realiza inúmeras ações complementares em sua área de jurisdição, todas em apoio à população civil nordestina, caracterizando a Mão Amiga do Exército Brasileiro.

2.2 O Cmdo CMNE é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica.

2.3 O Cmdo CMNE em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e conseqüentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.

2.4

2.5 Modalidade de Contratação de Energia:

2.5.1 **Varejista:** nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

2.5.2 Aquisição de até 0,089 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento

Início	Fim	NE MWmédio	Qtd em MWh
01/01/2026	31/12/2026	0,089	782,528
01/01/2027	31/12/2027	0,089	782,528
01/01/2028	31/12/2028	0,089	782,528
01/01/2029	31/12/2029	0,089	782,528
01/01/2030	31/12/2030	0,089	782,528

### 3 Área requisitante

Área Requisitante Responsável

**Fiscalização Administrativa**

### 4 Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste TR. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;
  - 4.1.2 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL;
  - 4.1.3 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 4.2 Do modelo de contratação
- 4.2.1 Devido às características específicas do objeto, deverá ser **contratada empresa terceira** especializada. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo **continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra**
- 4.3 Do acompanhamento dos serviços
- 4.3.1 Dessa forma, o Termo de Referência será desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.
- 4.4 Do prazo de atendimento
- 4.4.1 4.4.1.A presente contratação deve ser atendida no ano de 2026.
- 4.5 Da viabilidade de subcontratação
- 4.5.1 Por se tratar de obra cuja habilitação já o objeto como um todo, não será autorizada a subcontratação de serviços específicos para execução do objeto.
- 4.6 Da possibilidade de modificação subjetiva
- 4.6.1 É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.
- 4.7 Das práticas de sustentabilidade

- 4.7.1 Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da CGU. As práticas de sustentabilidade serão descritas com maior detalhamento no Termo de Referência e seus anexos.

## 5 Levantamento de Mercado

- 5.1 Atualmente, o Cmdo CMNE é consumidora de energia no Mercado Cativo e a migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o Cmdo CMNE, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;
- 5.2 Hoje, o Cmdo CMNE paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde esta incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o Cmdo do CMNE estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.
- 5.3 Em complemento, o Cmdo CMNE vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia. Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE (ver Apêndice II - Estudos Preliminares).
- 5.4 Portanto, a Migração do Cmdo CMNE para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

## 6 Descrição da solução como um todo

- 6.1 A matriz energética do Brasil é composta por, aproximadamente, 55% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principalmente do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se, na matriz energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável;
- 6.2 Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito à variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.
- 6.3 Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preço de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção.
- 6.4 Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.

- 6.5 Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública.
- 6.6 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 60 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas servem para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pela UC (Cliente 927071010) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;
- 6.7 O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora do Comando do Comando Militar do Nordeste (Cmdo CMNE), UC (Cliente 927071010), CNPJ 09.600.122.0001-93, situado no seguinte endereço: BR 232, km 7, s/n - Curado, Recife - PE, 50950-000
- 6.8 O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 1º de janeiro de 2026;
- 6.9 A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;
- 6.10 O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras (UC) para o fornecimento de energia elétrica no ACL;
- 6.11 A energia elétrica a ser fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fonte incentivada;
- 6.12 As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 6.13 O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações perante a concessionária ou a critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

## **7 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

- 7.1 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 12 (doze) últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária Light RJ. A partir disto, foi identificado a quantidade de energia a ser contratada por esta UC em MW.h, que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência.

## **8 Estimativa do Valor da Contratação**

- 8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 8.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 8.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 8.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
  - 8.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1 A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:
- 9.1.1 **Economicidade do erário público:** no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços, visto
  - 9.1.2 **Sequência dos serviços:** o objeto não se trata de um serviço que permite sua divisão em etapas, se trata de serviço de única etapa. Esse fator impossibilita o trabalho de mais de uma empresa.

## 10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1 Foi observado que haverá necessidade de contratação direta, mediante adoção do caput, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devido à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de utilização e manutenção da rede de distribuição da Concessionária de Energia Elétrica, que detém o monopólio da referida prestação de serviço.
- 10.2 Por outro lado, haverá necessidade de adoção de emissão de Nota de Empenho do tipo Não se Aplica, para atender as despesas com o Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica por varejista do Mercado Livre.

## 11 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 11.1 O serviço encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual desta OMS

## **12 Benefícios a serem alcançados com a contratação**

- 12.1 Atualmente, o Cmdo CMNE é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o Exército Brasileiro, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;
- 12.2 Hoje, o Cmdo CMNE paga na fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HCE estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;
- 12.3 Em complemento, o Cmdo CMNE vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia;
- 12.4 A referida contratação, além de mirar a economia dos cofres públicos, também incentiva a sustentabilidade ambiental na aquisição dos serviços, pois promove o desenvolvimento nacional sustentável das inúmeras empresas na geração de energia renovável, conforme Lei 14.133/2021, IN nº 1, de 2010 e Decreto nº 7.746, de 2012;
- 12.5 Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE;
- 12.6 Portanto, a Migração do Cmdo CMNE para o ACL se tornará econômico para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida

## **13 Providências a serem adotadas**

- 13.1 Não foi evidenciada necessidade de adequações no ambiente do órgão.

## **14 Possíveis Impactos Ambientais**

- 14.1 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.
- 14.2 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O HGuJP ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também de estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.
- 14.3 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos

sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto

- 14.4 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 14.5 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.6 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 14.7 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
  - 14.7.1 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
  - 14.7.2 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.8 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 14.9 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 14.10 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

## 15 Declaração de Viabilidade


- 15.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16 Justificativa da Viabilidade

- 16.1 Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório


## 17 Responsáveis

17.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 **FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA**  
Data: 03/04/2025 22:10:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA - Maj**  
Fiscal Administrativo

**ANDRÉ LUIZ DE SOUZA MATOS - Cel PTTC**  
Ordenador de despesas do Cmdo CMNE

Documento assinado digitalmente  
 **ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS**  
Data: 04/04/2025 09:54:24-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
(INSP DO 1º GP DE RM/1921)**

**PROCEDIMENTOS INICIAIS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: Comando do comando Militar do Nordeste (Cmdo CMNE)	
Natureza jurídica: Órgão Público do Poder Executivo Federal	
Setor Requisitante: Fiscalização Administrativa	
Responsável pela Demanda: Maj <b>FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA</b>	
E-mail: cplcmne.eb@gmail.com	Telefone: 81 9 9196-2500

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico.**

**1.1** O Comando do Comando Militar do Nordeste é um Comando Militar de Área que além de atividades operacionais e administrativas, realiza inúmeras ações complementares nos 8 (oito) Estados em sua área de jurisdição, com custos elevados no consumo de energia elétrica.

**1.2** Atualmente, o Cmdo CMNE é consumidora de energia no Mercado Cativo e a migração para o Mercado Livre de Energia resultará em significativa economia, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado do Termo de Referência a economia tende a aumentar.

**1.3** Hoje, o Cmdo CMNE paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (Tarifa de Energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o Cmdo CMNE estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.

**1.4** Em complemento, o Cmdo CMNE vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD), de energia elétrica.

**1.5** Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de aproximadamente 30% dos custos totais, TUSD e TE (ver *Apêndice II* - Estudos Preliminares).

**1.6** Portanto, a Migração do Cmdo CMNE para o Ambiente de Contratação Livre (ACL) se tornará econômica para a administração pública reduzindo o valor referente ao custo da energia elétrica adquirida.

**1.7** O Cmdo CMNE em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços operacionais, de forma a manter a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência e um menor custo ao erário da União.

## **2. Quantidade de serviço a ser contratada**

**2.1.** Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das últimas 12 (doze) faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia para o Cmdo CMNE para identificação da quantidade de energia a ser contratada por esta UC que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência Estudo de Viabilidade Técnica.

## **3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**

**3.1.** O início do período de fornecimento de energia para o Cmdo CMNE, como consumidora varejista, iniciar-se-á às 00:00h do dia 01 de janeiro de 2026.


## **4. Indicação do(s) membro(s) da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.**

**FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA - Maj**

**CAIO MEDEIROS BEZERRA – 2º Ten**

**ISRAEL FERREIRA BARBOSA - ST**

Recife - PE , abril de 2025

 Documento assinado digitalmente  
**FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA**  
Data: 03/04/2025 14:15:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA - Maj**  
Fiscal Administrativo do Cmdo CMNE

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
21/2025	CAIO MEDEIROS BEZERRA	03/04/2025 13:07
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Processo Licitatório de Contratação ser deserto	Baixa atratividade comercial, cláusulas restritivas, falta de fornecedores habilitados.	Planejamento	Administração	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Não contratação.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Ampla publicidade no certame.			<b>Responsável:</b> PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Republicação do certame em outros meios de comunicação			<b>Responsável:</b> PAULO ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO		
R-02	Empresa vencedora do processo licitatório não possui qualificação para realização dos serviços.	Descrição insuficiente no Termo de Referência	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Rescisão contratual					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Será necessário apresentação, pela empresa licitante, habilitação jurídica e técnica para o fornecimento de energia no ACL – Ambiente de Contratação Livre.			<b>Responsável:</b> FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Desabilitar as empresas que não cumpram os requisitos previstos no Edital.			<b>Responsável:</b> FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA		
R-03	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	Falta de análise prévia de capacidade econômico-financeira durante a habilitação, ou apresentação de documentos financeiros inconsistentes/superestimados.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
<b>Impactos</b>						
1	Rescisão de Contrato					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)			<b>Responsável:</b> FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA		
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo			<b>Responsável:</b> FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA		
	Empresa com dificuldades de					

**R-04** manter-se regularizada fiscalmente Inadimplência tributarias e fiscais. Gestão de Contrato Contratada Médio

**Impactos**

1 Rescisão contratual

**Ações Preventivas**

P-01 Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

**Ações de Contingência**

C-01 Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo **Responsável:** ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Necessidade de execução de infraestrutura / substituição de medidores em unidades consumidoras não adequadas ao ACL	de de Gerar custos adicionais e até inviabilizar temporariamente a contratação no mercado livre.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Impactar diretamente o cronograma de migração para o ACL.

**Ações Preventivas**

P-01 A CONTRATANTE já entrou em contato com a Concessionária de Energia Local que já está ciente diante da sua responsabilidade de efetuar a adequação do sistema de medição ao ACL. **Responsável:** FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA

**Ações de Contingência**


C-01 Caso ocorra atraso por conta da Concessionária de Energia, a CONTRATADA realizará processo para a Contratação de uma empresa especializada para a execução desse serviço. **Responsável:** ANDRE LUIZ DE SOUZA MATOS

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

##### Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 **CAIO MEDEIROS BEZERRA**  
Data: 04/04/2025 08:56:48-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**CAIO MEDEIROS BEZERRA**  
Membro da comissão de contratação

##### Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente  
 **FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA**  
Data: 03/04/2025 22:12:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELIPE MACHADO DA SILVA PEREIRA**  
Chefe da Fiscalização Administrativa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

DIEEx nº 686-SALC/Div Adm/SCMT  
EB: 64257.001628/2025-60

**URGENTE**

Recife, PE, 4 de abril de 2025.

**Do** Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Remessa de documentação de participação em licitação - PE 90020/2025 - Mercado Livre de Energia GCALC

**Anexos:**

1) Processo de Fornecimento de Elétrica - UGP 160084.pdf.

1. Remeto, em anexo, documentação licitatória para Intenção de Registro de Preços no Pregão Eletrônico 90020/2025 - Mercado Livre de Energia GCALC, a ser gerenciado por essa Base Administrativa.

2. Para maiores esclarecimentos, coloco à disposição a 1º Ten Renata Lins, Chefe da Seção de Licitações, e o 1º Ten Igor Costa, Oficial de Ligação, por meio dos telefones, respectivamente, (81) 99998-6453 e (21) 98395-5951.

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR - Cel**

Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar do Recife

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel Ricardo Vieira Coelho Junior, em 04/04/2025, às 11:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**7Y/J-OtBy-dErS-fUHP**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE VAREJISTA (AQUISIÇÃO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE) NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL)**

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **64257.001567/2025-31**

**1. Termo de abertura**

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência da Base ADM Curado – UASG 160225, **cujo objeto é a**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE VAREJISTA (AQUISIÇÃO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE) NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) – GCCAL** das Organizações Militares participantes conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 3.

**2. Justificativa da necessidade**

2.1 A presente manifestação na Intenção de Registro de Preços para Participação do Colégio Militar do Recife, UASG 160084, na condição de Órgão participante no futuro Pregão centralizado, para atenderá às necessidades do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, uma vez que o serviço constantes da relação abaixo são necessários para atividades desenvolvidas nas Organizações Militares.

2.2 Ressalte-se que as quantidades expressas para cada item foram citadas ao se considerar o consumo histórico dos itens no exercício anterior, bem como a possível aplicação/utilização em virtude da missão, atividades finalísticas e de apoio desenvolvidas pelo CMR.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão atuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

**3. Local de entrega**

3.1. O local de entrega do serviço será no Colégio Militar do Recife, localizado na AVENIDA VISCONDE DE SÃO LEOPOLDO, NR 198, VARZEA, CEP: 50740-035 - RECIFE-PE. O telefone para contato é: (81) 2129-6353, e e-mail:cpl\_cmr@hotmail.com

**4. Demonstrativo das necessidades**


As quantidades solicitadas serão cadastrada no SIASNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativos arquivados na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora Participante.

**TMI Mercado Livre de Energia UGP 160084** ..... 1/2

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD (MWh MÉDIO)	Preço por MWh ANO 1	Preço por MWh ANO 2	Preço por MWh ANO 3	Preço por MWh ANO 4	Preço por MWh ANO 5
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de energia através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), incluindo as obrigações perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e eventuais adequações físicas necessárias ao processo de migração, com o objetivo de reduzir os custos com energia elétrica do Colégio Militar do Recife, de 01/01/2026 à 31/12/2030	Serviço	0,13	R\$: 302,94	R\$: 271,35	R\$: 250,70	R\$: 238,80	R\$: 240,00

Quartel em Recife – PE, 03 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

 **MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA**  
 Data: 03/04/2025 16:02:23-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA**  
 REQUISITANTE



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE

Despacho Nº 30-SALC/Div Adm/SCMT

Recife, PE, 4 de abril de 2025.

**Assunto:** Despacho de Aprovação do OD. Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL)

**1. Aprovação de Termo de Manifestação de Interesse**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Manifestação de Interesse em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos**

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3. Providências**

**Em face do exposto, determino:**

**3.1. Seção de Licitações e Aquisições e Contratos:** realize o levantamento e consolidação dos quantitativos da requisitante e adote as demais providências necessárias à manifestação do interesse em participar do pregão eletrônico em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

**3.2. Chefe da Fiscalização Administrativa:** para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

**3.3. Chefe do Setor Requisitante:** para conhecimento, acompanhamento e providências decorrentes.

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR - Cel**  
Ordenador de Despesas do Colegio Militar do Recife

---

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel



**Ricardo Vieira Coelho Junior**, em 04/04/2025, às 11:30 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: vxW/-9F/F-ksVo-LLf7**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DO RECIFE**

**ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL**

**1. FINALIDADE**

Apresentar Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental das opções de contratação de fornecimento de energia elétrica para a Unidade Gestora Participante.

**2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS**

Fornecer subsídios para a contratação do fornecimento de energia elétrica por parte da Unidade Gestora Participante.

**3. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE**

a. Chefe da Equipe:

- 1) Posto/Graduação: 2º Ten JAKSON DOS SANTOS BARBOSA
- 2) Função: Fiscal de Contratos de Concessionária de Energia Elétrica
- 3) Representante da Unidade Gestora Participante
- 4) Contatos: (83) 98714-3368

b. 2º Membro

- 1) Posto/Graduação: 3ª Sgt MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA
- 2) Função: Técnica de Edificações e Construções da Seção de Serviços Gerais
- 3) Representante da Unidade Gestora Participante
- 4) Contatos: (81) 98867-4335

**4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026: 21. Prosseguir no Processo de Racionalização da Força, enfocando: d. o contínuo aprimoramento da gestão dos recursos disponíveis ao EB.

**5. CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ATUAL**

- **Fornecedor de energia:** COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO
- **Vigência do contrato:** Indeterminado
- **Relação das Unidades Consumidoras, Grupo de tensão e Demandas:**

Unidade Consumidora	Grupo de tensão	Demanda Contratada (kW)
2868545	A	330 KW FP e 100 KW NP

## 6. ESTUDO DOS FATORES LEGAIS

Conforme a Portaria Normativa Nº 50/GM/MME, de 2022, a partir de 1º JAN 2024, as Unidades Consumidoras do Grupo A com demanda contratada acima de 30 kW são elegíveis a comprarem energia no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade varejista.

De acordo com a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, 25ABR23, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, 1º ABR21, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundamental, **determinando que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como serviços públicos essenciais, no caso energia elétrica, deverão ser extintos até de 31 de dezembro de 2024.**

Para se adequar à Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contrato - NLLC) e as atualizações da legislação referente aquisição de energia elétrica por parte dos consumidores há a necessidade de levantar as opções de mercado para a contratação de energia elétrica, como se segue:

### a. Contratação por meio de licitação

Para realização da contratação, por meio de processo licitatório, deverão ser observados os artigos 11 a 71 da Lei nº 14.133/21, no que couber, para contratação de empresa varejista para o fornecimento de energia elétrica, por meio de pregão eletrônico. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo A conectadas ao Sistema Interligado Nacional** (não são isolados). A modalidade de licitação a ser conduzida para a contratação de energia para essas UC é o **pregão eletrônico**.

### b. Contratação direta

#### 1) Inexigibilidade de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**” (grifo nosso)

Deverá ser comprovada formalmente que é a única fornecedora de energia elétrica na região e que não há possibilidade de competitividade. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo B e às Unidades Consumidoras do Grupo A não**

conectadas ao Sistema Interligado Nacional (isolados).

## 7. ESTUDO GERENCIAL

Da análise da vida orgânica das Organizações Militares atendidas pelas Unidades Consumidoras da Unidade Gestora Executora, têm-se:

- Para a Unidade Consumidora:

O atual cenário do consumo de energia do CMR não reflete com precisão o consumo pleno da UC, uma vez que esta se encontra em racionamento, fazendo o revezamento de uso das instalações. Entretanto, tendo em vista a possibilidade de ampliação da rede e o atendimento pleno da instalação, conclui-se que, no horizonte de tempo dos próximos 5 anos, haverá aumento de consumo. De acordo com o histórico de energia observado através das faturas de energia, e com base no estudo de potência realizado pela CRO 7, estima-se que o consumo atual do CMR é equivalente a aproximadamente 60% do consumo total a ser faturado quando em atendimento total.

### ESTUDO TÉCNICO

A Unidade Consumidora do Grupo A 2868545 da Unidade Gestora Participante é elegível à Contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na modalidade Varejista. Dessa forma, segue-se a análise das opções de contratação nesse Ambiente para essas Unidades Consumidoras.

As Unidades Consumidoras da Unidade Gestora Participante está fisicamente localizada no Submercado de energia NE (Nordeste).

Passando à análise do consumo de energia nas Unidades Consumidoras do Grupo A elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre, tem-se que o consumo, o gasto de energia e a demanda medida no ano 2024 é mostrado na Tabela a seguir:

Unidade Consumidora	2868545	Demanda Contratada	330 KW FP e 100 KW NP		
MÊS	ANO 2024				
	CONSUMO (kWh)		GASTO (R\$)		DEMANDA MEDIDA (kW)
	PONTA	FORA PONTA	PONTA	FORA PONTA	
Janeiro	2974,75	51033,60	2093,04	51033,60	HP: 130,18 HFP: 309,31
Fevereiro	3570,34	68486,40	2505,41	28993,11	HP: 245,38 HFP: 406,66
Março	3413,09	69753,60	2389,55	29461,59	HP: 95,04 HFP: 423,89
Abril	3469,68	72316,80	2444,77	30791,32	HP: 69,12

					HFP: 304,13
Maio	3.247,34	62.452,80	2.199,27	26.174,36	HP: 109,44
					HFP: 313,92
Junho	2402,64	45964,80	1627,20	19264,14	HP: 0,00
					HFP: 0,00
Julho	304,70	5932,80	205,30	2473,72	HP: 103,10
					HFP: 263,81
Agosto	3.058,70	55.123,20	2.069,77	23.083,05	HP: 78,91
					HFP: 285,70
Setembro	2907,94	56505,60	2139,79	27001,79	HP: 63,36
					HFP: 307,58
Outubro	3387,17	66470,40	2657,08	34918,66	HP: 76,61
					HFP: 320,26
Novembro	3185,52	54368,21	2368,41	30574,10	HP: 95,42
					HFP: 269,28
Dezembro	3466,66	40089,60	2307,75	16515,14	HP: 121,54
					HFP: 232,70
<b>Anual</b>	<b>35.388,53</b>	<b>648.497,81</b>	<b>25.007,34</b>	<b>326,278.5</b> <b>8</b>	

Do estudo gerencial, apreende-se que o intervalo de tempo considerado para o cálculo da média de consumo anual de energia elétrica para a Unidade Consumidora 2868545 é de 01 ano. Dessa forma, a média de consumo no intervalo de tempo considerado é apresentada na(s) Tabela(s) a seguir.

UNIDADE CONSUMIDORA	CONSUMO TOTAL (PONTA E FORA PONTA) (MWh)
2868545	683,89 / (60%) = 1.139,82
<b>UGE</b>	160084

Dessa forma, a energia a ser contratada anualmente é de 1.139,82 MWh. Dessa forma, a potência a ser contratada por hora do ano é de 0,130 MWm (MW médio)

Recomenda-se que seja contratada energia com modulação flat e com quantidades mínimas e máximas baseadas nas flexibilidades inferior de -100% e superior de +100%.

Para o contrato do uso do sistema de distribuição, a ser firmado junto à Distribuidora local, deve-se considerar a(s) seguinte(s) demanda(s) a ser(em) contratada(s).

UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA A SER CONTRATADA
2868545	Verde. 404 kW

Levando em consideração a ampliação da rede, será necessário, posteriormente à ampliação, outro estudo de demanda visando adequar à futura realidade da UC.

## 8. ESTUDO ECONÔMICO

A Unidade Consumidora 2868545, a ser contratada por inexigibilidade com a Concessionária local, de acordo com a legislação vigente, seguindo os preços praticados por essa Concessionária e pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), publicadas anualmente.

Considerando a contratação do fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), por meio de licitação, para a Unidade Consumidora 2868545, têm-se que:

- De acordo com consulta realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, considerando os preços praticados no Submercado Nordeste (Serviço – Descrição do Item: “Energia Elétrica – Fornecimento Mercado Livre”), têm-se a seguinte base de preços:

ÓRGÃO	MÊS/ANO DA LICITAÇÃO	INTERVALO DE TEMPO CONTRATADO	MW médio CONTRATADA	PREÇO PRATICADO POR MWh (R\$/MWh)
HOSPITAL GERAL DE FORTALEZ A/MEX - CE	90023/2024 160050 06/01/2025	ANO 1	0,18	R\$ 285,00
		ANO 2		R\$ 271,35
		ANO 3		R\$ 250,70
		ANO 4		R\$ 236,00
		ANO 5		R\$ 212,40
ADMINISTRATIVA DA GUARNICÃO DE JOÃO PESSOA	90035/2025 160175 20/02/2025	ANO 1	0,037	R\$ 310,00
		ANO 2		R\$ 270,00
		ANO 3		R\$ 250,00
		ANO 4		R\$ 238,80
		ANO 5		R\$ 240,00
COMPANHIA DOCS DO CEARA	90011/2024 396003 21/11/2024	----	0,25	302,94

Deve ser utilizado como referência para o pregão para a contratação de energia a mediana dos valores obtidos na cotação das Pesquisas de Preço.

Comparando os valores praticados atualmente pelo fornecedor de energia local contratado e os preços praticados no referido submercado das cotações realizadas, têm-se uma economia prevista de aproximadamente 30% do valor do componente do fornecimento de energia da fatura de energia elétrica.

Recomenda-se a contratação de energia pelo período de cinco anos, de modo a aumentar a previsibilidade do preço, reduzir os trâmites burocráticos para renovação

de contrato e reduzir o preço de energia ofertado. Uma contratação com tempo inferior a cinco anos leva ao aumento do preço e uma contratação com tempo superior a cinco anos eleva a imprevisibilidade dos preços praticados para a energia.

Recomenda-se a contratação conjunta para todas as Unidades Consumidoras elegíveis ao Mercado Livre (economia de escala e minoração dos riscos).

## **9. ESTUDO AMBIENTAL**

O Ambiente de Contratação Livre incentiva a construção de novas usinas de geração de energia por fontes renováveis. Isso ocorre porque o consumidor livre tem acesso às Fontes Incentivadas, que são unidades geradoras que se utilizam de fontes renováveis (pequenas centrais hidrelétricas, eólicas, solares ou biomassa).

Ao adquirir esta energia, o consumidor tem direito ao desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a ser paga à distribuidora que o atende, além de colaborar com a sustentabilidade.

Ou seja, na contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre na modalidade varejista, pode-se exigir que a comercializadora use fontes incentivadas para 100% da energia disponibilizada às Unidades Consumidoras do Grupo A da Unidade Gestora Participante, o que resultará em descontos de 50% na TUSD (i5), aliando benefícios econômicos e ambientais pelo uso de fontes de energia renováveis e limpas.

## **10. DISCUSSÃO**

Pelo apresentado, têm-se que:

- Quanto às UC da UGE:

A UGE possui 01 Unidade Consumidora no Grupo A conectada ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

- Quanto à forma de contratação de energia pelas UC:
- 

A Unidade Consumidora 2868545 do Grupo A conectada ao SIN são elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) e deverão firmar contratos com comercializador de energia cadastrado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A forma de contratação do fornecimento de energia para essas UC deve ser na modalidade varejista, para que a UGE seja representada na Câmara completamente pela comercializadora a ser contratada (direitos e deveres).

- Dos benefícios ambientais:

Há benefícios ambientais com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pela exigência de que a energia seja proveniente

de fontes incentivadas, o que ainda redundará em redução nos gastos com a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

- Dos benefícios econômicos:

Há benefícios econômicos para o Orçamento Público com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e pelo desconto de 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição da energia adquirida no ACL. A redução das despesas de custeio com energia elétrica é estimada em 30%.

- Dos contratos a serem firmados:

Os contratos de energia das UC do Grupo B e do Grupo A isolados (fornecimento e distribuição) deverão ser separados dos contratos de energia das UC do Grupo A conectados ao SIN (fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre e distribuição de energia com a Concessionária local).

Dessa forma, ao invés de 1 (um) contrato para todas as Unidades Consumidoras da UGE, será necessária a formalização de:

- 1 (um) contrato para as UC do Grupo B e do Grupo A isoladas do SIN junto à Concessionária local (**fornecimento e distribuição de energia**);
- 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **fornecimento de energia**, firmado com empresa comercializadora de energia cadastrada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, na modalidade varejista, ou seja, com todos os poderes para e deveres de representar a UGE na CCEE, a ser contratado por licitação (pregão eletrônico); e
- 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **distribuição de energia**, a ser firmado com a Concessionária local.

## 11. PARECER


Segundo os fatores legais, sou de parecer que se proceda a contratação por inexigibilidade da distribuição e fornecimento de energia junto à Concessionária local para a Unidade Consumidora nº 2868545.

Tendo em vista o Estudo Gerencial, o Estudo Técnico, o Estudo Econômico e o Estudo Ambiental, sou de parecer favorável ao prosseguimento dos processos administrativos para contratação do fornecimento de energia por licitação (pregão eletrônico) para a Unidade Consumidora da UGP no submercado de energia Nordeste, nas seguintes condições:

UNIDADE CONSUMIDORA	MW MÉDIO A SER CONTRATADO	FLEXIBILIDADE	ENERGIA (MWh)	DEMANDA CONTRATADA PARA TUSD
2868545	0,130	±100%	1.139,82	Verde 404 kW

Em todos os casos, obedeça-se ao previsto na Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações decorrentes.


Recife – PE, 03 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA**  
 Data: 03/04/2025 15:46:29-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA**  
 Chefe da Equipe do Estudo de Viabilidade

b. Parecer da Autoridade Competente:

Aprovo o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental acima descrito pela  
 Chefe da Equipe

Documento assinado digitalmente  
 **RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR**  
 Data: 03/04/2025 16:14:51-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RICARDO VIEIRA COELHO JUNIOR**  
 Ordenador de Despesas do Colégio Militar do Recife

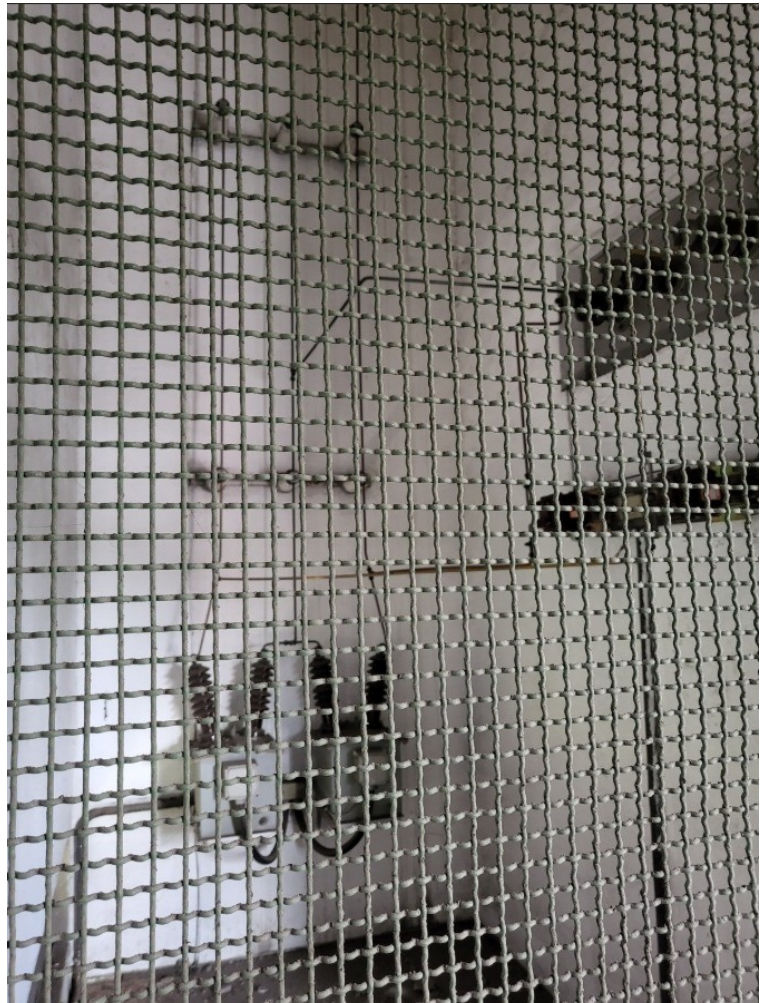
## APÊNDICE A

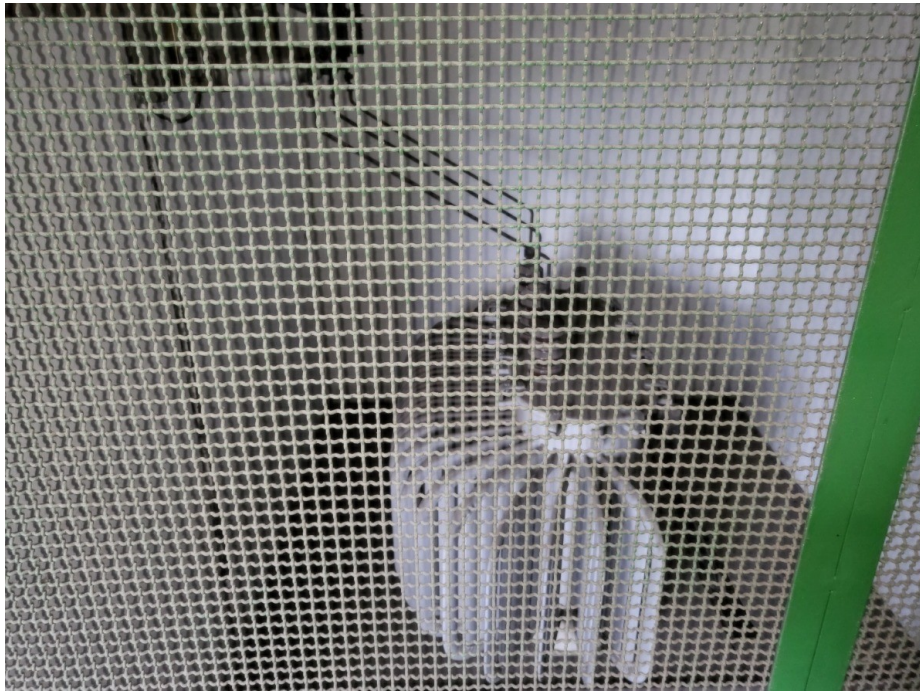
### Submercados de Energia Elétrica no Sistema Interligado Nacional



**ATENÇÃO:** Deve-se observar o caso concreto de algumas Unidades Consumidoras localizadas em cidades dentro de estados conectados ao SIN mas que, fisicamente, não participam no SIN, como por exemplo, Tabatinga, Tefé etc. Esclarece-se que **as Unidades Consumidoras, mesmo do Grupo A, que não estejam conectadas ao SIN não poderão migrar para o Ambiente de Contratação Livre**, devendo-se manter no Ambiente de Contratação Regulado.

## IMAGENS CASA DE FORÇA – CMR





# Estudo Técnico Preliminar 16/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Informações básicas do documento

### Processo nº 64257.001567/2025-31

Processo de UG Participante para Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL) - UGG 160225 - B Adm Curado

## 3. Descrição da necessidade

### ENERGIA MERCADO

3.1 O Colégio Militar do Recife, é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica.

3.1.2 O Colégio Militar do Recife, em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com os incisos I ao V, o Art. 4º, do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.

4.2 Um dos insumos mais relevantes entre todos os demais, a energia vem se revelando como uma das vertentes que, ao mesmo tempo, se identifica com o suporte necessário para assegurar o funcionamento de equipamentos, movimento de máquinas, resfriamento de produtos perecíveis e garantia de conforto nos ambientes de trabalho.

4.3 A adoção de energias alternativas é um tema de grande relevância no contexto atual, onde a busca por soluções sustentáveis se torna cada vez mais urgente. As fontes de energia convencionais, como carvão, petróleo e gás natural, são responsáveis por uma significativa emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e outros problemas ambientais.

4.4 As energias alternativas, por outro lado, oferecem uma solução mais limpa e sustentável. Entre as principais fontes de energia alternativa estão a solar, eólica, hidrelétrica e biomassa<sup>2</sup>. A energia solar, por exemplo, utiliza a radiação solar para gerar eletricidade através de painéis fotovoltaicos, enquanto a energia eólica aproveita a força dos ventos para movimentar turbinas e gerar energia.

4.5 A importância da adoção dessas energias é evidente. Além de reduzirem a emissão de poluentes, elas são renováveis, ou seja, não se esgotam com o uso. Isso contrasta fortemente com os combustíveis fósseis, que são finitos e estão sendo explorados de maneira intensiva (<https://www.aldo.com.br/blog/energia-alternativa/>).

4.6 No Brasil, a transição para energias alternativas tem mostrado resultados promissores. O país possui uma matriz energética predominantemente renovável, com destaque para a energia hidrelétrica, que representa uma grande parte da geração de eletricidade<sup>2</sup>. Além disso, a energia solar e eólica têm ganhado espaço, contribuindo para a diversificação da matriz energética e a redução da dependência de combustíveis fósseis.

4.7 A adoção de energias alternativas não é apenas uma questão ambiental, mas também econômica. A longo prazo, essas fontes de energia podem proporcionar maior segurança energética e independência econômica, além de promover o desenvolvimento tecnológico e a criação de empregos verdes.

4.8 Em resumo, a transição para energias alternativas é essencial para garantir um futuro sustentável. Ela representa uma oportunidade de mitigar os impactos ambientais negativos das fontes de energia convencionais, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico e social. Portanto, investir em energias alternativas é investir no futuro do planeta e das próximas gerações.

4.9 Modalidade de Contratação de Energia:

4.10.1 **Varejista:** nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

4.10.2 Aquisição de até **1,00** Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Serviços Gerais	Mirakilania Auta dos Santos Santos
Fiscal de Contratos de Energia Elétrica	Jakson dos Santos Barbosa

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A Unidade Gestora Participante (UGP) possui Unidades Consumidoras classificadas como Grupo A;

5.2 A Distribuidora de Energia Local (Neoenergia) não detém o monopólio de comercialização de energia no local;

5.3 A Distribuidora de Energia Local não é estatal; e

5.4 A Unidade Gestora Participante (UGP) poderá adquirir energia de qualquer empresa comercializadora de energia que disponibiliza energia nesse Mercado Livre de Energia e deverá estar cadastrada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE.

5.5 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicada. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;

5.5.2 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre

5.5.3 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.6 Do modelo de contratação

5.6.1 Devido às características específicas do objeto, deverá ser contratada empresa terceira, especializada. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

5.7 Do acompanhamento dos serviços

5.7.1 Dessa forma, o Termo de Referência será desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.

5.8 Do prazo de atendimento

5.8.1 A presente contratação deve ser atendida no ano de 2025.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1 Atualmente, a Unidade Gestora Participante é consumidora de energia no Mercado Cativo e a migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para a OM, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado do Termo de Referência a economia tende a aumentar;

6.2 Hoje, o/a Unidade Gestora Executora paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde esta incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando a OM estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.

6.3 Em complemento, a Unidade Gestora Participante vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia. Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE

6.4 Portanto, a Migração do/a Unidade Gestora Participante para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

6.5 Da análise do mercado foi possível verificar que, por se tratar de um procedimento de utilização recente, poucas unidades gestoras a adotaram, sendo possível verificar que além da legislação vigente definir essa opção, o pregão eletrônico se mostra como a mais adequada para atender a demanda desta Unidade Participante.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1 A matriz energética do Brasil é composta por, aproximadamente, 55% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principalmente do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se, na matriz energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável;

7.2 Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito à variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.

7.3 Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preço de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção.

7.4 Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.

7.5 Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 60 (sessenta) últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária NEOENERGIA. A partir disto, foi identificado a quantidade de energia a ser contratada por esta UC em MWh, que servirá de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 185.000,00

Valor **R\$ 185.000,00** (cento e oitenta e cinco mil reais)

Valor estimado anual baseado nas últimas faturas de energia elétrica dessa Unidade Gestora Participante.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:

10.1.1 Economicidade do erário público: no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços.

10.2 : O objeto não se trata de um serviço que permite sua divisão em etapas, se trata de serviço de única etapa. Esse fator impossibilita o trabalho de mais de uma empresa.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

12.2 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

12.3 Decreto Nº 8.540, de 5 de outubro de 2015;

12.4 Parecer Referencial nº 4-ADV/E-Cju/SSEM/CGU/AGU, DE 9 de março de 2024.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Atualmente, o/a Unidade Gestora Participante é consumidora de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o Exército Brasileiro, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

13.2 Hoje, o/a Unidade Gestora Participante paga na fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o/a OM estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;

13.3 Em complemento, o/a Unidade Gestora Executora vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia;

13.4 A referida contratação, além de mirar a economia dos cofres públicos, também incentiva a sustentabilidade ambiental na aquisição de serviços, pois promove o desenvolvimento nacional sustentável das inúmeras empresas na geração de energia renovável, conforme Lei 14.133/2021, IN nº 1, de 2010 e Decreto nº 7.746, de 2012;

13.5 Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE;

13.6 Portanto, a Migração do HCE para o ACL se tornará econômico para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1 Para alcançar a condição de compradora de energia do mercado livre, a solução adotada será o pregão eletrônico, mediante procedimento conforme estabelece a legislação vigente, com as peculiaridades do caso concreto, visando estabelecer as condições de contratação e fornecimento da energia nas dimensões planejadas.

14.2 O pregão eletrônico terá uma fase interna, dedicada ao planejamento da demanda, estabelecimento de valores conforme pesquisa de preços, nas condições estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 65, de 7 de julho de 2021. 16.3 Em seguida será elaborado o Termo de Referência, nas condições previstas na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 25 de novembro de 2022 e o Mapa de Riscos

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

Os bens fornecidos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.


### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).


Despacho: ETP devidamente elaborado.

Documento assinado digitalmente  
 **MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA**  
Data: 03/04/2025 15:46:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: ETP devidamente elaborado.

Documento assinado digitalmente  
 **JAKSON DOS SANTOS BARBOSA**  
Data: 03/04/2025 14:21:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAKSON DOS SANTOS BARBOSA**

Membro da comissão de contratação

Número do Documento de Formalização da Demanda: 5/2025

## 1. Informações Gerais

Área requisitante

Seção de Serviços Gerais

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) no Ambiente de Contratação Livre (ACL).

Justificativa da prioridade

O Colégio Militar do Recife é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica. Em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e conseqüentemente encargos inerentes, de acordo com os incisos I ao V, o Art. 4º, do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
15/12 /2025 00:00	160084	IGOR DE OLIVEIRA COSTA

## 2. Justificativa de Necessidade

O Colégio Militar do Recife é uma Organização Militar que presta assistência médica, em caráter terciário e quaternário, e desenvolve ensino e pesquisa em saúde, além de apoiar as demais Organizações Militares de Saúde (OMS) do Exército Brasileiro.

A OM é uma unidade consumidora que possui custos elevados com energia elétrica. Em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e conseqüentemente encargos inerentes, de acordo com os incisos I ao V, o Art. 4º, do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.

Um dos insumos mais relevantes entre todos os demais, a energia vem se revelando como uma das vertentes que, ao mesmo tempo, se identifica com o suporte necessário para assegurar o funcionamento de equipamentos, movimento de máquinas, resfriamento de produtos perecíveis e garantia de conforto nos ambientes de trabalho.

A adoção de energias alternativas é um tema de grande relevância no contexto atual, onde a busca por soluções sustentáveis se torna cada vez mais urgente. As fontes de energia convencionais, como carvão, petróleo e gás natural, são responsáveis por uma significativa emissão de gases de efeito estufa, contribuindo para o aquecimento global e outros problemas ambientais.

As energias alternativas, por outro lado, oferecem uma solução mais limpa e sustentável. Entre as principais fontes de energia alternativa estão a solar, eólica, hidrelétrica e biomassa<sup>2</sup>. A energia solar, por exemplo, utiliza a radiação solar para gerar eletricidade através de painéis fotovoltaicos, enquanto a energia eólica aproveita a força dos ventos para movimentar turbinas e gerar energia.

A importância da adoção dessas energias é evidente. Além de reduzirem a emissão de poluentes, elas são renováveis, ou seja, não se esgotam com o uso. Isso contrasta fortemente com os combustíveis fósseis, que são finitos e estão sendo explorados de maneira intensiva (<https://www.aldo.com.br/blog/energia-alternativa/>).

No Brasil, a transição para energias alternativas tem mostrado resultados promissores. O país possui uma matriz energética predominantemente renovável, com destaque para a energia hidrelétrica, que representa uma grande parte da geração de eletricidade. Além disso, a energia solar e eólica têm ganhado espaço, contribuindo para a diversificação da matriz energética e a redução da dependência de combustíveis fósseis.

A adoção de energias alternativas não é apenas uma questão ambiental, mas também econômica. A longo prazo, essas fontes de energia podem proporcionar maior segurança energética e independência econômica, além de promover o desenvolvimento tecnológico e a criação de empregos verdes.

Em resumo, a transição para energias alternativas é essencial para garantir um futuro sustentável. Ela representa uma oportunidade de mitigar os impactos ambientais negativos das fontes de energia convencionais, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico e social. Portanto, investir em energias alternativas é investir no futuro do planeta e das próximas gerações.

## 3. Materiais/Serviços

### 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.


### 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ELETRICIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO MERCADO LIVRE	1,00185.000,00	185.000,00	185.000,00

### 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: DFD devidamente preenchido.

Documento assinado digitalmente  
 **JAKSON DOS SANTOS BARBOSA**  
Data: 03/04/2025 14:21:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAKSON DOS SANTOS BARBOSA**

Membro da comissão de contratação

### 5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Participação em IRP de MLEE da Base Adm 7ª RM	IGOR DE OLIVEIRA COSTA	03/04/2025 09:47

### 6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

# Matriz de Gerenciamento de Riscos

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: 15/2025  
 Responsável pela Edição: IGOR DE OLIVEIRA COSTA  
 Data de Criação: 02/04/2025 15:48  
 Objeto da Matriz de Riscos: Contratação de empresa para o fornecimento de energia elétrica na modalidade varejista (Mercado Livre de Energia) - UGG 160225 - B Adm Curado

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação fora dos padrões, que não abrange todas as necessidades institucionais.	Não execução da revisão dos itens do Termo de Referência	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Planejamento da aquisição de bens que não supre a necessidade da OM solicitante.

**Ações Preventivas**

P-01 Revisão de cada item no Termo de Referência. **Responsável:** MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório. **Responsável:** MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Atraso na conclusão da licitação	Falta de planejamento	Planejamento	Contratada	Médio	

**Impactos**

1 Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades administrativas.

**Ações Preventivas**

P-01 Buscar pregão para participação. **Responsável:** MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia. **Responsável:** MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Recursos administrativos procedentes	Análise superficial das propostas ofertadas no certame licitatório.	Planejamento	Administração	Alto	

**Impactos**

1 Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.

**Ações Preventivas**

P-01 Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco. **Responsável:** MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas. **Responsável:** MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falta de habilitação adequada da proposta vencedora havendo fatos com impedimentos (SICAF, TCU, CNJ, Planejamento Contratada	Empresa irregular junto aos órgãos de controle.	Seleção do Fornecedor	Contratada	Médio	

impeditivos para a CEIS, Portal de Transparência) impeditivos para a contratação.

#### Impactos

1 Impossibilidade de conclusão da contratação da empresa.

#### Ações Preventivas

P-01 Realizar verificação adequada da documentação de habilitação e diligenciar juntos aos órgãos de controle **Responsável:** IGOR DE OLIVEIRA COSTA

#### Ações de Contingência

C-01 Inabilitar a proposta melhor selecionada devido ao óbice e convocar a próxima colocada para apresentar sua documentação para avaliação e análise. **Responsável:** IGOR DE OLIVEIRA COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Empresa sem capacidade técnica.	Mercado com pouca oferta de empresas qualificadas.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

#### Impactos

1 Dano ao erário.

#### Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento da execução do objeto. Fiscalização rigorosa. **Responsável:** IGOR DE OLIVEIRA COSTA

#### Ações de Contingência

C-01 Revisão criteriosa da documentação observando a capacitação da empresa. **Responsável:** IGOR DE OLIVEIRA COSTA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Processo de contratação fracassada.	Pesquisa de preço com parâmetros inadequados. Especificação incorreta do objeto que não reflita corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que restrinjam a competitividade.	Planejamento	Administração	Médio	

#### Impactos

1 Impossibilidade de contratação dos serviços.

#### Ações Preventivas

P-01 Ampla pesquisa de preços com parâmetros adequados, que reflitam a realidade mercadológica, por parte da equipe de planejamento. Especificação correta do objeto de modo a refletir corretamente a demanda. Cláusulas e condições de contratação que não restrinjam a competitividade. **Responsável:** MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA

#### Ações de Contingência


C-01 Adequação do instrumento a fim de mitigar os vícios potencialmente encontrados. **Responsável:** MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA

## 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

## 5. Responsáveis / Assinantes


### Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente  
 MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA  
Data: 03/04/2025 15:46:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA**

Membro da comissão de contratação

### Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente  
 JAKSON DOS SANTOS BARBOSA  
Data: 03/04/2025 14:21:41-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**JAKSON DOS SANTOS BARBOSA**

Membro da comissão de contratação





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLEGIO MILITAR DO RECIFE

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 64257.001567/2025-31)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021, demais dispositivos legais e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

**1 OBJETO: fornecimento de energia elétrica pelo ambiente de contratação livre (ACL).**

**2 Nomeação publicada no Boletim Interno nº 035, de 19 FEV 2025, do Colégio Militar do Recife.**

**3 FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021:

**4.1 (x) Inciso I –** composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	OBJETO	UND	DATA DA LICITAÇÃO	PREGÃO / UG / CODUG	FORNECIMENTO ANUAL	PREÇO (R\$)
1	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NA MODALIDADE VAREJISTA (AQUISIÇÃO DE ENERGIA NO MERCADO LIVRE), A PARTIR DE 01/01/2026 COM AQUISIÇÃO DE ATÉ 1,00 MEGAWATT MÉDIO (MW MÉDIO) DE ENERGIA ELÉTRICA NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL).	Serviço	20 Jun 2024	90002/2024 160322 – HCE	2025	219,00
					2026	217,00
					2027	205,00
					2028	204,00
					2029	203,00
2	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) – MODALIDADE VAREJISTA, COM ASSESSORIA PARA MIGRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO NO MERCADO LIVRE PARA O	Serviço	04 Jul 2024	90020/2024 120039 – Gpt Ap RJ	2025	256,00
					2026	252,50
					2027	252,50
					2028	252,50

(Relatório da Pesquisa de Preços para FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO MERCADO LIVRE ..... 1/4)

ITEM	OBJETO	UND	DATA DA LICITAÇÃO	PREGÃO / UG / CODUG	FORNECIMENTO ANUAL	PREÇO (R\$)
	SUPRIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.				2029	252,50
					2030	255,00
3	FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, NO AMBIENTE DE CONTRATAÇÃO LIVRE (ACL) – MODALIDADE VAREJISTA, COM ASSESSORIA PARA MIGRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO NO MERCADO LIVRE PARA O SUPRIMENTO DA UNIDADE CONSUMIDORA DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA.	Serviço	03 Jun 2024	920/2024 EBSERH	--	222,00

**4.2 (x) Inciso II - contratações similares** feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

ITEM	OBJETO	UND	QUANTIDADE (MW médio)	DATA DA LICITAÇÃO	PREGÃO / UG / CODUG	FORNECIMENTO ANUAL	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO (R\$)
1	A escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/07/2025, com aquisição de até 0,18 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica/ano no Ambiente de Contratação Livre (ACL), com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário, visando atender às necessidades do Hospital Geral de Fortaleza.	Serviço	0,18	06/01/2025	90023/2024 160050 - HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA/MEX CE	1º ano	285,00
						2º ano	271,35
						3º ano	250,70
						4º ano	236,00
						5º ano	212,40
2	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) Grupo 2	Serviço	0,037	20/02/2025	90035/2025 160175 - ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	1º ano	310,00
						2º ano	270,00
						3º ano	250,00
						4º ano	238,80
						5º ano	240,00
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de energia através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), incluindo as obrigações perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e eventuais adequações físicas necessárias ao processo de migração, com o objetivo de reduzir os custos com energia elétrica da Companhia Docas do Ceará	Serviço	0,25	21/11/2024	90011/2024 – 396003 - COMPANHIA DOCAS DO CEARA - CE	--	302,94

**4.3 ( )** Inciso III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

**4.4 ( )** Inciso IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

**4.5 ( )** Inciso V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Não utilizado por não terem sido encontrados dados de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

**4.6 ( )** Outros Critérios: Não foram encontrados outros critérios necessários.

**4.7** Não foram encontrados valores inexequíveis

## **5 ANÁLISE DA PESQUISA**


5.1 Para definição do valor estimado foram adotados como métodos para obtenção do preço estimado:

5.1.1 Mediana para o item 01, utilizando-se os valores adquiridos na pesquisa de preços.

Para cálculo do valor estimado foram considerados os seguintes preços coletados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD (MWh MÉDIO)	Preço por MWh ANO 1	Preço por MWh ANO 2	Preço por MWh ANO 3	Preço por MWh ANO 4	Preço por MWh ANO 5
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de fornecimento de energia através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), incluindo as obrigações perante a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e eventuais adequações físicas necessárias ao processo de migração, com o objetivo de reduzir os custos com energia elétrica do Colégio Militar do Recife, de 01/01/2026 à 31/12/2030	Serviço	0,13	R\$: 302,94	R\$: 271,35	R\$: 250,70	R\$: 238,80	R\$: 240,00

Recife – PE, 04 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente  
 MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA  
 Data: 04/04/2025 08:35:17-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MIRAKILANIA AUTA DOS SANTOS SILVA**  
 Integrante da Equipe de Pesquisa de Preços



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
(CPOR / 7ª RM / 1933)  
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE

DIEx nº 932-Salc/Div\_Adm/EM  
EB: 64215.002071/2025-71

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 7 de abril de 2025.

**Do** Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

**Ao Sr** Comandante da Base Administrativa do Curado

**Assunto:** Solicitação de envio da fatura da Neoenergia juntamente com os documentos da fase interna - PE 90020/2025 - Mercado Livre de Energia GCALC - resposta

**Referências:**

a) DIEx nº 2160-DivALC/B ADM CURADO, de 02 ABR 25.

**Anexos:**

- 1) 000927594013.pdf;
- 2) 002080199018.pdf;
- 3) TR\_MLE\_CPORR\_2025\_assinado.pdf;
- 4) 06\_-\_Documento\_de\_Oficializacao\_da\_demanda\_-\_MLE.\_assinado.pdf;
- 5) Aprovacao\_ETP\_e\_MGR-MLE\_CPOR\_R\_assinado.pdf;
- 6) ETP\_001-2025-MLE\_CPOR\_R\_..pdf; e
- 7) MGR\_001-2025-MLE\_CPOR\_R\_..pdf.

Encaminho a esse comando, para envio à DivALC, a documentação solicitada no DIEx referenciado com a finalidade desta OM participar da licitação de migração para o Mercado Livre de Energia.

Coloco à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários, o Cap Cassiano, Chefe da SALC do CPOR/R, por meio do telefone (21) 97138-6288, RITEX 870-6526 ou pelo e-mail cassiano.junior@eb.mil.br.

**MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - TC**

Comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife

**"OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!"**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) **TC MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO**, em 07/04/2025, às 17:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**F30/-kbcB-zan8-Q48E**

# Termo de Referência 3/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	160191-CENTRO PREPARACAO OFICIAIS DA RESERVA/RECIFE	LEVI BEZERRA DA SILVA	05/04/2025 22:08 (v 1.0)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado		64215.001988/2025-58

## 1. Definição do objeto

1.1. Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,021 e 0,019 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica para as **UC 927594013 e UC 2080199018, respectivamente**, no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências.

GRUPO 1							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID MEDIDA	MW Médio	MWh Médio	Qtd em MWh [Flexibilidade inferior] (-100%)	Qtd em MWh [Flexibilidade superior] (+100%)
1	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,021 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,021	178	0	356
2	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2027 com aquisição de até 0,021 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,021	178	0	356

3	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2028 com aquisição de até 0,021 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,021	178	0	356
4	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2029 com aquisição de até 0,021 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,021	178	0	356
5	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2030 com aquisição de até 0,021 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,021	178	0	356
6	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,019 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,019	159	0	318
7	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,019 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,019	159	0	318
8	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,019 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,019	159	0	318

9	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,019 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,019	159	0	318
10	Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,019 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL).	27863	Unid	0,019	159	0	318

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.3. O contrato terá vigência pelo período de 60 meses (01/01/2026 a 31/12/2030);

1.4. O período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública. Para mais detalhes, ver o Item 6 dos Estudos Preliminares;

1.5. O Custo estimado para o objeto deste Termo de Referência é sigiloso, e foi realizada a pesquisa de preço priorizando os Incisos I e II da IN 65-2021 da SEGES-ME de 2021, entretanto em consonância com o princípio da economicidade. optou-se em utilizar o Inciso IV da IN 65-2021 da SEGES-ME de 2021;

1.6. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade média anual de MWh;

1.7. A entrega contratada suprirá a unidade consumidora do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R) conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.8. A quantidade mínima e máxima são baseadas nas flexibilidades inferior de -100% e superior de +100%, respectivamente, conforme Apêndice III deste TR;

1.9. Para o perfeito entendimento e precisão da terminologia utilizada neste edital, o conceito dos vocábulos e expressões adotadas constam no Apêndice VI deste Termo de Referência;

1.10. A referida pesquisa de preços foi realizada com os fornecedores de energia no ACL, seguindo as diretrizes veiculadas pelo inciso IV, artigo 2º da Instrução Normativa nº5, de 27 de junho de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, após tentativa frustrada de se obter a cotação dos serviços supracitados pelo sítio [paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br), fato gerado devido a alta especificidade do objeto a ser licitado, também inserido no Apêndice I deste Anexo;

1.11. Foi realizado contato com empresas do setor para pesquisa de mercado, conforme art. 5º, inciso IV do Decreto 7.892, de 2013, tendo recebido resposta com orçamento de quatro empresas conforme Apêndice I;

1.12. Sobre o preço ofertado estarão computadas todas as despesas que incidam sobre o objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais, custos indiretos e quaisquer outros encargos, seja qual for sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. O referido TR vem ao encontro da supremacia do interesse público, ou seja, tornar o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife mais eficiente, pois haverá diminuição dos valores pagos nas contas de energia elétrica;

2.2. Atualmente, o CPOR/R é consumidora de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia

gerará economias para os cofres da União, de pelo menos 30 % do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;

2.3. Hoje, o CPOR/R paga duas fatura (s) de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o CPOR/R estiver no ACL, serão quatro faturas, duas de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e duas da Concessionária de Energia referente ao TUSD;

2.4. O CPOR/R, em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços administrativos e operacionais;

2.5. Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica, o CPOR/R manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a União;

2.6. Portanto, a Migração do CPOR/R para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida;

2.7. Para mais detalhes da justificativa da contratação, observar o Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

### 3. Descrição da solução

3.1. Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 60 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas servem para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pela UC (Cliente 927594013 e 2080199018) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;

3.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), UC (Cliente 927594013 e 2080199018), CNPJ: 09.631.153/0001-01, situada no seguinte endereço: Av. Dezessete de Agosto, 1020, CEP 52060-335, Recife, Pernambuco;

3.3 O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2026;

3.4. A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;

3.5. O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras (UC) para o fornecimento de energia elétrica no ACL;

3.6. A energia elétrica a ser fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fonte incentivada;

3.7. As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.8. O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações perante a concessionária ou a critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE;

3.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice II deste Anexo deste Termo de Referência.

### 4. Requisitos da contratação

4.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade serão por meio da contratação Varejista. Nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;

4.1.2. O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses;

4.1.3. Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O CPOR/R ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também de estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica;

4.1.3.1. A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto;

4.2. Conforme estabelecido neste Termo de Referência o início da contratação no ACL será em janeiro de 2026 e término em dezembro de 2030;

4.2.1. Aquisição de até **0,021 e 0,019** Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica a ser disponibilizada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE no centro de gravidade do submercado NORDESTE, conforme indicado no Apêndice III;

4.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

4.4. Para a elaboração da proposta, os INTERESSADOS deverão seguir as orientações indicadas no Apêndice IV;

4.5. O Preço de Compra da Energia Contratada será ofertado no leilão (expresso em R\$/MWh);

4.6. O Reajuste do Preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

4.7. Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela PROPONENTE VENDEDORA declarada ao CPOR/R em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura, conforme abaixo;

4.7.1. Data de Vencimento da Fatura: o vencimento da Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica será no 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

4.8. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato;

4.9. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**5.1. Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:**

**5.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;**

**5.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;**

**5.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;**

**5.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;**

**5.1.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;**

**5.1.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do**

papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

5.1.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

5.1.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### **SUBCONTRATAÇÃO.**

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **GARANTIA.**

5.3. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

#### **VISTORIA.**

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **6. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de Execução**

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. O fornecimento de energia elétrica deverá ser na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01/01/2026 com aquisição de até 0,021 e 0,019 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL);

6.1.2. A CONTRATADA deverá realizar o aporte financeiro obrigatório de garantias financeiras junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica;

6.1.3. Como o CPOR/R não será um agente da CCEE, este papel será feito pela CONTRATADA, ou seja, um comercializador varejista.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

6.2. O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), UC (Cliente 927594013 e 2080199018), CNPJ: 09.631.153/0001-01, situada no seguinte endereço: Av. Dezanete de Agosto, 1020, CEP 52060-335, Recife, Pernambuco. Distribuidora: NEOENERGIA: A-4 Verde, Demanda Contratada: **HFP 65KW e 71KW**;

5.2.1 O início do período de fornecimento de energia para o CPOR/R como consumidora varejista se iniciará às 00:00h de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026;

6.3. A CONTRATADA deverá designar equipe técnica responsável pelos serviços, em até 05 (cinco) dias após finalização do certame (assinatura do contrato);

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.4. Os serviços serão acompanhados e inspecionados pela CONTRATANTE, especificamente pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços prestados;

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

## 7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

7.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

7.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 8. Critérios de medição e pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice VIII.

8.2. A fiscalização da execução e gestão do Contrato, técnica e administrativa, será por funcionário militar devidamente qualificado e indicado por Portaria do Ordenador de Despesas da CONTRATANTE;

8.3. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e CONTRATADA realizar-se-á através documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail);

### MEDIÇÃO

8.4. A CONTRATADA obterá a medição da energia consumida por meio do sistema de coleta de dados de energia – SCDE, ou aquele que vier a substituí-lo, dentro dos prazos previstos nas regras e procedimentos de comercialização determinados pela CCEE;

8.5. As quantidades registradas no medidor do ponto de medição, mensalmente, serão acrescidas do fator de perdas e abatidas da energia contratada no PROINFA, para fins de determinação da energia mensal faturável.

8.6. A CONTRATANTE, no que lhe competir, permitirá amplo acesso às suas instalações às representantes da CONTRATADA, da CCEE, da ANEEL e ou qualquer terceiro por estes indicados, com vistas a assegurar que as medições efetuadas reflitam com precisão o fornecimento da energia consumida, bem como estejam em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

8.7. A CONTRATANTE solicitará à Concessionária de Distribuição acesso à CONTRATADA: a) para instalação de dispositivo que realize a remota da memória de massa dos medidores de energia elétrica, caso solicitado e, b) acesso físico aos ativos de medição, mediante solicitação.

### FATURAMENTO

8.8. O faturamento da energia será realizado mensalmente, devendo ser emitida uma nota fiscal/fatura para a Unidade Consumidora CPOR/R, em conformidade com a quantidade da Energia Mensal Faturável, em Mega Watts-hora (MWh), de acordo com os parâmetros a seguir:

8.8.1. A Energia faturável será de acordo com o montante consumido no mês, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$\text{FAT M} = \text{EMF M} * \text{PEC M}$$

Onde:

FAT M – Faturamento referente ao Mês Contratual EMF M – Energia Mensal Faturável

PEC M – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento e reajustado, vigente no Mês Contratual

M – Mês Contratual

O faturamento será o produto da Energia Mensal Faturável (EMF\_M) pelo preço da energia contratada (PEC\_M), onde M se refere ao mês em questão.

7.8.2 O valor faturado deverá contemplar os impostos PIS e COFINS, calculado na forma da legislação específica;

7.8.3. A CONTRATADA deverá discriminar nas Notas Fiscais/Faturas de Energia Elétrica os valores referentes aos tributos devidos por substituição tributária, que serão retidos na fonte pelo CONTRATANTE no momento do pagamento;

7.8.4. A energia mensal faturável será a energia consumida, acrescida do fator de perdas e abatida a energia contratada no PROINFA;

7.8.5. Se para determinado mês contratual, o percentual de redução na TUSD entregue pela CONTRATADA na venda da Energia Mensal Faturável for menor que o percentual de referência para redução na TUSD, definido no Apêndice III, a CONTRATADA deverá ajustar o preço do mês seguinte de faturamento considerando o seguinte cálculo:

$$AJTUSDK = EMFk * ((PREFR - PREDk) / PREFR) / VPNAk$$

AJTUSDK – Ajuste de preço pela diferença entre o Percentual de Referência para Redução na TUSD e o Percentual de Redução na TUSD entregue pela contratada para a Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em R\$)

EMFk – Energia Mensal Faturável de determinado Mês Contratual (em MWh)

PREFR – Percentual de Referência para Redução na TUSD, indicado no item 1.6 do Apêndice III para o Mês Contratual (em %)

PREDk – Percentual de Redução na TUSD da Contratada para determinado Mês Contratual, disponibilizado pela CCEE após processamento da contabilização de cada Mês Contratual (em %)

VPNAk – Valor proporcional de Redução na TUSD não entregue, equivalente à componente de preço definida como R\$ 40,00 / MWh, reajustado anualmente pelo mesmo índice de correção aplicado ao Preço Contratual

k – Cada um dos Meses Contratuais em que ocorrer o disposto no Caput deste item.

8.9. Em função da sistemática de apuração dos percentuais de redução na TUSD, poderá ocorrer defasagem temporal, por parte da CCEE, na aplicação efetiva do percentual na TUSD entregue pela CONTRATADA;

8.9.1. Os percentuais de redução na TUSD, em função das revisões realizadas pela CCEE, poderão sofrer reavaliações e recálculo do valor componente de preço, sempre que essas revisões ocorrerem;

8.9.2. Na impossibilidade de cumprimento, o ressarcimento do desconto na TUSD será calculado e liquidado sob a forma de desconto no Preço Contratual.

#### **ACEITE**

8.10. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura;

8.11. O representante do CONTRATANTE, designado como fiscal do contrato, poderá confirmar a energia elétrica faturada por 3 (três) meios:

8.11.1. com base nos relatórios emitidos pelo SCDE;

8.11.2. leitura *in locu* do respectivo medidor da UC;

8.11.3. pelo código do medidor de cada UC via distribuidora/concessionária.

8.12. Após a confirmação do consumo da UC pelo CONTRATANTE a CONTRATADA encaminhará a nota fiscal para pagamento conforme disposto no Contrato.

#### **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.13. O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 01 /01/2026;

8.14. A execução dos serviços será iniciada na forma que segue:

8.15. O início do período de fornecimento de energia para o CPOR/R como consumidora varejista se iniciará às 00:00h de 1º (primeiro) de Janeiro de 2026;

8.16. A CONTRATADA deverá respeitar as formas de execução do objeto informada pela CONTRATANTE, conforme item 5. Quaisquer óbices relativos à execução dos serviços deverão ser informados ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.17. A energia faturável será cobrada, mensalmente, por meio da apresentação da nota fiscal/fatura.

8.18. A energia elétrica faturada será confirmada pelo fiscal de contrato de acordo com o disposto no item 7.11:

8.19. Após a confirmação do consumo, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato;

8.20. O gestor do contrato analisará toda a documentação apresentada pela CONTRATADA, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

## **DO PAGAMENTO**

8.21. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do período de fornecimento;

8.22. Nota Fiscal/Fatura de Energia Elétrica: deverá ser emitida mensalmente e encaminhada pela CONTRATADA declarada ao CPOR/R em até 10 (dez) dias úteis anteriores a data de vencimento da fatura;

8.23. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1. o prazo de validade;

8.23.2. a data da emissão;

8.23.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. o período de prestação dos serviços;

8.23.5. o valor a pagar; e

8.23.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.24.1 não produziu os resultados acordados;

7.24.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.24.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada

8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.26. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

8.28. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.30. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

8.31.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

8.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

8.33. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

8.34. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365 I =$

0,00016438 TX = Percentual da taxa  
anual = 6%

#### **ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (SMF)**

8.35. Caso seja necessário, a CONTRATADA se compromete a investir até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Adequação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) de cada uma das duas Unidades Consumidoras do CPOR/R.

#### **REAJUSTE**

8.36. O preço da Energia Contratada será reajustado no início do suprimento, e a cada 12 meses, pela variação do IPCA, entre a data base estabelecida e o início do suprimento;

8.37. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.38. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.39. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 9. Critérios de seleção do fornecedor

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO;
- 9.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;
- 9.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;
- 9.4. Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:
- 9.5. Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;
- 9.6. Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL na modalidade varejista; e
- 9.7. Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- 9.8. O critério de julgamento da proposta é por item e o vencedor da licitação será o licitante que apresentar o menor preço global.

### Regime de execução

- 9.9. O regime de execução do contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### Exigências de habilitação

- 9.10. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- 9.11. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.12. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.13. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.14. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores;
- 9.15. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.16. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.17. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.18. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.19. Registro ou inscrição da empresa licitante na Câmara de Comércio de Energia Elétrica (CCEE), em plena validade, com devida autorização para atuação como Comercializador Varejista;

9.20. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em característica, ao fornecimento de energia no ACL;

9.20.1. Os licitantes deverão comprovar através da disponibilização dos Relatórios da CCEE com Certificado Digital, ter comercializado (venda), nos últimos 12 (doze) meses montante médio superior a 30 (trinta) MWm de Energia Elétrica ou comprovar que está em operação comercial e ter como coligada, controlada ou controladora, empresa que possui sob seu controle direto, empreendimentos de geração de no mínimo 12 (doze) MWm de garantia física, em operação comercial.

9.21. Será aceito, complementarmente, o somatório de atestados, notas fiscais ou contratos de venda de energia elétrica no ACL de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o período supracitado ser ininterrupto;

9.22. Os atestados, notas fiscais ou contratos deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.23. Somente serão aceitos atestados ou contratos, datados e assinados, expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior; e

9.24. Certidão de adimplemento emitido pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) válida na data prevista da sessão pública."

9.25. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.26. Os licitantes deverão comprovar a Certificação IREC.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.30. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.31. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual/Distrital*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.32. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.33. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.34. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

9.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.37.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.37.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.37.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.37.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.38. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do [valor total estimado da contratação.

9.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

9.40. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## **10. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 1,00

10.1. O custo estimado da contratação é de caráter sigiloso, o valor preenchido no campo acima é apenas simbólico para que o sistema conclua o Termo de referência digital.

10.2. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”;

10.3. cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

"não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença

com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente."

10.4. Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

"Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame."

10.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

10.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, esta OM informa aos interessados que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO do Pregão, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo

10.7. O preço máximo contempla a flexibilidade superior de 100% sobre a quantidade anual de MW.h;

## APÊNDICE

10.8. São apêndices deste TR os documentos abaixo, dele sendo parte integrante:

10.8.1. Apêndice II – Estudos Preliminares;

9.8.2. Apêndice III – Distribuição de Energia;

9.8.3. Apêndice IV – Orientações para Elaboração da Proposta;

9.8.4. Apêndice V – Mapa de Riscos;

9.8.5. Apêndice VI – Glossário;

9.8.6. Apêndice VII – Formalização da Demanda;

9.8.7. Apêndice VIII – Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

## 11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 12. Aprovação da Autoridade Competente


- a. Aprovar nos termos do Decreto nº 11.462/2023, de 31 março 2023, o Termo de Referência nº 03/2025, que trata do registro de preços para eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre) para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R).
  
- b. SPIC adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e autue o presente Termo de Referência no respectivo Processo Administrativo atinente ao processo licitatório.

## 13. Apêndices

1. Apêndice 1 – Estudo Técnico Preliminar;
2. Apêndice 2 – Mapa de Riscos;
3. Apêndice 3 – Distribuição de energia;

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado digitalmente  
**ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Data: 07/04/2025 07:21:13-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3º Sgt**

Agente de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
(CPOR/7ª RM/1933)  
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

**ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL**

**1. FINALIDADE**

Apresentar Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental das opções de contratação de fornecimento de energia elétrica para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

**2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS PRETENDIDOS**

Fornecer subsídios para a contratação do fornecimento de energia elétrica por parte do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.

**3. EQUIPE DO ESTUDO DE VIABILIDADE**

a. Chefe da Equipe

- 1) Maj **NÉLVIO** AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR.
- 2) Função: Fiscal Administrativo do CPOR/R.
- 3) Representante da Divisão Administrativa do CPOR/R.
- 4) Contatos: (55) 99983-9366/ nelvio.avila@eb.mil.br.

b. 2º Membro

- 1) Cap **CASSIANO** CORDEIRO BATISTA JÚNIOR.
- 2) Função: Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CPOR/R.
- 3) Representante da SALC do CPOR/R.
- 4) Contatos: (21) 97138-6288/ cassiano.junior@eb.mil.br.

**4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026: 21. Prosseguir no Processo de Racionalização da Força, enfocando: d. o contínuo aprimoramento da gestão dos recursos disponíveis ao EB.

## 5. CARACTERIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ATUAL

- **Fornecedor de energia:** Companhia Energética de Pernambuco (CELPE-Neoenergia)
- **Vigência do contrato:** indeterminado
- **Relação das Unidades Consumidoras, Grupo de tensão e Demandas:**

Unidade Consumidora	Grupo de tensão	Demanda Contratada (kW)
927594013	A	65
2080199018	A	84

## 6. ESTUDO DOS FATORES LEGAIS

Conforme a Portaria Normativa Nº 50/GM/MME, de 2022, a partir de 1º JAN 2024, as Unidades Consumidoras do Grupo A com demanda contratada acima de 30 kW são elegíveis a comprarem energia no Ambiente de Contratação Livre, na modalidade varejista.

De acordo com a Portaria SEGES/MGI nº 1.769, 25ABR23, que dispõe sobre o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei nº 14.133, 1º ABR21, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundamental, **determinando que os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como serviços públicos essenciais, no caso energia elétrica, deverão ser extintos até de 31 de dezembro de 2024.**

Para se adequar à Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contrato - NLLC) e as atualizações da legislação referente aquisição de energia elétrica por parte dos consumidores há a necessidade de levantar as opções de mercado para a contratação de energia elétrica, como se segue:

### a. Contratação por meio de licitação

Para realização da contratação, por meio de processo licitatório, deverão ser observados os artigos 11 a 71 da Lei nº 14.133/21, no que couber, para contratação de empresa varejista para o fornecimento de energia elétrica, por meio de pregão eletrônico. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo A conectadas ao Sistema Interligado Nacional** (não são isolados). A modalidade de licitação a ser conduzida para a contratação de energia para essas UC é o **pregão eletrônico**.

### b. Contratação direta

#### 1) Inexigibilidade de Licitação

“Art. 74. É inexigível a licitação quando **inviável a competição**, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou **contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos” (grifo nosso)**

Deverá ser comprovada formalmente que é a única fornecedora de energia elétrica na região e que não há possibilidade de competitividade. Ou seja, aplicam-se às **Unidades Consumidoras do Grupo B e às Unidades Consumidoras do Grupo A não conectadas ao Sistema Interligado Nacional** (isolados).

## 7. ESTUDO GERENCIAL

Da análise da vida orgânica das Organizações Militares atendidas pelas Unidades Consumidoras da Unidade Gestora Executora, têm-se:

- Para a Unidade Consumidora 927594013:
  - Não há previsão de aumento no consumo de energia elétrica no horizonte temporal de cinco anos.
  - O histórico de consumo de energia elétrica nos últimos 5 anos é um bom referencial para a contratação de consumo de energia elétrica para a referida Unidade Consumidora.
  
- Para a Unidade Consumidora 2080199018:
  - Não há previsão de aumento no consumo de energia elétrica no horizonte temporal de cinco anos.
  - O histórico de consumo de energia elétrica nos últimos 5 anos é um bom referencial para a contratação de consumo de energia elétrica para a referida Unidade Consumidora.

## 8. ESTUDO TÉCNICO

As Unidades Consumidoras do Grupo A (927594013 e 2080199018) do CPOR/R, são elegíveis à Contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), na modalidade Varejista. Dessa forma, segue-se a análise das opções de contratação nesse Ambiente para essas Unidades Consumidoras.

As Unidades Consumidoras do CPOR/R estão fisicamente localizada no Submercado de energia NE (Nordeste).

Passando à análise do consumo de energia nas Unidades Consumidoras do Grupo A elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre, tem-se o MW médio dos últimos 5 anos medidos conforme tabela abaixo:

<b>Unidade Consumidora</b>	927594013	<b>Demanda Contratada</b>	65 kW
<b>MW Médio dos últimos 5 anos (mensal)</b>			0,065
<b>Unidade Consumidora</b>	2080199018	<b>Demanda Contratada</b>	84 kW
<b>MW Médio dos últimos 5 anos (mensal)</b>			0,071



Do estudo gerencial, apreende-se que o intervalo de tempo considerado para o cálculo da média de consumo anual de energia elétrica para a(s) Unidade(s) Consumidora(s) elencadas anteriormente **é de 5 anos**. Dessa forma, a média de consumo no intervalo de tempo considerado é apresentada na(s) Tabela(s) a seguir.

UNIDADE CONSUMIDORA	CONSUMO TOTAL (PONTA E FORA PONTA) (MWh)
927594013	888,29964
2080199018	790,57059
<b>TOTAL CPOR/R (últimos 5 anos)</b>	<b>1.678,87023</b>

Dessa forma, a energia a ser contratada anualmente é de 335,774046 MWh. Dessa forma, a potência a ser contratada por hora do ano é de 0,03833 MW (MW médio).

Recomenda-se que seja contratada energia com modulação flat e com quantidades mínimas e máximas baseadas nas flexibilidades inferior de -100% e superior de +100%.

Para o contrato do uso do sistema de distribuição, a ser firmado junto à Distribuidora local, deve-se considerar a(s) seguinte(s) demanda(s) a ser(em) contratada(s).

UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA A SER CONTRATADA
927594013	65 kW
2080199018	71 kW

## 9. ESTUDO ECONÔMICO

Por determinação do GCALC da 7ª RM, a pesquisa de preços para o estudo econômico será realizado pela DivALC da Ba Adm Curado.

Deve ser utilizado como referência para o pregão para a contratação de energia o menor valor entre o encontrado no Painel de Preços e os obtidos na menor cotação das Pesquisas de Preço.

Comparando os valores praticados atualmente pelo fornecedor de energia local contratado e os preços praticados no referido submercado tanto do Painel de Preços quanto das cotações realizadas, têm-se uma economia prevista de aproximadamente 30% do valor do componente do fornecimento de energia da fatura de energia elétrica.

Recomenda-se a contratação de energia pelo período de cinco anos, de modo a aumentar a previsibilidade do preço, reduzir os trâmites burocráticos para renovação de contrato e reduzir o preço de energia ofertado. Uma contratação com tempo inferior a cinco anos leva ao aumento do preço e uma contratação com tempo superior a cinco anos eleva a imprevisibilidade dos preços praticados para a energia.

Recomenda-se a contratação conjunta para todas as Unidades Consumidoras elegíveis ao Mercado Livre (economia de escala e minoração dos riscos).

## 10. ESTUDO AMBIENTAL

O Ambiente de Contratação Livre incentiva a construção de novas usinas de geração de energia por fontes renováveis. Isso ocorre porque o consumidor livre tem acesso às Fontes Incentivadas, que são unidades geradoras que se utilizam de fontes renováveis (pequenas centrais hidrelétricas, eólicas, solares ou biomassa).

Ao adquirir esta energia, o consumidor tem direito ao desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) a ser paga à distribuidora que o atende, além de colaborar com a sustentabilidade.

Ou seja, na contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre na modalidade varejista, pode-se exigir que a comercializadora use fontes incentivadas para 100% da energia disponibilizada às Unidades Consumidoras do Grupo A do CPOR/R, o que resultará em descontos de 50% na TUSD (i5), aliando benefícios econômicos e ambientais pelo uso de fontes de energia renováveis e limpas.

## 11. DISCUSSÃO

Pelo apresentado, têm-se que:

- Quanto às UC da UGE:

A UGE possui 0 Unidades Consumidoras no Grupo B.

A UGE possui 0 Unidades Consumidoras no Grupo A isoladas do SIN (não conectadas ao Sistema Interligado Nacional - SIN).

A UGE possui 2 Unidades Consumidoras no Grupo A conectadas ao Sistema Interligado Nacional (SIN).

- Quanto à forma de contratação de energia pelas UC:

As Unidades Consumidoras (927594013 e 2080199018) do Grupo A conectadas ao SIN são elegíveis ao Ambiente de Contratação Livre (ACL) e deverão firmar contratos com comercializador de energia cadastrado junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A forma de contratação do fornecimento de energia para essas UC deve ser na modalidade varejista, para que a UGE seja representada na Câmara completamente pela comercializadora a ser contratada (direitos e deveres).

- Dos benefícios ambientais:

Há benefícios ambientais com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL), pela exigência de que a energia seja proveniente de fontes incentivadas, o que ainda redundará em redução nos gastos com a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição.

- Dos benefícios econômicos:

Há benefícios econômicos para o Orçamento Público com a contratação do fornecimento de energia no Ambiente de Contratação Livre (ACL) e pelo desconto de 50% na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição da energia adquirida no ACL. A redução das despesas de custeio com energia elétrica é estimada em 30%.

- Dos contratos a serem firmados:

Dessa forma, ao invés de 1 (um) contrato para todas as Unidades Consumidoras da UGE, será necessária a formalização de:

- 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **fornecimento de energia**, firmado com empresa comercializadora de energia cadastrada junto à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, na modalidade varejista, ou seja, com todos os poderes para e deveres de representar a UGE na CCEE, a ser contratado por licitação (pregão eletrônico); e
- 1 (um) contrato para as UC do Grupo A conectados ao Sistema Interligado Nacional para **distribuição de energia**, a ser firmado com a Concessionária local.


## 12. PARECER

Tendo em vista o Estudo Gerencial, o Estudo Técnico, o Estudo Econômico e o Estudo Ambiental, sou de parecer favorável ao prosseguimento dos processos administrativos para contratação do fornecimento de energia por licitação (pregão eletrônico) para as Unidades Consumidoras do CPOR/R no submercado de energia Nordeste, nas seguintes condições:

UNIDADE CONSUMIDORA	MW MÉDIO A SER CONTRATADO	FLEXIBILIDADE	ENERGIA (MWh)/ano	DEMANDA CONTRATADA PARA TUSD
927594013	0,02028	±100%	177,659928	65
2080199018	0,01804	±100%	158,114118	71

Em todos os casos, obedeça-se ao previsto na Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações decorrentes.

Recife-PE, 31 de março de 2025.

  
**NÉLVIO AVILA DO NASCIMENTO JÚNIOR - Maj**  
 Chefe da Equipe do Estudo de Viabilidade

b. Parecer do Cmt CPOR/R:

Concordo com o parecer do Chefe da Equipe do EVTEA. Prossigam nas ações para a contratação do objeto do estudo.

Recife-PE, 31 de março de 2025.

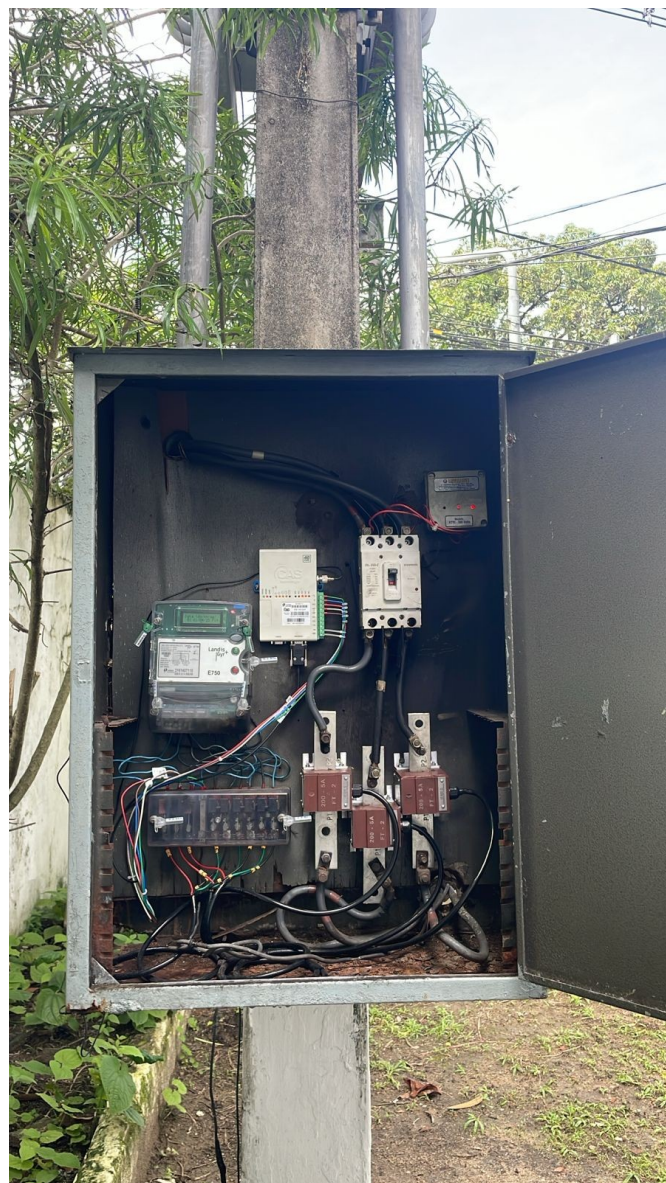
  
MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - TC

Cmt CPOR/R

Autoridade competente

# IMAGENS CASA DE FORÇA DO CPOR/R

UC 927594013



UC 2080199018





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
(CPOR/7ª RM/1933)  
CENTRO HERÓIS DE CASA FORTE**

**IRP Nº XX/2025**

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E TR**

Julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Gerenciamento de Riscos e o TR da IRP nº XX/2025, com base na IN nº 58, de 08 de maio de 2022, sendo o objeto eventual Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica, visando atender às necessidades para migração ao Mercado Livre de Energia por parte do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife, tendo a Base Administrativa do Curado como UASG Gerenciadora do referido certame.

Local e data, conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCO AURELIO BEZERRA DE ARAUJO  
Data: 04/04/2025 13:00:08-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO - TC**  
Ordenador de Despesas do CPOR/R

## Estudo Técnico Preliminar 001/2025-MLE

### 1 Informações Básicas

Número do processo: 64215.001988/2025-58

### 2 Descrição da necessidade

- 2.1 1.1 O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R) é uma Organização do Militar que tem como missão formar o Aspirante-a-oficial da reserva de 2ª classe, habilitando-o a ingressar no Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (CORE), ou seja, desempenha atividades administrativas e também as relacionadas às áreas de ensino.
- 2.2 O CPOR/R **contém duas unidades consumidoras** que possuem custos elevados com energia elétrica.
- 2.3 O CPOR/R em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e conseqüentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto N° 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.
- 2.4 Modalidade de Contratação de Energia:
- 2.4.1 **Varejista:** nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE;
- 2.4.2 Aquisição de até 0,021 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para a **UC 927594013**.

Início	Fim	NE MWmédio	Qtd em MWh
01/01/2026	31/12/2026	0,021	178,00
01/01/2027	31/12/2027	0,021	178,00
01/01/2028	31/12/2028	0,021	178,00
01/01/2029	31/12/2029	0,021	178,00
01/01/2030	31/12/2030	0,021	178,00

- 2.4.3 Aquisição de até 0,019 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para a **UC 2080199018**.

Início	Fim	NE MWmédio	Qtd em MWh
01/01/2026	31/12/2026	0,019	159,00
01/01/2027	31/12/2027	0,019	159,00
01/01/2028	31/12/2028	0,019	159,00
01/01/2029	31/12/2029	0,019	159,00
01/01/2030	31/12/2030	0,019	159,00

### 3 Área requisitante

Área Requisitante Responsável	
Auxiliar da Fiscalização Administrativa	ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA - 3º Sgt
Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife	
Engenheiro Civil	
CFT 05724271400	

## 4 Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1 Em qualquer situação (habilitação por meio do SICAF ou junto ao BANCO), o INTERESSADO deverá apresentar os seguintes documentos:
- 4.1.1 Comprovação de que o INTERESSADO desempenha/desempenhou, sem restrição, atividades de natureza semelhante às indicadas no Apêndice VI deste TR. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado fornecido por empresa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, se houver;
  - 4.1.2 Para fins de compatibilidade, os INTERESSADOS deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) a execução de comercialização de energia elétrica no ACL;
  - 4.1.3 Os INTERESSADOS deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 4.2 Do modelo de contratação
- 4.2.1 Devido às características específicas do objeto, deverá ser **contratada empresa terceira** especializada. Por se tratar de serviço de engenharia, o modelo de contratação será do tipo **continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra**.
- 4.3 Do acompanhamento dos serviços
- 4.3.1 Dessa forma, o Termo de Referência será desenvolvido considerando a necessidade da contratação e deve compreender todos os parâmetros e requisitos especificados em seus anexos para garantir a contratação de empresa especializada para execução do objeto.
- 4.4 Do prazo de atendimento
- 4.4.1 A presente contratação deve ser atendida no ano de 2026.
- 4.5 Da viabilidade de subcontratação
- 4.5.1 Por se tratar de obra cuja habilitação já o objeto como um todo, não será autorizada a subcontratação de serviços específicos para execução do objeto.
- 4.6 Da possibilidade de modificação subjetiva
- 4.6.1 É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.
- 4.7 Das práticas de sustentabilidade
- 4.7.1 Deverão ser seguidas as práticas previstas no Guia de Contratações Sustentáveis da CGU. As práticas de sustentabilidade serão descritas com maior detalhamento no Termo de Referência e seus anexos.

## 5 Levantamento de Mercado

- 5.1 Atualmente, o CPOR/R é consumidora de energia no Mercado Cativo e a migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o CPOR/R, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;
- 5.2 Hoje, o CPOR/R paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde esta incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o CPOR/R estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD.
- 5.3 Em complemento, o CPOR/R vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de

Energia. Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE (ver Apêndice II - Estudos Preliminares).

5.4 Portanto, a Migração do CPOR/R para o ACL se tornará econômica para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida.

## 6 Descrição da solução como um todo

- 6.1 A matriz energética do Brasil é composta por, aproximadamente, 55% de energia proveniente de usinas hidrelétricas, fazendo com que a oferta de energia esteja relacionada com os índices pluviométricos, principalmente do Sudeste, onde é produzida a maior parte da energia do Sistema Interligado Nacional (SIN). Em períodos de escassez de chuva, inserem-se, na matriz energética, usinas térmicas adicionais, que devido aos seus insumos possuem um custo de geração superior ao de uma usina hidrelétrica, fazendo com que os índices que balizam o valor da energia no mercado livre e as bandeiras tarifárias no mercado cativo aumentem de forma considerável;
- 6.2 Devido a tal volatilidade nos preços da energia, ao firmar contratos de longo prazo, contratando a energia com antecedência, o consumidor não fica sujeito à variações de bandeiras tarifárias do mercado cativo e independente dos índices variáveis do mercado spot. Desta forma, paga-se um preço fixo pela energia consumida no mês.
- 6.3 Adicionalmente, as empresas que atuam na comercialização de energia no ACL desejam maximizar preço de venda, o volume vendido e vender conforme sua produção.
- 6.4 Sendo assim, essas empresas procuram contratos de longo prazo para lastrear financiamentos e proporcionar maior segurança aos seus investimentos.
- 6.5 Com base no exposto, ao estender o período de contratação de energia no Ambiente de Contratação Livre, firmando contratos de longo prazo, é possível conseguir preços mais atrativos em relação ao curto prazo. Portanto, o período de 60 meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação e um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a administração pública.
- 6.6 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 60 últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária de energia. As referidas contas servem para a identificação da quantidade de energia a ser contratada pelas UC (Cliente 927594013 e 2080199018) e de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência;
- 6.7 O fornecimento de energia no ACL será para a Unidade Consumidora Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R), UC (Cliente 927594013 e 2080199018), CNPJ: 09.631.153/0001-01, situadas no seguinte endereço: Av. 17 de Agosto, 1020, Casa Forte, CEP 52061-540 (cliente 927594013) e CEP 52060-335 (cliente 2080199018), Recife, Pernambuco;
- 6.8 O fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista será pelo período de 60 meses com data de início a partir de 1º de janeiro de 2026;
- 6.9 A comercialização (compra e venda) de energia elétrica será realizada por intermédio de uma comercializadora varejista;
- 6.10 O objeto não contempla serviços relativos à adaptação da infraestrutura de medição das Unidades Consumidoras (UC) para o fornecimento de energia elétrica no ACL;
- 6.11 A energia elétrica a ser fornecida pela CONTRATADA ao CONTRATANTE deverá ser proveniente dos empreendimentos de geração exclusivamente de fonte incentivada;

- 6.12 As cargas de energia elétrica poderão ser alteradas em função dos contratos de demanda Ambiente de Contratação Regulada - ACR, desde que acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 6.13 O cronograma poderá sofrer alterações por causa de atrasos no processo de migrações perante a concessionária ou a critério do CONTRATANTE, observando os procedimentos determinados pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

## 7 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

- 7.1 Foram utilizadas as informações das medições do consumo de energia através das 60 (sessenta) últimas faturas de energia fornecidas pela concessionária Neoenergia (CELPE-PE). A partir disto, foi identificado a quantidade de energia a ser contratada por esta UC em MW.h, que serviram de subsídios para o desenvolvimento do Termo de Referência.

## 8 Estimativa do Valor da Contratação

- 8.1 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 8.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 8.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 8.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 8.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 8.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 9.1 A escolha do não fracionamento do serviço fundamenta-se nos seguintes pontos:
- 9.1.1 **Economicidade do erário público:** no caso de contratação dos serviços separadamente, haverá aumento do custo global dos serviços, visto
- 9.1.2 **Sequência dos serviços:** o objeto não se trata de um serviço que permite sua divisão em etapas, se trata de serviço de única etapa. Esse fator impossibilita o trabalho de mais de uma empresa.

## 10 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 10.1 Foi observado que haverá necessidade de contratação direta, mediante adoção do caput, do Art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devido à inexigibilidade de licitação para contratação de serviços de utilização e manutenção da rede de distribuição da Concessionária de Energia Elétrica, que detém o monopólio da referida prestação de serviço.

- 10.2 Por outro lado, haverá necessidade de adoção de emissão de Nota de Empenho do tipo Não se Aplica, para atender as despesas com o Imposto Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) incidente sobre a prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica por varejista do Mercado Livre.

## **11 Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

- 11.1 O serviço encontra-se contemplado no Plano de Contratações Anual desta OMS

## **12 Benefícios a serem alcançados com a contratação**

- 12.1 Atualmente, o CPOR/R é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economias para o Exército Brasileiro, de pelo menos 30% do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar;
- 12.2 Hoje, o CPOR/R paga na fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (tarifa de energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Quando o HCE estiver no ACL, serão duas faturas, uma de TE (do fornecedor que ganhar a licitação) e uma da Concessionária de Energia referente ao TUSD;
- 12.3 Em complemento, o CPOR/R vai comprar energia proveniente de fontes incentivadas que proporcionará um desconto de 50% na parcela dedutível da fatura da Concessionária de Energia;
- 12.4 A referida contratação, além de mirar a economia dos cofres públicos, também incentiva a sustentabilidade ambiental na aquisição dos serviços, pois promove o desenvolvimento nacional sustentável das inúmeras empresas na geração de energia renovável, conforme Lei 14.133/2021, IN nº 1, de 2010 e Decreto nº 7.746, de 2012;
- 12.5 Somada a energia e o desconto na demanda a economia total será de pelo menos 30% dos custos totais, TUSD e TE;
- 12.6 Portanto, a Migração do CPOR/R para o ACL se tornará econômico para a administração pública reduzindo os valores referente ao custo da energia elétrica adquirida

## **13 Providências a serem Adotadas**

- 13.1 Não foi evidenciada, no momento, necessidade de adequações no ambiente do órgão.

## **14 Possíveis Impactos Ambientais**

- 14.1 O serviço será prestado de forma continuada no período máximo de 60 meses.
- 14.2 Segundo dados do Ministério de Minas e Energia (MME), a participação de fontes renováveis na matriz energética brasileira é de 43,8%. Esses números refletem diretamente no mercado livre de energia elétrica (ACL). O CPOR/R ao migrar para o Ambiente livre de energia Mercado, estará fomentando a produção de energia limpa e renovável. O Mercado Livre de Energia propicia a liberdade de escolha dos consumidores e também de estímulo ao desenvolvimento de energia limpa através de fontes renováveis, como as energias solar e eólica.
- 14.3 A sustentabilidade neste caso foi regulamentada pela Resolução Normativa nº 77/2004-ANEEL, que estabelece os procedimentos vinculados à redução das tarifas de uso dos sistemas elétricos de transmissão e distribuição para os empreendimentos beneficiados com o desconto

- 14.4 Conforme instruído no artigo 6º da Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 14.5 Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 14.6 Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 14.7 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 14.7.1 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 14.7.2 Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 14.8 Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
- 14.9 Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- 14.10 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e bateria usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999

## 15 Declaração de Viabilidade


- 15.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16 Justificativa da Viabilidade

- 16.1 Ao verificar-se a complexidade do objeto que se pretende contratar, nota-se de pronto que este transcende as possibilidades e recursos orgânicos da Organização Militar responsável, no que compete às máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, o que justifica a sua contratação através de processo licitatório

## 17 Responsáveis

- 17.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
 ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA  
Data: 04/04/2025 12:26:03-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA – 3º Sgt**

Aux Fisc Adm/ CPOR/R



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PREPARAÇÃO DE OFICIAIS DA RESERVA DO RECIFE  
( CPOR / 7ª RM / 1933 )

AQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

<b>Órgão: Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife</b>	
<b>Setor Requisitante: Fiscalização Administrativa</b>	
<b>Responsável pela Demanda: 3º Sgt Alex Oliveira – Fiscal de Contrato</b>	
<b>E-mail: cporr.salc@gmail.com</b>	<b>Telefone: (81) 2129-6526 – RITEX 870-6526</b>

**1. Justificativa da necessidade de aquisição de material comum, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:**

- 1.1** Tal solicitação se dá após verificada a necessidade em adquirir serviço de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – Modalidade: Varejistas para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.
- 1.2** O Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife (CPOR/R) é uma Organização do Militar que tem como missão formar o Aspirante-a-oficial da reserva de 2ª classe, habilitando-o a ingressar no Corpo de Oficiais da Reserva do Exército (CORE), ou seja, desempenha atividades administrativas e também as relacionadas às áreas de ensino.
- 1.3** O CPOR/R em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e conseqüentemente encargos inerentes, de acordo com o Art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços, desta forma, manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência.
- 1.4** Modalidade de Contratação de Energia: **Varejista:** nessa modalidade, a empresa fornecedora de energia, será a interface entre o consumidor e a CCEE, responsabilizando-se, assim, com as obrigações financeiras de seu cliente, junto ao mercado e a CCEE.

**2. Quantidade de material/serviço a ser adquirido:**

**\*Item 01** – Aquisição de até 0,021 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para a **UC 927594013**.

<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>NE MWmédio</b>	<b>Qtd em MWh</b>
01/01/2026	31/12/2026	0,021	178,00
01/01/2027	31/12/2027	0,021	178,00
01/01/2028	31/12/2028	0,021	178,00
01/01/2029	31/12/2029	0,021	178,00
01/01/2030	31/12/2030	0,021	178,00

**\*\*Item 02** – Aquisição de até 0,019 Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), via Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, para a **UC 2080199018**.

<b>Início</b>	<b>Fim</b>	<b>NE MWmédio</b>	<b>Qtd em MWh</b>
01/01/2026	31/12/2026	0,019	159,00

01/01/2027	31/12/2027	0,019	159,00
01/01/2028	31/12/2028	0,019	159,00
01/01/2029	31/12/2029	0,019	159,00
01/01/2030	31/12/2030	0,019	159,00

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do material/Serviço:**


Após a conclusão da licitação que está na fase interna pela Base Administrativa do Curado – Pregão - MERCADO LIVRE DE ENERGIA NA GUARNIÇÃO DE RECIFE - Até 30 JUN: previsão de homologação.

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e, se necessário, o responsável pela Fiscalização.**

Nome/Função 3º Sgt Alex Oliveira - Titular

Nome/Função 2º Sgt Pedro - Substituto

Quartel em Recife – PE, 04 de abril de 2025


Documento assinado digitalmente  
 **ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA**  
 Data: 04/04/2025 12:12:07-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Alex Felipe Barbosa de Oliveira – 3º Sgt**  
 Fiscal do Contrato de Energia Elétrica do CPOR/R

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

- 1 - Conforme previsão no Art 21, da Instrução Normativa SEGES/MPDG Nº 5, de 25 de maio de 2017, aprovo a formalização da demanda para subsidiar as futuras aquisições de serviço de fornecimento de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre – Modalidade: Varejistas para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva do Recife.
- 2 - Seja encaminhado ao Setor de Aquisições Licitações e Contratos para as providências julgadas necessárias, de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Recife – PE, 04 de abril 2025

Documento assinado digitalmente  
 **MARCO AURELIO BEZERRA DE ARAUJO**  
 Data: 04/04/2025 12:57:58-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO – Ten Cel**  
 Ordenador de despesas do CPOR/R

**1. MAPA DE RISCOS**

<b>FASE DE ANÁLISE</b>
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
( ) Gestão do Contrato

<b>RISCO 01</b>		
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Processo Licitatório de Contratação ser deserto	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Ampla publicidade no certame.	Setor de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Republicação do certame em outros meios de comunicação	Setor de Licitações e Contratos


<b>RISCO 02</b>		
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
1	Empresa vencedora do processo licitatório não possuir qualificação para realização dos serviços.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Será necessário apresentação, pela empresa licitante, habilitação jurídica e técnica para o fornecimento de energia no ACL – Ambiente de Contratação Livre.	Fiscalização do Contrato e Setor de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Desabilitar as empresas que não cumpram os requisitos previstos no Edital.	Setor de Licitações e Contratos

<b>RISCO 03</b>		
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Id</b>	<b>Da no</b>	
1	Empresa sem condições financeiras para cumprir o contrato	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	CONTRATADA deverá possuir balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)	Setor de Licitações e Contratos
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas
<b>RISCO 04</b>		
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta	
<b>Id</b>	<b>Da no</b>	
1	Empresa com dificuldades de manter-se regularizada fiscalmente	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Exigência de documentação que comprove a regularização trabalhista e fiscal durante a fase de contratação e durante a execução do contrato periodicamente	Setor de Licitações e Contrato e Fiscalização do Contrato
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Aplicação de Notificações e Sanções Administrativas previstas em Lei e possibilidade de contratação de nova empresa para execução dos serviços por completo	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas

**RISCO**

05		
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta	
<b>Id</b>	<b>Da no</b>	
1	.Necessidade de execução de infraestrutura/substituição de medidores nas unidades consumidoras ainda não adequados ao ACL	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	A CONTRATANTE já entrou em contato com a Concessionária de Energia Local que já está ciente diante da sua responsabilidade de efetuar a adequação do sistema de medição ao ACL.	Fiscalização do Contrato e Ordenador de Despesas
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Caso ocorra atraso por conta da Concessionária de Energia, a CONTRATADA realizará processo para a Contratação de uma empresa especializada para a execução desse serviço.	Fiscalização do Contrato e Setor de Licitações e Contrato

Recife, PE, em 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA  
 Data: 04/04/2025 12:26:03-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ALEX FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA - 3º Sgt**  
 Militar Tmpr Tec Edificações  
 Engenheiro Civil  
 Auxiliar da Fiscalização Administrativa do Centro de  
 Preparação de Oficiais da Reserva do Recife



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 7ªRM  
PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7  
(PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE)

DIEx nº 1651-SALC/PqRMnt/7  
EB: 64621.002447/2025-55

**URGENTÍSSIMO**

Recife, PE, 14 de abril de 2025.

**Do** Diretor do Parque Regional de Manutenção/7

**Ao Sr** Comandante da B Adm Curado 7ªRM

**Assunto:** Remessa de Documentação - Licitação de Fornecimento de Energia Elétrica no ACL.

**Anexos:**

1) Documentação - Pq R Mnt\_7.rar

Remeto os documentos anexos necessários à participação na licitação de Aquisição de Energia Elétrica no ambiente de contratação livre (ACL).

Para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, disponibilizo o contato do Ten Brandão, Ch SALC Pq R Mnt/7, através do telefone (081)9 8610-0375.

**PAULO HENRIQUE PUEHRINGER - TC**  
Diretor do Parque Regional de Manutenção/7

**OITENTA ANOS DAS VITÓRIAS DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA:  
HERÓIS SEMPRE LEMBRADOS!**



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **PAULO HENRIQUE PUEHRINGER**, em 14/04/2025, às 13:41 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**LVy/-SEwp-7vjw-uF2n**

# Termo de Referência 11/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
11/2025	160200-PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/7	VICTOR DA SILVEIRA PIRES	06/04/2025 14:45 (v 1.0)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	34/2025	64621.002154 /2025-78

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC**

**LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA  
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**CMNE – 7ª RM**

**PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/7**

**(Pq R MB/7ª RM/1947)**

**PARQUE DE MANUTENÇÃO BATALHA DE CASA FORTE**

(Processo Administrativo nº 64621.002154/2025-78)

### TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços para o fornecimento de energia elétrica na Modalidade Varejista (aquisição de energia no mercado livre), a partir de 01/01/2025 com aquisição de até 1,0 (hum) Megawatt médio (MW Médio) de energia elétrica no Ambiente de Contratação Livre (ACL), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O período de 60 (sessenta) meses para contratação justifica-se pelo fato de garantir um maior interesse e segurança para as empresas ao aderir a esta licitação. Um prazo maior de fornecimento possibilita propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

~~OU~~

~~1.4. O prazo de vigência da contratação é de ..... (máximo de 5 anos) contados do (a) ..... prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

1.5. O serviço é enquadrado como continuado uma vez que a manutenção do fluxo do fornecimento de energia é permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana) e deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato. Por isso, a vigência plurianual é mais vantajosa.

1.6 O Custo estimado para o objeto deste Termo de Referência seguirá o disposto no processo da Base Administrativa do Curado, utilizando o critério de preço médio e justificado no Mapa Comparativo de Preços.

1.7 Sobre o preço ofertado estarão computadas todas as despesas que incidam sobre o objeto, tais como fretes, seguros, encargos sociais e setoriais, custos indiretos e quaisquer outros encargos, seja qual for sua natureza, além de impostos e taxas previstos na legislação em vigor, as quais ficarão a cargo da CONTRATADA, inclusive custos CCEE sendo estes: Liquidação Financeira, Liquidação de Energia de Reserva, Contribuição Associativa, Liquidação de Penalidades e demais liquidações que envolvem a operação no Ambiente Livre. Para efeito de esclarecimento, sobre o valor total ofertado não deverá ser considerada parcela de ICMS aplicável pela legislação vigente.

1.8 A CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços necessários para as adequações do sistema de medição para faturamento (SMF) indicados pela concessionária de energia, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos. Recomenda-se que seja realizada pelo proponente uma visita na OM para avaliação das subestações.

**JUSTIFICATIVA: o acréscimo do conteúdo foi direcionado para as peculiaridades.**

1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. *A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:*

I) ID PCA no PNCP: [...];

II) Data de publicação no PNCP: [...];

III) Id do item no PCA: [...];

IV) Classe/Grupo: [...];

V) Identificador da Futura Contratação: [...];

~~OU~~

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

2.4 Atualmente, o Parque Regional de Manutenção/7 é consumidor de energia no Mercado Cativo. A migração para o Mercado Livre de Energia gerará economia para os cofres da União, de pelo menos 30% (trinta por cento) do custo atual com energia. Caso o valor de contratação seja menor que os preços orçados na pesquisa de mercado deste Termo de Referência a economia tende a aumentar.

2.5 Nas condições atuais, o Parque Regional de Manutenção/7 paga uma única fatura de energia diretamente para a Concessionária de Energia, onde está incluso a TE (Tarifa de Energia) e a TUSD (Tarifa do Uso do Sistema de Distribuição). Com a migração do Parque Regional de Manutenção/7 do Ambiente de Contratação Regulado para o Ambiente de Contratação Livre, serão duas faturas: (1) referente à Tarifa de Energia e paga ao fornecedor que vencer o certame licitatório deste Termo de Referência; e (2) referente a TUSD, impostos e encargos e paga à Distribuidora de Energia Local.

2.6 O Parque Regional de Manutenção/7, em conformidade e continuidade dos seus esforços para redução do consumo de energia e consequentemente encargos inerentes, de acordo com o art. 4º nos seus incisos I ao V do Decreto Nº 8.540/2015, avalia que a Migração para o Mercado Livre de Energia será um fator decisivo para o aprimoramento dos seus esforços para executar as suas atividades fins e administrativas.

2.7 Desta forma, com a economia gerada na aquisição de energia elétrica ao migrar para o ACL, o Parque Regional de Manutenção/7 manterá a continuidade dos seus serviços com a mesma excelência, gerando um menor custo para a Administração.

2.8 Portanto, a Migração do Parque Regional de Manutenção/7 para o ACL tornar-se-á econômica para a Administração Pública reduzindo os valores referentes ao custo da energia elétrica adquirida, utilizando-a de maneira efetiva.

2.9 Para mais detalhes da justificativa da contratação, verificar o tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Apêndice I).

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]*

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

**Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.2. *Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).*

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]

4.3.1. ...

4.3.2. ...

4.3.3. ...

#### **Da exigência de carta de solidariedade [A5]**

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

#### **Subcontratação[A6]**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**OU**

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ~~XX%~~ (~~XXXXX~~ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.7.1. [...];~~

~~4.7.2. [...]; e~~

~~4.7.3. [...].~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.8.1. [...];~~

~~4.8.2. [...]; e~~

~~4.8.3. [...].~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~